Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 831 | Sexta-feira - 23 de Setembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 1
Antônio Carlos 3
Atalanta 10
Biguaçu 11
Braço do Trombudo 11
Caçador 18
Campo Alegre 26
Campos Novos 31
Canoinhas 34
Capinzal 35
Catanduvas 36
Chapadão do Lageado 37
Concórdia 39
Cordilheira Alta 59
Corupá 67
Curitibanos 67
Ermo 67
Forquilhinha 67
Fraiburgo 71
Garopaba 73
Gaspar 74
Guaramirim 75
Herval do Oeste 75
Imbituba 76
Irineópolis 77
Joaçaba 78
José Boiteux 78
Lages 80
Lauro Muller 82
Leoberto Leal 83
Luzerna 90
Massaranduba 93
Nova Trento 167
Passo de Torres 168
Pinheiro Preto 169
Porto Belo 171
Rio do Sul 172
São Lourenço do Oeste 174
São Pedro de Alcântara 176
Schroeder 183
Timbó 199
Tunápolis 199
Turvo 199
Vargeão 200
Videira 200
Vitor Meireles 203

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1.408, de 08 de Setembro de 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil, setecentos reais), para utilizar recursos do excesso de arrecadações nas seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equilativo e Universalizado
10.301.0034.1.026 Mobiliário e Equipamentos Medico-ambulatoriais
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

10.301.0037 Saúde Odontológica
10.301.0037.1.028 Estruturas Para Saúde Odontológica
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 700,00

10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.0040 Ações de Vigilância Epidemiológica
10.305.0040.2.070 Serviços de Vigilância Epidemiológica
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 1.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, apurados no mês de Julho, exclusivamente do vínculo "0.1.0301 - Recursos Vinculados - ASPS".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 08 de setembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas publicações

Portaria Nº 075 de 19 de setembro de 2011.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOELSON ROBERTO WUADEN, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;; classificado em 4º Lugar no Concurso Público nº 001/2010, e homologado pelo Decreto Nº 1260, de 17 de Setembro de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 19 de setembro de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações .

Portaria Nº 076 de 20 de setembro de 2011.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELIZUR RAIZER, Prefeito em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal, em cargo efetivo de Inseminador, no período de quinze dias.

Servidor Período Aquisitivo Período de gozo
MARCOS FINGER 14/12/2009 a 13/12/2010 28/09/2011 a 12/10/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 20 de setembro de 2011.
ELIZUIR RAIZER
Prefeito em exercício

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável Pelas Publicações

Contrato Administrativo N.º 94/2011

Extrato de Contrato 94/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA

Objeto	O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Valor Total	R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência	O presente contrato tem a vigência a partir de 19 de setembro de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.
Base Legal	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2011

Alto Bela Vista (SC), em 19 de setembro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA
Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 104/2011

DECRETO N° 104/2011.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.287/2010 - LDO,

DECRETA:

Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 441.760,00 (quatrocentos quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 4º bimestre de 2011 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.16.000000 – Infra-Estrutura em Transporte – R$ 1.020,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.26.782.0008.2038	Infra-Estrutura em Transporte	**1.020,00**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.020,00

FONTE 0.1.54.000000 – **Melhoria do Trânsito – Polícia Militar** – R$ 2.470,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0007.2031	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar	**2.470,00**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.470,00

FONTE 0.1.55.000000 – **Melhoria do Trânsito – Polícia Civil** – R$ 2.710,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0007.2031	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil	**2.710,00**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.710,00

FONTE 0.1.56.000000 – **Melhoria do Trânsito – Prefeitura** – R$ 2.430,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.06.181.0007.2031	Melhoria do Trânsito – Prefeitura	**2.430,00**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.430,00

FONTE 0.1.24.000023 – Pavimentação de Ruas – R$ 400.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0007.1022	Pavimentação de Ruas	**400.000,00**
4.4.90.00	Investimentos	400.000,00

FONTE 0.1.24.000009 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água – R$ 25.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.17.512.0005.2039	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	**25.000,00**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.64.000032 – **ASPS/PAB** – R$ 2.970,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2020	ASPS/PAB	**2.970,00**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.970,00

FONTE 0.2.64.000037 – **ASPS/PSF**– R$ 5.160,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2022	ASPS/PSF	**5.160,00**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.160,00

Art. 2º As fontes de recursos da Unidade Gestora IPREANCARLOS que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, sendo que o déficit apurado até o bimestre de referência está coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 21 de Setembro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 4° BIMESTRE DE 2011

		ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.419,00	4.734,95	315,95	1.326,00	1.663,09	337,09	5.745,00	6.398,04	653,04
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%	611,50	688,74	77,24	183,90	257,80	73,90	795,40	946,54	151,14
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%	1.370,80	1.442,29	71,49	424,60	504,87	80,27	1.795,40	1.947,16	151,76
0.1.17.000000	Iluminação Pública	94,80	109,20	14,40	31,60	34,60	3,00	126,40	143,80	17,40
0.1.16.000000	Infra-Estrutura em Transporte	19,80	13,28	(6,52)	6,60	7,78	1,18	26,40	21,06	(5,34)
0.1.58.000000	MDEB	60,00	79,05	19,05	20,00	24,42	4,42	80,00	103,47	23,47
0.1.59.000000	Manutenção de Escolas	-	0,42	0,42	-	12,99	12,99	-	13,41	13,41
0.1.60.000000	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	12,00	17,68	5,68	8,00	8,84	0,84	20,00	26,52	6,52
0.1.61.000000	Manutenção do Transporte Escolar	28,00	43,75	15,75	28,00	29,17	1,17	56,00	72,92	16,92
0.1.62.000000	Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.18.000000	Remuneração Profis. Magistério – Mínimo 60%	465,50	509,28	43,78	153,90	170,44	16,54	619,40	679,72	60,32
0.1.19.000000	Manut. Desenv. Ensino Básico – Máximo 40%	199,80	339,51	139,71	65,90	113,63	47,73	265,70	453,14	187,44
0.1.54.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Militar	8,10	5,94	(2,16)	2,70	2,41	(0,29)	10,80	8,35	(2,45)
0.1.55.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Civil	8,10	5,94	(2,16)	2,70	2,41	(0,29)	10,80	8,35	(2,45)
0.1.56.000000	Melhoria do Trânsito - Parte PMAC	8,70	6,39	(2,31)	2,90	2,59	(0,31)	11,60	8,98	(2,62)
0.1.63.000000	Manutenção do FMAS	2,00	3,37	1,37	1,00	2,06	1,06	3,00	5,43	2,43

0.1.47.000000	Atendimento à Pessoa Idosa	4,80	6,00	1,20	2,40	2,00	(0,40)	7,20	8,00	0,80
0.1.24.000015	Implantação do Sistema de Esgoto	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000016	Pavimentação de Ruas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000020	Sinalização Turística	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.22.000005	Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental	48,00	65,00	17,00	32,00	39,82	7,82	80,00	104,82	24,82
0.1.22.000072	Aquisição de Veículo Escolar	-	331,65	331,65	-	-	-	-	331,65	331,65
0.1.22.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil	-	306,40	306,40	100,00	-	(100,00)	100,00	306,40	206,40
0.1.22.000021	Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000006	Manutenção Transporte Escolar – Segundo Grau	30,00	52,10	22,10	20,00	31,91	11,91	50,00	84,01	34,01
0.1.24.000023	Pavimentação de Ruas	200,00	-	(200,00)	200,00	-	(200,00)	400,00	-	(400,00)
		ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			**NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA**			**ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA**		
Código	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
0.1.24.000073	Construção Centro de Reciclagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000069	Construção de Rede Pluvial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000025	Construção de Pontes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000027	Reforma e Revitalização do Centro Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000009	Manutenção dos Serviços de Abast. De Água	60,00	50,00	(10,00)	30,00	15,00	(15,00)	90,00	65,00	(25,00)
0.1.81.000000	Operação de Crédito - Aquis. Veículo Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.83.000011	BADESC - Pavimentação de Ruas	-	82,11	82,11	-	-	-	-	82,11	82,11
0.1.89.000000	Alienação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.43.00000	Serviços Especiais PM/Bombeiros	-	1,82	-	-	4,09	4,09	-	5,91	5,91
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS									

0.1.00.000000	Receitas Ordinárias	49,80	74,43	24,63	16,60	24,08	7,48	66,40	98,51	32,11
0.1.18.000000	Remuneração Profis. Magistério	3,00	3,51	0,51	1,00	0,86	(0,14)	4,00	4,37	0,37
0.1.58.000000	MDEB	1,50	0,98	(0,52)	0,50	0,75	0,25	2,00	1,73	(0,27)
0.1.63.000000	Bolsa Família	0,20	0,68	0,48	0,10	0,26	0,16	0,30	0,94	0,64
0.1.59.000000	PDDE	-	-	-	0,10	-	(0,10)	0,10	-	(0,10)
0.1.16.000000	Infra Estrutura em Transporte	0,20	3,26	3,06	0,10	1,36	1,26	0,30	4,62	4,32
0.1.47.000000	FNAS - API	0,20	0,14	(0,06)	0,10	0,05	(0,05)	0,30	0,19	(0,11)
0.1.62.000000	Outras Transferências do FNDE	0,20	0,03	(0,17)	0,10	0,01	(0,09)	0,30	0,04	(0,26)
0.1.22.000005	Transporte Escolar Estadual	0,48	0,81	0,33	0,16	0,79	0,63	0,64	1,60	0,96
0.1.60.000000	PNAE	0,10	0,41	0,31	0,10	0,17	0,07	0,20	0,58	0,38
0.1.61.000000	PNATE	0,20	0,61	0,41	0,10	0,69	0,59	0,30	1,30	1,00
0.1.54.000000	Polícia Militar	0,20	0,22	0,02	0,10	0,06	(0,04)	0,30	0,28	(0,02)
0.1.55.000000	Polícia Civil	0,20	0,03	(0,17)	0,10	0,01	(0,09)	0,30	0,04	(0,26)
0.1.56.000000	Trânsito/Município	0,20	0,32	0,12	0,10	0,17	0,07	0,30	0,49	0,19
0.1.17.000000	Iluminação Pública	-	1,15	1,15	-	0,63	0,63	-	1,78	1,78
0.1.89.000000	Alienação de Veículos	-	0,13	0,13	-	0,05	0,05	-	0,18	0,18
0.1.22.000000	Rendimentos - Diversas Receitas de Capital	-	20,00	20,00	-	6,83	6,83	-	26,83	26,83
0.1.24.000000	Rendimentos - Diversas Receitas de Capital	-	43,36	43,36	-	6,77	6,77	-	50,13	50,13
	SOMA	**7.707,38**	**9.044,94**	**1.337,56**	**2.661,46**	**2.973,46**	**312,00**	**10.368,84**	**12.018,40**	**1.649,56**
		ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			**NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA**			**ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA**		
Código	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									

0.2.12.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	3,50	8,28	4,78	2,00	6,39	4,39	5,50	14,67	9,17
0.2.64.000032	ASPS/PAB	69,60	67,61	(1,99)	23,20	22,40	(0,80)	92,80	90,01	(2,79)
0.2.66.000033	ASPS/Vigilância Sanitária	0,80	-	(0,80)	0,40	5,82	5,42	1,20	5,82	4,62
0.2.67.000034	ASPS/Farmácia Básica	18,00	22,22	4,22	6,00	3,17	(2,83)	24,00	25,39	1,39
0.2.66.000035	Epidemiologia e Controle de Doenças	7,20	10,89	3,69	2,40	1,29	(1,11)	9,60	12,18	2,58
0.2.64.000036	ASPS/PACS	69,60	88,17	18,57	23,20	25,50	2,30	92,80	113,67	20,87
0.2.64.000037	ASPS/PSF	120,00	115,20	(4,80)	40,00	40,20	0,20	160,00	155,40	(4,60)
0.2.64.000038	ASPS/Saúde Bucal	12,00	14,00	2,00	4,00	4,20	0,20	16,00	18,20	2,20
0.2.64.000039	ASPS/PSF - Estadual	8,00	21,00	13,00	4,00	14,50	10,50	12,00	35,50	23,50
0.2.67.000040	ASPS/Farmácia Básica	15,00	16,46	1,46	5,00	5,90	0,90	20,00	22,36	2,36
0.2.23.000043	Ampliação Unidade Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.2.23.000044	Aquisição de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.2.023.00068	Aquisição de Veículo p/ Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS									
0.2.12.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	0,90	2,05	1,15	0,30	0,50	0,20	1,20	2,55	1,35
0.2.02.000000	Recursos Próprios	2,40	4,05	1,65	0,80	2,42	1,62	3,20	6,47	3,27
0.2.64.000032	ASPS/PAB	0,48	0,34	(0,14)	0,16	0,12	(0,04)	0,64	0,46	(0,18)
0.2.66.000033	ASPS/Vigilância Sanitária	0,24	-	(0,24)	0,08	0,05	(0,03)	0,32	0,05	(0,27)
0.2.67.000034	ASPS/Farmácia Básica	0,24	0,15	(0,09)	0,08	0,14	0,06	0,32	0,29	(0,03)
0.2.66.000035	Epidemiologia e Controle de Doenças	0,24	-	(0,24)	0,08	0,03	(0,05)	0,32	0,03	(0,29)
0.2.64.000036	ASPS/PACS	0,48	0,48	-	0,16	0,17	0,01	0,64	0,65	0,01
0.2.64.000037	ASPS/PSF	0,48	0,02	(0,46)	0,16	0,06	(0,10)	0,64	0,08	(0,56)
0.2.64.000038	ASPS/Saúde Bucal	0,24	0,44	0,20	0,08	0,24	0,17	0,32	0,68	0,36

0.2.64.000039	ASPS/PSF - Estadual	0,24	2,76	2,52	0,08	1,19	1,11	0,32	3,95	3,63
0.2.67.000040	ASPS/Farmácia Básica	0,24	0,30	0,06	0,08	0,06	(0,02)	0,32	0,36	0,04
	SOMA	**329,88**	**374,42**	**44,54**	**112,26**	**134,35**	**22,09**	**442,14**	**508,77**	**66,63**
		ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			**NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA**			**ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA**		
Código	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	423,80	399,14	(24,66)	176,10	171,53	(4,57)	599,90	570,67	(29,23)
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS			-						
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	406,00	373,08	(32,92)	146,00	335,76	189,76	552,00	708,84	156,84
	SOMA	**829,80**	**772,22**	**(57,58)**	**322,10**	**507,29**	**185,19**	**1.151,90**	**1.279,51**	**127,61**
	TOTAL GERAL	**8.867,06**	**10.191,58**	**1.324,52**	**3.095,82**	**3.615,10**	**519,28**	**11.962,88**	**13.806,68**	**1.843,80**

Antônio Carlos, 21 de Setembro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MAURO CEZAR SILVEIRA
Secretário Adm. e Finanças

CARLICE B. SCHMITZ
Contadora

Portaria N° 384/2011

PORTARIA N° 384/2011.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS E O LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão destinada emitir laudo de avaliação dos bens inservíveis a serem alienados, autorizado pela Leis n° 1341/2011.

01. Mauro Cézar da Silveira
02. Rudinei Göedert
03. Cristiano Silveira Reitz

2. Nomear, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei (federal) 8666/93, o servidor Mauro Cézar da Silveira como leiloeiro administrativo para condução do processo de alienação dos bens.

3. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Antônio Carlos, 21 de setembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e onze.

RESPONSÁVEL

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 136/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antonio Carlos - SC torna público que será realizada licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2011 - Processo Administrativo nº 136/2011; Tipo: Maior lance; Objeto: A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de um terreno destinado a instalação de empresa.
Abertura da Licitação: dia 24/10/2011 as 09:00 (nove) horas.
Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 21/10/2011. Fone (48) 3272-1123.

Antônio Carlos, 22 de Setembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

1º Extrato de Termo Aditivo A Ata de Registro de Preço Nº 213/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço N°: 213/2010; Origem: Licitação nº. 151/2010 - Pregão Presencial - RP; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Altermend Material Médico Hospitalar Ltda; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para Posto de Saúde do Município de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R$ 109.021,75; Valor da Ata Aditivado: R$ 545.108,75.

Antônio Carlos, 21 de Setembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de LeiLÃO Nº 001/2011

AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Antonio Carlos - SC torna público que será realizada licitação na Modalidade Leilão nº 001/2011 - Processo Administrativo nº 135/2011; Tipo: Maior lance individual; Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de:
1.1. Um (01) veículo tipo micro-ônibus, motor diesel, marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1991, modelo 812, placas KPE 3715;
1.2. Um (01) veículo tipo ônibus, motor diesel, marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1988, modelo OF 1115, placas LZL 1288;
1.3. Um (01) veículo tipo ônibus, motor diesel, marca Agrale, ano de fabricação 1994, modelo 1800, placas MAQ 6897;
1.4. Um (01) veículo tipo ambulância marca Chevrolet, modelo Trafic, motor gasolina/gás, ano de fabricação 1995, Placa LXJ 2631;
1.5. Um (01) veículo tipo caminhão, motor diesel, marca Mercedes Benz, modelo LK 1313, ano de fabricação 1986, Placa LWW 9280;
1.6. Um (01) veículo tipo retro-escavadeira, motor diesel, marca Case, modelo 580 SH 4x4, ano de fabricação 1997.
Abertura do Leilão: dia 10/10/2011 as 09:00 (nove) horas.
Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 07/10/2011. Fone (48) 3272-1123.

Antônio Carlos, 22 de Setembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei N. º 1224/2011.

LEI N. º 1224/2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 - Manutenção das Atividades Produtoras
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0049.2.020 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0067.2.029 - Assistência ao Idoso
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.037 - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.3.71.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.1.003 - Ampliação da Rede Física - Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
27.812.0058.1.004 - Construção e Reformas de Dependências Esportivas
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 21 de Setembro de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº. 1991/2011 de 13/09/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº. 1991/2011 de 13/09/2011

Art. 1º. NOMEAR, MIRIAM RIBAS DA SILVA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 942.049.349-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0690/2011

LEI Nº 0690/2011.
Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Braço do Trombudo no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI e fica RATIFICADO, sem ressalvas, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 9 (nove) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º - Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 22 de setembro de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 3/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Levodopa+cloridrato de benserazida 200mg c/50 (1399)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	31,7100	1
2	Atorvastatina 10 mg c/30 (1401)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	70,3500	1
3	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroetina c/30 (1403)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	61,4200	1
4	Sulfato de Glicosamina c/30 (1404)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZAMBON	0	90,0300	1
5	Ácido acetisalicilico tamponado 325 mg c/32 (1405)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EMS	0	12,6000	1
6	Brometo de ipratrópio + bromidrato de fenoterol 15 ml (1406)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TEUTO	0	23,1000	1
7	Teofilina 200 mg c/ 20 (1407)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NOVARTIS	0	11,0700	1
8	Levofloxacino 500 mg c/ 10 (1408)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANDOZ	0	37,6900	1
9	Alendronato de Sódio 70 mg c/ 4 (1409)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	30,4500	1
10	Flunarizina 10 mg c/50 (1410)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	6,3000	1
11	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/30 (1411)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	25,9800	1
12	Prednisolona 3mg/ml 120 ml (1412)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONADUZZI	0	12,7500	1
13	Warfarina 5 mg c/30 (1413)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMICA	0	10,7100	1
14	Atenolol 50 mg+ clortalidona 12,5 mg c/30 (1414)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOSINTETICA	0	12,9100	1
15	Cloridrato de hidralazina 50 mg c/ 30 (1416)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	THERASKIN	0	4,3000	1
16	Succinato de metoprolol 25 mg c/20 (1417)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	0	8,4000	1
17	Succinato de metoprolol 50 mg c/20 (1418)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	0	15,6900	1
18	Cloridrato de Oxibutenina 5 mg c/ 30 (1419)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	11,5500	1
19	Lumiracoxibe 400mg c/7 (1420)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERK SHARP & DOHME	0	38,3200	1
20	Cloridrato de Sotalol 160 mg c/ 20 (1421)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOSINTETICA	0	26,5600	1
21	Pantoprazol 40 mg c/28 (1422)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	31,5000	1
22	Domperidona 1mg/ml 100ml (1423)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	15,7500	1
23	Deflazacort 30 mg c/10 (1424)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	45,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Cloridrato de diltiazem 60 mg c/50 (1425)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	12,3900	1
25	Acetato de tocoferol 400 mg c/ 30 (1426)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	13,6500	1
26	Cilostazol 100 mg c/60 unid (1529)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	75,8100	1
27	Tioconazol + tinidazol (creme vaginal) (1530)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	25,7200	1
28	Cetoconazol xampu (1531)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATIDONADUZZI	0	20,4700	1
29	Budesomida 32 mcg c/120 doses (1532)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	0	19,4200	1
30	Prodyl pomada 30 gr (2414)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	30,9000	1
31	Selozok 50 c/30 comp (2415)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	0	26,3900	1
32	Annita liquido 45 ml (2416)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	FARMOQUIMICA	0	18,9700	1
33	Neosaldina cx c/20 comp (2417)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	8,7000	1
34	Hemovirtus pomada 50 g (2418)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	HYPM	0	14,7200	1
35	Flomicin 100 c/ 12 (2419)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEOQUIMICA	0	7,3200	1
36	Flomicin 200 mg c/4 envelope (2420)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEOQUIMICA	0	4,9500	1
37	Hixizine 25 c/30 comp (2421)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	THERASKIN	0	18,4600	1
38	Atacand HCT 1G+12,5 c/30 comp (2422)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	0	75,3000	1
39	Totradex colírio (2424)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ALCON	0	18,9000	1
40	Venalot c/30 comp (2426)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	51,1100	1
41	Venolot H creme 120 ml. (2428)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	17,1000	1
42	Gyno Gungix creme 30 gr (2434)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	JANSSEN CILAG	0	18,6500	1
43	Aglucose 50 mg c/30 (2435)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SIGMA PHARMA	0	17,8400	1
44	Fluimucil D 600 mg c/16 envelope (2436)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ZAMBON	0	21,6000	1
45	Reparil 100 g (2439)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	29,9600	1
46	Hixizine liquido 120 ml (2440)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	THERASKIN	0	19,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Loratadina liquido 60 ml (2441)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	8,4500	1
48	Antux 30 mg/20 ml (2442)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	13,4700	1
49	Decongex gts (2443)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	6,5000	1
50	Otosynalar gts (2444)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	4,9100	1
51	Salsep spray nasal 9mg/ml 50 ml (2445)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	10,9300	1
52	Seki gts 15 ml (2446)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZAMBON	0	20,3700	1
53	Vaginit c/6 comp vaginais (2447)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	25,8700	1
54	Fentizol 600 mg/c/1 óvulo (2448)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	26,9000	1
55	Hirudoid 500 gel (2449)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	DAIICHI	0	12,9000	1
56	Premarim creme vaginal 26 g (2450)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	WYETH	0	24,2600	1
57	Trok creme 30 g (2451)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	10,5400	1
58	Hexomedine spray 50 ml (2452)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	AVENTIS	0	26,9500	1
59	Motilium cx c/30 und (2453)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	JANSSEN CILAG	0	8,2000	1
60	Bambec xarope 1 mg/ml 100ml (2454)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	0	22,1000	1
61	Cebralot 50mg c/30 und (2455)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	14,3300	1
62	Cefalium cx c/12 comp (2456)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	12,6000	1
63	Digeplus cx c/30 und (2457)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	23,7200	1
64	Digedrot 200mg c/ 30 comp (2458)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	48,5000	1
65	Diosmin 500 mg cx c/30 und (2459)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	71,3000	1
66	Crestor 10 mg c/30 comp (2460)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	0	93,3800	1
67	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg/cx c/30 und (2461)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	15,6500	1
68	Pantoprazol 20 mg cx c/28 und (2462)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	26,5000	1
69	Labirin 16 mg c/30 comp (2463)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	19,9700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Diurisa cx c/20 und (2464)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	16,5200	1
71	Loratadina cx c/12 comp (2465)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	14,5000	1
72	Duo travatan colirio (2466)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ALCON	0	77,3300	1
73	Pasalix c/20 (2467)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MARJAN	0	12,5400	1
74	Glimepirida 1 mg c/30 comp (2468)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	0	10,3900	1
75	Vescaten cx c/20 und (2469)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MARJAN	0	41,7600	1
76	Combigan colirio 5 ml (2470)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ALLERGAN	0	55,8000	1
77	Vigadexa colirio (2471)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ALCON	0	23,4500	1
78	Amplictil gts (2473)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANOFI AVENTIS	0	4,1700	1
79	Assert 50 mg c/28 und (2474)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	34,7700	1
80	Trileptol liquido (2475)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NOVARTIS	0	26,5400	1
81	Frisium 10 mg (2476)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANOFI AVENTIS	0	7,3300	1
82	Citalopram 20 c/20 comp (2477)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZYDUS	0	36,3000	1
83	Trazodona 50 mg c/ 60 comp (2478)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	29,6100	1
84	Fluoxetina 20 c/30 compr (2480)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZYDUS	0	11,4700	1
85	Hidantol 100 mg c/25 (2481)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANOFI AVENTIS	0	2,6400	1
86	Mantidan 100 c/12 comp (2482)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	10,4100	1
87	Cloridrato de paroxetina 20mg c/30 comp (2483)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZYDUS	0	29,5900	1
88	Tilex 30 mg c/12 comp (2484)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	JANSSEN CILAG	0	15,8700	1
89	Ultracet c/20 comp (2485)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	JANSSEN CILAG	0	48,2700	1
90	Bromozepam 3 mg c/30 comp (2486)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	7,7300	1
91	Bromozepam 6 mg c/30 comp (2487)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	12,2500	1
92	Diazepam 10 mg c/30 comp (2488)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	6,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Rivotril 2 mg c/20 comp (2490)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	4,6000	1
94	Rivotril 2 mg c/30 comp (2491)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	6,9600	1
95	Rivotril gts (2492)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	5,9600	1
96	Rivotril 0,5 mg c/20 comp (2493)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	2,6400	1
97	Lamitor 100 mg c/30 comp (2494)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TORRENT	0	48,8700	1
98	Venlaxin 150 mg c/14 comp (2495)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	49,6900	1
99	Divalproato sódico 500 mg c/20 comp (2496)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ABBOTT	0	31,8200	1
100	Alois 10 mg c/30 comp (2497)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	52,1600	1
101	Deltrametrina loção (2498)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MULTILAB	0	6,4000	1
102	Ginbo biloba 120 mg c/30 comp (2499)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MULTILAB	0	19,9000	1
103	Aminofilina 200 mg c/20 compr (2500)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NOVARTIS	0	3,5000	1
104	Andolba spray (2501)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	16,6400	1
106	Desloratadina 0,5 mg/ml 60 ml (2503)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LEGRAND	0	19,8000	1
107	Naproxeno 500mg c/20 comp (2505)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	TEUTO	0	11,9500	1
108	Aceclofenaco 100 mg c/12 (2506)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NOVARTIS	0	16,4000	1
109	Tenoxicam 20 mg c/10 comp (2507)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EMS	0	14,5000	1
110	Diclofenaco dietilamonio gel 60 gr (2508)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEOQUIMICA	0	9,8500	1
111	Flogo rosa envelope (2509)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	33,1000	1
112	Nexium 20 mg c/20 comp (2510)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	0	88,7000	1
113	Beta trinta injetavel (2512)	AMP	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	8,5000	1
114	Daiva ampola 150+10 mg (2513)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	8,2000	1
115	Noripurum injetavel ampola (2514)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NYCOMED	0	7,6000	1
116	Rubranova 5000 injetavel ampola (2515)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BMS	0	7,5300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 **Data do Registro: 24/03/2011** **Válido até: 24/03/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	Movatec 15 mg injetavel (2516)	AMP	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	JANSSEN CILAG	0	4,2000	1
118	Ceftriaxona sódica 1 mg injetavel (2517)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	15,7500	1
119	Cerumin gts (2519)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ALCON	0	7,1500	1
121	Artrodar c/30 und (2522)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TRB PHARMA	0	81,8000	1
122	Amitriptilina 25 mg c/30 (2523)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	7,1000	1

BRACO DO TROMBUDO , 24 de Março de 2011.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 4.993

DECRETO nº 4.993, de 16 de setembro de 2011.
Aprova "Loteamento Morada do Sol II".

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Morada do Sol II", situado no Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Imóveis Zardo Ltda, com área total de 72.600,00m2 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, confrontando: ao Norte, em dois planos, no primeiro plano com o loteamento Morada do Sol e no segundo plano com a rua nº 7 do loteamento Fonseca e o lote nº 10, da quadra "C", do loteamento Fonseca; ao Sul, por uma linha seca com Imobiliária Almar Ltda; ao Leste, com uma sanga, dividindo com o loteamento Dona Irene, Manoel Figueroa Neto; e, a Oeste, em dois planos, no primeiro plano com a Imobiliária Almar Ltda, e no segundo plano com fundos da quadra "A" do Loteamento Morada do Sol, tudo em conformidade com o Mapa e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Morada do Sol II":

I - 33.103,28m² (trinta e três mil, cento e três metros e vinte e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca destinada à formação de 94 lotes;

II - 16.276,69m² (dezesseis mil, duzentos e setenta e seis metros e sessenta e nove decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca destinada à formação de ruas;

III - 5.922,24m2 (cinco mil, novecentos e vinte e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.756, do R.I. desta Comarca, destinada a área verde, sendo que 4.168,64m2 (quatro mil, cento e sessenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), foram doados antecipadamente a Prefeitura Municipal através da Lei nº 2.439, de 10/05/2007 e 1.753,60 m2 (um mil, setecentos e cinqüenta e três metros e sessenta decímetros quadrados) através da doação dos lotes 92; 93;94 e 95 da quadra "F";

IV - 3.219,85m2 (três mil, duzentos e dezenove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sendo constituída pela área de 2.348,95m2 (dois mil, trezentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), doada antecipadamente a

Prefeitura Municipal através da Lei nº 2.439, de 10/05/2007, e os lotes 99 e 100 da quadra G, com 870,40m2, destinados a área institucional;

V - 725,74m2 (setecentos e vinte e cinco metros e setenta e quatro metros quadrados), destinada à faixa sanitária.

Art. 3º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84 e 85 da Quadra "E", 86; 87; 88; 89; 90 e 91 da Quadra "F", do "Loteamento Morada do Sol II", até a execução das obras e serviços de infra-estrutura a serem executadas no referido Loteamento, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 4º O registro do "Loteamento Morada do Sol II", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.773, de 28 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 46-2011 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE OFICINA MECÂNICA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 07/10/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 07/10/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 20 de Setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa de Licitação 13-2011 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2011

O Município de Caçador/SC através da Prefeitura Municipal de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 13/2011 para aquisição de peças e contratação de serviços de revisão de 1000 horas de manutenção de máquina Retroescavadeira Randon nº 66 e nº 67, através da empresa Pavimaquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda/CNPJ nº 85.199.578/0001-71, com sede nesta cidade de Chapecó/SC pelo valor total de R$ 11.389,00 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais) execução no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 21 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 107-2011 Prefeitura

Contrato nº 107/2011 - Locação em caráter emergencial de 120 horas de retroescavadeira traçada e 125 horas de locação de escavadeira hidráulica, conforme Decreto Municipal nº 4.976 de 08 de setembro de 2011. Os serviços destinam-se a atender a situação de emergência que se encontra o Município para execução de limpeza e construção de bueiros, reforma de pontes e limpeza de galerias no perímetro urbano e rural do Município. Referente ao processo licitatório nº 78/2011 DL nº 12/2011. Contratado: TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA ME - CNPJ nº 11.708.964/0001-05. Valor Total: R$ 30.200,00. Prazo: 90 dias.

Contrato 108-2011 Prefeitura

Contrato n º 108/2011 - Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses (sem aplicação de reajuste), 2º aditamento ao Contrato 120/2009 para locação de imóvel para instalação da Guarda Municipal. Referente ao processo licitatório nº 133/2009 DL nº 10/2009. Contratado/Locadora: ANGELINA BORGHETTI - CPF- 719.476.209-91. Valor: R$ 1.818,87 mensais. Prazo: 17/09/2012.

Ata 22-2011 Assistencia Social

Ata nº 22/2011 - FMAS - atualização de preços constantes na Ata Principal nº 08/2011 para aquisição de cestas básicas, gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social. O preço deste registro de preços para o item nº 34 abaixo relacionado que passa a viger com o seguinte valor:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R$ UNID
34	UND	200	Doce de leite em pasta com 900g	4,27

A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata. Os preços dos demais itens permanecem inalterados. Fornecedor: MARCOS BULLE DA COSTA ME - CNPJ 03.489.682/0001-36. Caçador - SC.

Ata 98-2011 Prefeitura

Ata nº 98/2011 - atualização de preços constantes na Ata Principal nº 21/2011 para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados a merenda escolar e a produção de leite de soja. O preço deste registro de preços para o item nº 01 abaixo relacionado que passa a viger com o seguinte valor:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R$ UNID
01	KG	1.400	Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg, acondicionadas em caixas de papelão. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	5,37

A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata. Os preços dos demais itens permanecem inalterados. Fornecedor: MARCOS BULLE DA COSTA ME - CNPJ 03.489.682/0001-36. Caçador - SC.

Compras Mes Agosto 2011 Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GLOBEX UTILIDADES S/A	GELADEIRA 260 LITROS	2605	1,000	699,0000	699,00
1000 MEDIC DISTRIB. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		9.000,000	0,4639	4.175,10
ADEMIR ARIGONI	DE CURSO DE POLIMENTO AUTOMOTIVO	2561	2,000	700,0000	1.400,00
ADRIANA RIBAS	SESSÕES DE PSICOTERAPIAS	2611	10,000	85,0000	850,00
AGENCIA MARK PUBLIC. E ASSESSORIA DE IMPREN	AGÊNCIA REFERÊNCIA MARKETING		5.600,000	1,0000	5.600,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2468	1,000	390,0000	390,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2468	1,000	400,0000	400,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2468	1,000	450,0000	450,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2468	1,000	400,0000	400,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2468	1,000	635,0500	635,05
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2468	1,000	390,0000	390,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2468	1,000	400,0000	400,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2468	1,000	350,0000	350,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	280,0000	280,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	415,0500	415,05
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	280,0000	280,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	290,0000	290,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	450,0000	450,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	280,0000	280,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	300,0000	300,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	390,0000	390,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	280,0000	280,00
ANGELA GUADAGNIN PIRES DE MORAES	QUADRO EM TELA PINTADO A MÃO	2469	1,000	450,0000	450,00
ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME	CAMA ELÁSTICA	2568	2,000	90,0000	180,00
ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME	CASTELO INFLÁVEL	2568	1,000	150,0000	150,00
ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME	PINTURA FACIAL	2568	2,000	250,0000	500,00
ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME	PISCINA DE BOLINHA	2568	2,000	90,0000	180,00
ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME	TOBOGÂ INFLÁVEL	2568	1,000	250,0000	250,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	2405	370,000	2,2000	814,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	2407	2.000,000	2,2000	4.400,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	2445	280,000	2,2000	616,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	2587	7.080,000	2,2000	15.576,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2361	140,450	2,8000	393,26
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2363	6,643	2,8000	18,60
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2364	144,460	2,8000	404,49
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2478	5.000,000	2,8000	14.000,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2479	10.000,000	2,8000	28.000,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2484	616,087	2,8000	1.725,04
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2486	1.222,125	2,8000	3.421,95
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2487	33,467	2,8000	93,71
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2488	228,878	2,8000	640,86
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2490	348,992	2,8000	977,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2618	127,032	2,8000	355,69
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2619	136,846	2,8000	383,17
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2620	150,811	2,8000	422,27
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2621	168,386	2,8000	471,48
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2623	696,004	2,8000	1.948,81
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	2624	321,232	2,8000	899,45
BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA - CL	CONFECÇAO DE CERTIFICADOS COLOR	2467	38,000	1,5000	57,00
BORTOLI & ARGENTA LTDA	FILTRO OLEO	2557	2,000	17,3000	34,60
BORTOLI & ARGENTA LTDA	FILTRO OLEO	2558	1,000	18,9000	18,90
BORTOLI & ARGENTA LTDA	FILTRO ÓLEO P/ DOBLO MGC - 3052, código PH4558	2560	1,000	17,0000	17,00
BORTOLI & ARGENTA LTDA	OLEO 15W40	2557	8,000	14,2000	113,60
BORTOLI & ARGENTA LTDA	OLEO 15W40	2560	4,000	14,2000	56,80
BORTOLI & ARGENTA LTDA	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	2558	4,000	14,2000	56,80
BORTOLI & ARGENTA LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	2485	440,910	1,9090	841,70
BORTOLI & ARGENTA LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	2497	100,000	1,9090	190,90
BORTOLI & ARGENTA LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	2622	528,287	1,9090	1.008,50
CEAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORAMEN	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	2576	1,000	550,0000	550,00
CIRURGICA JAW COM MAT MED HOSPITALAR LT	ADALIMUMABE 40 mg INJ.	2528	2,000	2.159,8600	4.319,72
CLIMEI - CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA	SERVIÇO MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL	2556	24,000	75,0000	1.800,00
CLINICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOI	Prestação de serviços médicos para realização de consultas m	2555	48,000	75,0000	3.600,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CINARIZINA 75 MG	2531	30.000,000	0,0305	915,00
CORREIOS - EMPRESA BRASIL. DE CORREIOS E TE	SEDEX A COBRAR	2453	1,000	14,8500	14,85
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IMIPENEM+CILASTATINA 500 MG COM 10F-A S/DIL	2470	14,000	19,5500	273,70
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	CLONAZEPAN 0,5 MG	2616	3.500,000	0,0250	87,50
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	2616	4.000,000	0,2400	960,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG		15.000,000	0,0700	1.050,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	2533	15.000,000	0,0700	1.050,00
DARCI RACHINSKI FELIZ	CONSERTO DE PORTA DE METAL.	2461	1,000	643,0000	643,00
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Agulhas gengivais descartáveis 30 g longa, caixa com 100 agu	2448	6,000	11,0000	66,00
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Brocas carbide- cirurgica Nº 2	2613	6,000	5,5900	33,54
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Brocas carbide- cirurgica Nº 4	2613	6,000	5,2000	31,20
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Brocas carbide- cirurgica Nº 6	2613	6,000	5,5900	33,54
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Brocas carbide- cirurgica Nº 701	2613	5,000	5,5900	27,95
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Brocas carbide- cirurgica Nº 702	2613	5,000	5,5900	27,95
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO ROSA COM FLÚOR 25 G	2448	15,000	6,5000	97,50
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Clorexidina em solução a 2%, frasco com 30 ml	2448	4,000	5,8500	23,40
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Esponja hemostática - colágeno, plasma de sangue bovino - ca	2448	6,000	46,7800	280,68
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	PASTA DE MAISTO	2448	6,000	7,5400	45,24
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - FRASCO C/ 10G	2448	5,000	2,8000	14,00
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTD	Revelador p/RX - 500ml	2613	10,000	5,1000	51,00
DENTAL CHAMPAGNAT LTDA	Resina Composta fotopolimerizável C/NANOPARTÍCULAS, do Tipo	2449	5,000	20,8000	104,00
DENTAL CHAMPAGNAT LTDA	Resina Composta fotopolimerizável C/NANOPARTÍCULAS.	2449	10,000	20,8000	208,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONT. E HOSPIT. LTD	Agente de união fotopolimerizavel com flúor contendo primer	2446	25,000	40,0000	1.000,00
DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONT. E HOSPIT. LTD	Condecionador acido gel cor azul 37%	2446	60,000	0,9450	56,70
DENTAL ODONTOMED LTDA - EPP	Amálgma em cápsula de 2 porções sem gama 2. Potes com 100 cá		10,000	87,3700	873,70
DR. NABIL ELIAS BITTAR	CONSULTA /EXAME	2512	92,000	102,7380	9.451,90
DR. NABIL ELIAS BITTAR	Prestação de serviços médicos para realização de consultas		141,000	49,2955	6.950,67
DR. NABIL ELIAS BITTAR	SERVIÇOS MEDICOS	2511	141,000	49,2955	6.950,67
DR. NELSON DALLAGNOL DE SOUZA	PERICIA MÉDICA	2500	4,000	300,0000	1.200,00
DUPATRI HOSPITALAR COM., IMP. EXP. LTDA FILIAL	NIMESULIDE SOL. ORAL	2589	500,000	0,4800	240,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% CX COM 50 COM VASOCONSTRITOR	2627	30,000	22,9000	687,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	Anestésico tópico a base de benzocaina a 20% com sabor, fras	2627	10,000	4,8000	48,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	FICHA DE CONTROLE DE HORAS DE FUNCIONÁRIOS, FOLHAS OFÍCIO	2523	1.000,000	0,0300	30,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	FICHA DE CONTROLE DE HORAS EXTRAS, FOLHAS A4	2523	2.000,000	0,0330	66,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	FICHA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE - PNC	2523	2.000,000	0,0490	98,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO- 25/18	2527	7,000	39,5000	276,50
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LT	Lanceta descartável	2394	16.000,000	0,3000	4.800,00
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LT	Tira Teste para medição	2394	16.000,000	0,5900	9.440,00
FARMACIA VICTORIA E CAROLINA CASAGRANDE LT	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMÁCIA VICTÓRIA E CAROLINA CASAGRAN	2509	320,990	1,0000	320,99
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADOR	PAGAMENTO DE CONDOMINIO	2401	1,000	580,0000	580,00
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADOR	PAGAMENTO DE CONDOMINIO	2608	1,000	580,0000	580,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	BANANA CATURRA	2471	442,000	1,1000	486,20
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	BANANA CATURRA	2472	365,000	1,1000	401,50
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	BANANA CATURRA	2473	257,000	1,1000	282,70
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Maça tipo fugi	2471	490,000	1,2000	588,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	MAÇA TIPO FUJI	2472	280,000	1,2000	336,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	MAÇA TIPO FUJI	2473	258,000	1,2000	309,60
FUNDO DE MAT. PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFIC	PUBLICAÇÕES OFICIAIS	2503	1,000	99,5000	99,50
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	LEVOTIROXINA 25MCG		20.000,000	0,0650	1.300,00
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇAO DE PLACAS	2510	1,000	55,0000	55,00
GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RODO DE BORRACHA C/ CABO.	2493	5,000	6,3500	31,75
GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SABAO EM PO COM 500 GR.	2493	10,000	2,7900	27,90
GUZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SACO DE LIXO 50 LTS	2493	20,000	2,6800	53,60
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	CILINDRO DE COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2614	1,000	209,4000	209,40
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	JOGO DE ANEL PARA COMPRESSOR OND.	2614	1,000	99,4000	99,40
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	JUNTAS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2614	1,000	69,3000	69,30
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2614	1,000	210,0000	210,00
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	PITÃO PARA COMPRESSOR ODONT.	2614	1,000	88,5000	88,50
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	2614	1,000	121,8000	121,80
HIDRAULICOS FENILI COM DE EQUIP LTDA -ME	ROLAMENTOS PARA COMPRESSOR ODONT.	2614	2,000	25,0000	50,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO C/ 5KG.	2506	60,000	10,9000	654,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOTA DE BORRACHA, 10 PARES DE Nº 34,35,36,37 E 38	2505	1,000	19,0000	19,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Copo descartável, 200 ml, tira com 100 unidades, produzido c	2504	500,000	1,6900	845,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 40 unidades	2507	60,000	1,5500	93,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LUVA LATEX MULTI USO, SENDO 300 TAMANHO P	2505	5,000	1,7000	8,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Óleo de girassol, embalagem de 01 litro	2507	20,000	4,8900	97,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Papel higiênico extra macio, branco, rolo de 30 metros, não	2504	5,000	15,4900	77,45
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL TOALHA, FOLHAS	2504	100,000	4,7000	470,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sabão em barra ou pedra com desengordurante, perfumado, paco	2507	50,000	3,1500	157,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABONETE SUAVE EM BARRA COM 90 GRAMAS	2505	20,000	0,6000	12,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADO/PRETO/50LT/PCT/10UN.	2505	150,000	0,8600	129,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SACO DE LIXO REFORÇADOD/ PRETO/ 100 LITROS/PTE/5UN.	2504	150,000	0,8600	129,00
IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA	2435	1,000	18.000,0000	18.000,00
IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA		0,965	18.000,0000	17.370,00
IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA		1,000	18.000,0000	18.000,00
IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA	2495	1,000	18.000,0000	18.000,00
IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA	2496	1,000	18.000,0000	18.000,00
IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA	2594	0,069	18.000,0000	1.237,50
JORGE LUIZ GARCIA ORTOPEDIA	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DENNIS BROWN	2581	1,000	400,0000	400,00
JULIO CESAR MANDELLI	OZONIO, MEURALTERAPIA, GLUCOSONIRA 1,5GRS,OMEGA3, MSM. BROME	2609	1,000	800,0000	800,00
LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LT	BUPROPIONA 150mg		600,000	1,1000	660,00
LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LT	BUPROPIONA 150mg	2534	600,000	1,1000	660,00
LOJAS VOLPATO LTDA	GELADEIRA 260 LITROS		1,000	799,0000	799,00
MACCAGNINI E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	EXAMES MÉDICOS	2513	252,000	40,0000	10.080,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	AMPICILINA 500 MG	2530	3.500,000	0,0590	206,50
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	DIAZEPAM 10 MG	2615	5.000,000	0,0149	74,50
MARCOS LUIZ WORDELL - ME - ARTE LIVRE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	2626	1,000	1.500,0000	1.500,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZK 7080 UNO 1996	2360	1,000	1.856,7400	1.856,74
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MGC 3052□DOBLO□2006	2359	1,000	335,7500	335,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	OLEO MOTOR	2357	3,000	18,0000	54,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	PASTILHA DE FREIO	2358	1,000	60,0000	60,00
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLICAZIDA 80MG		3.200,000	0,1696	542,72
NEY CARLOS VISNIEVISKI	ESTOPA 200 GR	2460	10,000	2,4000	24,00
NEY CARLOS VISNIEVISKI	MASSA CORRIDA	2460	2,000	13,8000	27,60
NEY CARLOS VISNIEVISKI	ROLO ANTI GOTA	2460	4,000	4,8500	19,40
NEY CARLOS VISNIEVISKI	ROLO DE LA	2460	4,000	4,2500	17,00
NEY CARLOS VISNIEVISKI	SOLVENTE 4116	2460	2,000	32,6000	65,20
NEY CARLOS VISNIEVISKI	TINTA ACRILICA SEMI BRILIO	2460	1,000	27,9000	27,90
NEY CARLOS VISNIEVISKI	TINTA A OLEO	2460	2,000	127,9000	255,80
NEY CARLOS VISNIEVISKI	TINTA ACRILICA AZUL 18 LITROS	2460	15,000	52,0000	780,00
NEY CARLOS VISNIEVISKI	TINTA ACRÍLICA BRANCA	2460	1,000	100,0000	100,00
NEY CARLOS VISNIEVISKI	TRINCHA	2460	2,000	4,6500	9,30
NEY CARLOS VISNIEVISKI	TRINCHA DE PINCEIS MISTO	2460	1,000	4,6000	4,60
NOÉ FERLIN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	2508	1,000	1.800,0000	1.800,00
OTRIALA COM.ATACAD. DE MEDIC.PROD.MEDICOS	FORMOCRESOL 10 ML	2447	15,000	3,3000	49,50
OTRIALA COM.ATACAD. DE MEDIC.PROD.MEDICOS	Ionômero de vidro- Restauração- cor universal- 3ª geração. P	2447	15,000	13,1600	197,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OTRIALA COM.ATACAD. DE MEDIC.PROD.MEDICOS	SOLUÇÃO DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20ML	2447	15,000	3,4300	51,45
OTRIALA COM.ATACAD. DE MEDIC.PROD.MEDICOS	Solução de tricresol formalina, frasco com 10 ml	2447	15,000	3,4300	51,45
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLACHA CASEIRA	2526	7,000	10,4900	73,43
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLO DIVERSOS SABORES COM NO MÍNIMO 500 GR CADA,	2526	18,000	5,7500	103,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLO DIVERSOS SABORES COM NO MÍNIMO 500 GR CADA,	2535	204,890	5,7500	1.178,12
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	Grostoli fresco (feito no dia)	2526	4,500	14,5000	65,25
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	MASSA DE PIZZA PRONTA	2535	99,680	2,7700	276,11
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	2526	25,000	6,9000	172,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	2535	61,314	6,9000	423,07
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	Livro ata com 200 folhas, capa dura preta	2592	1,000	15,9000	15,90
PARIS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME	CABO COAXIL MACHA 95	2474	200,000	1,8000	360,00
PARIS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME	CABO PARALELO 1,80 M	2476	10,000	15,0000	150,00
PARIS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME	CONECTORES RJ 45	2474	20,000	2,0000	40,00
PARIS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME	EXTENSÃO	2476	5,000	20,0000	100,00
PARIS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME	INSTAÇÃO DE ANTENA PARABOLICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS	2476	1,000	300,4800	300,48
PARIS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME	MÃO DE OBRA DIVERSAS	2474	2,000	133,1500	266,30
PARIS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 3X25 MM²	2476	20,000	2,8000	56,00
PARIS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME	PINO CILINDRO ACO	2476	5,000	2,8000	14,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 01-Prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde	2524	1,000	59,0246	59,02
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 03- Vigilância Epidemiológica	2525	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 04- Pronto Atendimento	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 07-Posto de saúde Berger	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 09-Posto de saúde Bom Sucesso	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 10-Posto de saúde CAIC	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 11-Posto de saúde Castelhano	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 12-Posto de saúde Martello	2524	2,000	59,0278	118,06
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 14-Posto de saúde Nossa Senhora Salete	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 15-Posto de saúde Rancho Fundo	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 16-Posto de saúde Santa Catarina	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 19- Reserva	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 20- Reserva	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 21- Reserva	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 22- Reserva	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 23- Reserva	2524	1,000	59,0278	59,03
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 24- Reserva	2524	2,000	59,0278	118,06
PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE CAMPANHA	2578	1,000	400,0000	400,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BROMOPRIDA GOTAS	2529	800,000	0,6900	552,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	DIMETICONA 40 MG	2590	2.000,000	0,0245	49,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%		650,000	0,9300	604,50
RADIO CACANJURE LTDA	Contratação de emissora de rádio com alcance em toda exte	2601	270,000	13,8800	3.747,60
ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SEGURO DE VEÍCULO	2607	5,000	145,2020	726,01
RUDIMAR BRAZ PERI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONARIOS	2494	1,000	1.335,0000	1.335,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	TRANSPORTE FUNERÁRIO	2502	820,000	1,4000	1.148,00
SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	TRANSPORTE FUNERÁRIO	2532	836,000	1,4000	1.170,40
STEFAN SZYLEWICZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Contratação de serviços médicos especializados NEUROCIRURGI	2582	68,000	70,0000	4.760,00
TARSILA ORSI DOS SANTOS - EPP	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TARSILA ORSI DOS SANTOS - EPP	2572	140,000	1,0000	140,00
TIM CELULAR S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL	2481	1,000	770,2400	770,24
UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II E AD		0,500	8.500,0000	4.250,00
UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II E AD	2489	0,500	8.500,0000	4.250,00
UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II E AD	2491	0,500	8.500,0000	4.250,00
UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II E AD	2536	1,000	8.500,0000	8.500,00
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	LOPERAMIDA 2 mg	2591	600,000	0,0499	29,94
				Total Geral do Mês ---->	319.758,48

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 3.750 de 22 de Setembro de 2011

LEI Nº 3.750 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e de Trecho da Estrada Rural
400000.00.818 - Despesas de Capital
440000.00.818 - Investimentos
449000.00.818 - Aplicações Diretas
449051.00.818 - Obras e Instalações R$ 235.260,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.051 - Implantação de Parque de Eventos Municipal
400000.00.183 - Despesas de Capital
440000.00.183 - Investimentos
449000.00.183 - Aplicações Diretas
449051.00.183 - Obras e Instalações R$ 235.260,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 22 de setembro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Lei Nº 3.751 de 22 de Setembro de 2011

LEI Nº 3.751 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 125.151,70 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e de Trecho da Estrada Rural
400000.00.818 - Despesas de Capital
440000.00.818 - Investimentos
449000.00.818 - Aplicações Diretas
449051.00.818 - Obras e Instalações R$ 125.151,70

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos Ordinários Municipais (Cód. 136).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 22 de setembro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Lei Nº 3.752 de 22 de Setembro de 2011

LEI Nº 3.752 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPO ALEGRE, DENOMINADO "REFIS/CA - 5" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Campo Alegre, denominado "REFIS/CA-5", destinado a promover a regularização dos créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 15 de setembro de 2011, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, ou outros créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com parcelamento em curso ou não.

Art.2º) O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Alegre - REFIS/CA-5, dar-se-á por opção do sujeito passivo que fará, mediante requerimento específico fornecido pela Prefeitura Municipal, opção ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único - O ingresso no Programa REFIS/CA-5 implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos impostos, contribuições de melhorias, taxas e outros créditos mencionados no art. 1º, de responsabilidade do optante.

Art.3º) Os débitos consolidados de que trata o artigo anterior, poderão ser liquidado nos seguintes termos:

I - À vista com 98% (noventa e oito por cento) de desconto da multa e 98% (noventa e oito por cento) de desconto dos juros de mora relativos aos créditos tributários de que trata o Art. 1º desta Lei;

II - Em 2 (duas) parcelas iguais e consecutivas, com 80% (oitenta por cento) de desconto da multa e 80% (oitenta por cento) de desconto dos juros de mora relativos aos créditos tributários de que trata o Art. 1º desta Lei, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento na data da adesão ao Programa;

III - Em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, com 70% (setenta por cento) de desconto da multa e 70% (setenta por cento) de desconto dos juros de mora relativos aos créditos tributários de que trata o Art. 1º desta Lei, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento na data da adesão ao Programa;

IV - Em 4 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, com 60% (sessenta por cento) de desconto da multa e 60% (sessenta por cento) de desconto dos juros de mora relativos aos créditos tributários de que trata o Art. 1º desta Lei, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento na data da adesão ao Programa;

V - Em 5 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto da multa e 50% (cinquenta por cento) de desconto dos juros de mora relativos aos créditos tributários de que trata o Art. 1º desta Lei, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento na data da adesão ao Programa;

IV - Em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas, com 40% (quarenta por cento) de desconto da multa e 40% (quarenta por cento) de desconto dos juros de mora relativos aos créditos tributários de que trata o Art. 1º desta Lei, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento na data da adesão ao Programa.

§1º - As pessoas físicas ou jurídicas que parcelaram seus débitos na forma através dos Programas REFIS/CA 1, 2, 3 e 4, poderão ingressar no REFIS/CA-5, mediante consolidação dos seus débitos vencidos e vincendos decorrentes dos REFIS/CA 1, 2, 3 e 4 somente na forma apresentada nos Incisos I ou II, do Art. 3º desta Lei.

§2º - Os créditos com fato gerador ocorrido no exercício tributário de 2011, somente poderão ser quitados à vista, na modalidade prevista no inciso I deste Artigo.

Art.4º) Os débitos consolidados na forma de que trata o Artigo 3º, sofrerão a incidência de juros na proporção de 1,0% (um por cento) ao mês, à exceção da modalidade prevista no inciso I do mesmo artigo.

Art.5º) Em caso de atraso no pagamento das parcelas dos débitos tributários consolidados nos termos do artigo 4º desta Lei, sofrerão acréscimos relativos às multas e juros de mora ou de ofício da lei vigente.

Parágrafo Único - Os contribuintes que optarem por ingressar no programa de que trata a presente lei, deverão quitar as custas processuais diretamente com o Poder Judiciário junto ao Forum da Comarca onde tenha sido ajuizada a Ação de Execução Fiscal.

Art.6º) A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal REFIS/CA-5 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta lei.

Art.7º) A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS/CA-5;

IV - pagamento regular das parcelas de débito consolidado e dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art.8º) A opção pelo REFIS/CA-5 implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, durante todo período em que o contribuinte permanecer no Programa, até seu total adimplemento.

Art.9º) A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo Único - A homologação da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Campo Alegre/SC-5 poderá ser condicionada à apresentação de garantia, quando o débito estiver sub judice.

Art.10) O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art.7º desta Lei;

II - inadimplemento por três meses consecutivos ou não, do REFIS/CA-5;

III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;

IV - declaração de insolvência no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica.

§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos consolidados e ainda não pagos, restabelecendo-se à este montante os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da formalização da opção do contribuinte pelo programa REFIS/CA-5.

§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

§ 3º - Constatado o motivo de exclusão do Programa, a Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização notificará previamente o optante, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para oferecimento de defesa no prazo de trinta dias, facultando-lhe a produção de provas.

§ 4º - Após a apresentação de defesa e, eventualmente, da instrução probatória, a Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização decidirá, fundamentadamente, se trata-se ou não de caso de

exclusão, conforme definição da presente Lei.

§5º - Da decisão que excluir o optante do REFIS/CA-5, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de trinta dias, a Secretaria Municipal de Finanças de Campo Alegre/SC.

Art.11) O prazo para a adesão do Programa, mediante requerimento por escrito, formalizado no Serviço de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, encerra-se no dia 15 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado através de Decreto pela Administração, caso haja conveniência e oportunidade.

Art.12) O Poder Executivo deverá observar o atendimento ao Artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, caso fique constatada a sua aplicabilidade e a existência de renúncia de receita.

Art.13) Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 22 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Lei Nº 3.753 de 22 de Setembro de 2011

LEI Nº 3.753 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIOLEONARDO DA
VINCI - UNIASSELVI E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita Municipal em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal 11.788/08, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar o Termo de Convênio de Estágio de Estudantes, com o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI - mantido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA E, O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.2º) O objeto do presente Termo de Convênio é regular as condições na realização de Estágio de Estudantes, de interesse curricular obrigatório, dos Acadêmicos dos Cursos da referida Instituição mencionada no Artigo 1º desta Lei.

Art.3º) O Termo do Convênio a que se refere o Artigo primeiro faz parte integrante desta Lei.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 22 de setembro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício
TERMO DE CONVÊNIO

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI
Razão Social: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S
CNPJ/MF: 01.894.432/0001-56
End: Rod. BR 470, Km 71 nº 1.040
Bairro: Benedito
Cidade: Indaial
UF: SC
Fone: 47 3281-9000 - Ramal 9012
CEP.: 89130-000
E-mail: kopelke.professor@uniasselvi.com.br.
Representado por: ANDRÉ LUIZ KOPELKE
Cargo: Coordenador de Estágios

UNIDADE CONCEDENTE
Razão Social: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CNPJ/MF: 83.102.749/0001-77
End: Cel. Bueno Franco, nº 292 - Caixa Postal nº 31
Bairro: Centro
Cidade: Campo Alegre
UF: SC
Fone: 47 3632-2266
CEP.: 89294-000
E-mail: assessordegabinete@campoalegre.sc.gov.br
Representado por: ALICE BAYERL GROSSKOPF
Cargo: Prefeita Municipal em Exercício

I - OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo - O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso freqüentado pelo aluno.

II - PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação. O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 (dois) anos.

III - JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

IV - ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observas as seguintes condições:
a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

V - BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

VI - OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

Compete a UNIASSELVI:

a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
e) Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
g) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
j) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
k) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
l) Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

VII - OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
e) Controlar a freqüência do estagiário;
f) Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
j) Permitir à UNIASSELVI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da UNIASSELVI;
l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
m) Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
o) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;
q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso freqüentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ALUNO:
a) Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da UNIASSELVI;
b) Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
c) Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.

d) Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

IX - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Convênio é firmado por prazo de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente Convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gera vínculo na forma da Lei;
2. Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
3. Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente Convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
4. Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Alegre/SC, 22 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício
do Município de Campo Alegre

ANDRÉ LUIZ KOPELKE
Coordenador Geral de Estágios
UNIASSELVI

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF nº 304.385.869-72

Nome:
CPF/MF nº

Decreto Nº 6.665 de 22 de Setembro de 2011

DECRETO Nº 6.665 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.750 de 22 de setembro de 2011; DECRETA:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 235.260,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e de Trecho da Estrada Rural
400000.00.818 - Despesas de Capital
440000.00.818 - Investimentos
449000.00.818 - Aplicações Diretas
449051.00.818 - Obras e Instalações R$ 235.260,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.051 - Implantação de Parque de Eventos Municipal
400000.00.183 - Despesas de Capital
440000.00.183 - Investimentos
449000.00.183 - Aplicações Diretas
449051.00.183 - Obras e Instalações R$ 235.260,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 22 de setembro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Decreto Nº 6.666 de 22 de Setembro de 2011

DECRETO Nº 6.666 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.751 de 22 de setembro de 2011; DECRETA:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 125.151,70 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e de Trecho da Estrada Rural
400000.00.818 - Despesas de Capital
440000.00.818 - Investimentos

449000.00.818 - Aplicações Diretas
449051.00.818 - Obras e Instalações R$ 125.151,70

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos Ordinários Municipais (Cód. 136).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 22 de setembro de 2011.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.354 de 29/08/2011

DECRETO Nº 6.354 DE 29/08/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal
PROJ/ATIV. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
117-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 64.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05 - DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
PROJ/ATIV. 2.005 - Manutenção do Dep. de Contabilidade e Patrimônio do Município
102 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 800,00

UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJ/ATIV. 2.008- Manutenção do Departamento de Finanças
93-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 200,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
PROJ/ATIV. 2.013 - Manutenção do Dep. do Ensino Fundamental
127 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 - Aplicações Diretas R$228.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 - DEP. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ/ATIV. 2.030 - Manutenção do Dep. da Indústria e Comércio
18 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 23 - DEP. DE ENGENHARIA
PROJ/ATIV. 2.033 - Manutenção do Dep. de Engenharia
3 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 5.200,00

UNIDADE: 25 - DEP. DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJ/ATIV. 2.036 - Manutenção do Dep. de Manutenção e Apoio Operacional
73 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 9.000,00
74 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

PROJ/ATIV. 2.037 - Manutenção do Dep. de Estradas e Rodagem
63 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 27 - DEP. DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJ/ATIV. 2.040 - Manutenção do Dep. da Juventude e Lazer
44-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 460.200,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais) provenientes da subtração do provável excesso da arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 29 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 335/2011

EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda

OBJETO:Fica acrescido no objeto do contrato nº 112/2009, mais dois usuários no Sistema Betha Compras, passando o valor mensal para R$ 634,56 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)mensal. Valor reajustado pelo índice IGPM no mês de junho conforme previsão contratual e com as características constantes no Anexo I do edital TP n° 05/2009, conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1° da lei n° 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 335/2011

Extrato do Contrato 336/2011 Processo 48/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2011 PROCESSO N° 48/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: TRANSKORB TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME

OBJETO:As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 108 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,40 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 336/2011

Extrato do Contrato 337/2011 Processo 48/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2011 PROCESSO N° 48/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: TRANSKORB TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 269,28 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte oito centavos), correspondente a 99 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,72 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 337/2011

Extrato do Contrato 338/2011 Processo 13/08
EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2011 PROCESSO N° 13/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EBERSON MELLO ME

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 366,96(trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente a 132 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,78 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 338/2011

Extrato do Contrato 339/2011 Processo 43/2010
EXTRATO DE CONTRATO N° 339/2011 PROCESSO N° 43/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EBERSON MELLO ME

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 90 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,62 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 339/2011

Extrato do Contrato 340/2011 Processo 43/2010
EXTRATO DE CONTRATO N° 340/2011 PROCESSO N° 43/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EBERSON MELLO ME

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 219,84 (duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 96 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,29 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 340/2011

Extrato do Contrato 341/2011 Processo 96/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 341/2011 PROCESSO N° 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EBERSON MELLO ME

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 313,73 (trezentos e treze reais e setenta e três centavos), correspondente a 137 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,29 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 341/2011

Extrato do Contrato 342/2011 Processo 342/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 342/2011 PROCESSO N° 43/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MOACIR PADILHA DOS SANTOS ME

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 120 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,82 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 342/2011

Extrato do Contrato 343/2011 Processo 43/2010
EXTRATO DE CONTRATO N° 343/2011 PROCESSO N° 43/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ERNESTO MORAIS DOS SANTOS - ME

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 79 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,40 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 343/2011

Extrato do Contrato 344/2011 Processo 96/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 344/2011 PROCESSO N° 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: JOAQUIM CELIO MENA BARRETO - BARRETO TRANSPORTES

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 195,72(cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente a 84 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,33 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 344/2011

Extrato do Contrato 345/2011 Processo 49/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 345/2011 PROCESSO N° 49/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL

OBJETO:As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 154,05 (cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), correspondente a 65 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,37 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 345/2011

Extrato do Contrato 346/2011 Processo 01/2007
EXTRATO DE CONTRATO N° 346/2011 PROCESSO N° 01/2007

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL

OBJETO:A cláusula Terceira do Contrato Administrativo passará a vigorar com a seguinte redação: "Para a execução do itinerário (ida e volta), previsto na Cláusula Primeira, o Contratado receberá o valor de R$ 127,98 (cento e vinte sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a 54 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,37 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 346/2011

Extrato do Contrato 347/2011 Processo 96/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 347/2011 PROCESSO N° 96/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL

OBJETO:As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 169,69 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 71 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,39 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 347/2011

Extrato do Contrato 348/2011 Processo 01/2007
EXTRATO DE CONTRATO N° 348/2011 PROCESSO N° 01/2007

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: JOÃO DIÓGENES FAGUNDES - ME

OBJETO:As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 76 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,40 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 348/2011

Extrato do Contrato 349/2011 Processo 43/2010
EXTRATO DE CONTRATO N° 349/2011 PROCESSO N° 43/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: JOÃO DIÓGENES FAGUNDES - ME

OBJETO:As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 102 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,40 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 349/2011

Extrato do Contrato 350/2011 Processo 01/2007
EXTRATO DE CONTRATO N° 350/2011 PROCESSO N° 01/2007

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME

OBJETO:As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 215,60 (duzentos e quinze reais e sessenta centavos), correspondente a 77 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,80 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 350/2011

Extrato do Contrato 351/2011 Processo 21/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 351/2011 PROCESSO N° 21/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME

OBJETO:As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% (cinco por cento). O contratado receberá o valor de R$ 151,45 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 65 Km rodados diariamente ao custo de R$ 2,33 por Km.
VIGÊNCIA: 31/12/2011

DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 351/2011

Extrato do Contrato 352/2011 Processo 164/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 352/2011 PROCESSO N° 164/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EXPRESS LIMPEZA LTDA-ME

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 04 PORTEIROS 24 HORAS PARA O SALÃO PAROQUIAL . DEVIDO A VENDAVAL OCORRIDO EM 21/07/2011, CONFORME DECRETO Nº6330/2011, DE 21/07/2011 QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,CARACTERIZADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 33.477,48 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 25/08/2011
CONTRATO: 352/2011

Extrato do Contrato 353/2011 Processo 143/2011
EXTRATO DE CONTRATO N° 353/2011 PROCESSO N° 143/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO:LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS PORTÁTIL E LONAS (PIRAMIDES) PARA USO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS NO ANO DE 2011. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA
VALOR: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2011
DATA: 26/08/2011
CONTRATO: 353/2011

Canoinhas

Prefeitura

Contrato n.º 132/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 132/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna Público o contrato n.º 132/2011:
CONTRATADA: Engpav Pavimentação e Construções Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.328.495,93 (um milhão trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)

Objeto: Pavimentação da Rua Theodoro Humenhuk, com extensão total de 1.086,91 metros.
Prazo de execução: 08 (oito) meses consecutivos.

Data de assinatura: 21 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Concorrência Pública n.º 10/2011
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 154/2011
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/10/2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para Registro de Preços de diversas peças mecanicas, destinadas a manutenção da frota de maquinas, caminhoes, onibus, vans e veiculos da Prefeitura e Fundos Municipais, pelo período de 12 meses. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato n.º 133/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 133/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna Público o contrato n.º 133/2011:
CONTRATADA: Engpav Pavimentação e Construções Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 805.980,64 (oitocentos e cinco mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

Objeto: Pavimentação da Rua Rui Barbosa, com extensão total de 1.024,71 metros.
Prazo de execução: 08 (oito) meses consecutivos.

Data de assinatura: 21 de setembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato n.º 134/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 134/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna Público o contrato n.º 134/2011:
CONTRATADA: Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 769.945,13 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Objeto: Pavimentação da Rua Feres João Sfair, com extensão total de 844,38 metros.
Prazo de execução: 08 (oito) meses consecutivos.
Data de assinatura: 21 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato n.º 135/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 135/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna Público o contrato n.º 135/2011:
CONTRATADA: Engpav Pavimentação e Construções Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 556.311,95 (quinhentos e cinqüenta e seis mil trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Objeto: Pavimentação da Rua João Mário Mayer, com extensão total de 697,88 metros.
Prazo de execução: 06 (seis) meses consecutivos.
Data de assinatura: 21 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato n.º 136/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 136/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna Público o contrato n.º 136/2011:
CONTRATADA: Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 506.916,75 (quinhentos e seis mil novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: Pavimentação da Rua Otto Friedrich, com extensão total de 613,36 metros.
Prazo de execução: 06 (seis) meses consecutivos.
Data de assinatura: 21 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato n.º 137/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 137/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna Público o contrato n.º 137/2011:
CONTRATADA: Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 365.882,31 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)

Objeto: Pavimentação da Rua João Müller, com extensão total de 458,82 metros.
Prazo de execução: 06 (seis) meses consecutivos.
Data de assinatura: 21 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato n.º 138/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 138/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna Público o contrato n.º 138/2011:
CONTRATADA: Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda.
VALOR CONTRATADO: R$ 105.632,03 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e três centavos)

Objeto: Pavimentação da Rua Jornalista Albino Budant, com extensão total de 152,77 metros.
Prazo de execução: 03 (três) meses consecutivos.
Data de assinatura: 21 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação Nº. 0121/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0121/2011.

O Município de Capinzal credencia, nos termos do artigo 25 da Lei 8.333/93, com suas alterações posteriores, a empresa:

MEIO OESTE COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº 04.499.978/0001-09, situada na RUA SANTOS DUMONT, 204 - SALA 03 CENTRO, na cidade de HERVAL D\'OESTE, SC, CEP: 89610000, e e-mail: faturamento@radiocatarinense.com.br. , com objetivo de prestar os serviços a seguir descritos:

ITEM 01

Contratação de empresas de radiodifusão em freqüência modulada, categoria RÁDIO FM REGIONAL - credenciadas à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), para veiculação de inserções institucionais diárias na faixa horária compreendida das 07:00h às 19:00h nos seguintes parâmetros de remuneração:

INSERÇÕES	15”	30”
Valor (R$)	15,00	18,00

Justificativa dos preços fixados: Os valores têm por base a Tabela de Preços estabelecida pela Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT).

1) Os serviços serão remunerados mensalmente, conforme os valores acima identificados.

2) os pagamentos correrão pela seguinte dotação orçamentária:
03.0301.04.122.0015-2009 -33903900.0100 - 017 -
Assume as condições do presente Termo de Credenciamento, compromissando-se a:
1. Prestar os serviços acima descritos nas dependências.
2. Prestar contas à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capinzal, de todos os serviços efetuados.
3. Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos dispensados aos demais usuários (clientes).
4. Encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente da prestação dos serviços, prestação de contas, com relatório dos serviços executados, para conferencia, aceitação e esclarecimento de possíveis duvidas.
5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de credenciamento.

6. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capinzal, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
Ainda, fica ciente que:
a. Os valores pagos, são fixos até o final do prazo de validade deste termo de Credenciamento.
b. que os valores a serem pagos pelos serviços prestados, serão depositados/creditados/transferidos, na conta da credenciada.
c. O Município de Capinzal, não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;
d. O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pelo Município de Capinzal, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias;
e. É competente ao Município de Capinzal, resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
f. Faz parte integrante deste Termo o Edital nº. 002/2011;

g. O presente Termo de Credenciamento é VALIDO ATÉ dia 31/12/2011;

Capinzal, (SC) 22 de setembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Classificação Edital Nº 027.2011 - Titulos Professores

CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 027.2011 - TITULOS PROFESSORES
I TERMO ADITIVO - PRORROGA INCRIÇOES DO CARGO PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)

Nº de Ordem	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Ordem de Classificação
1	11	ALESSANDRA MARIA GOMES DA SILVA	1º LUGAR

Obs.: Foi indeferida a inscrição nº 012 devido a fase apresentada ser inferior a solicitada no edital.

Capinzal (SC), 22 de setembro de 2011
LEANDRO JACO PAZA
Presidente da Comissão Especial
Diretor de Recursos Humanos

Termo de COMUNICAÇÃO 01/2011

TERMO DE COMUNICAÇÃO 01/2011
DO CONCURSO PÚBLICO ORIGINADO PELO EDITAL 22/2011
DO HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, consoante o disposto no item 6.3.1 do Edital de Concurso Público nº 22, de 19 de agosto de 2011, torna público aos candidatos inscritos no referido certame, o horário de realização das provas escritas no dia 1º de outubro de 2011 (sábado), na Escola Municipal Viver e Conhecer, sito à Rua Grácia Gramazzio Pereira de Lima, Capinzal (SC), conforme o seguinte cronograma:

1. Com início às 9:00h para os cargos de: Auxiliar de Professor; Secretário de Escola; Professor de Informática; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Matemática; Professor de Artes; Professor de Letras (Língua Inglesa); Professor de Letras (Língua Portuguesa); Professor de Ciências; Professor de Pedagogia (Séries Iniciais do Ensino Fundamental); Professor de Pedagogia (Educação Infantil) e Assistente Social.

2. Com início às 14:00h para os cargos de: Agente de Serviços Gerais (Demais Secretarias); Escriturário; Fiscal de Saneamento; Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo; Profissional Habilitado em Higiene Bucal; Fisioterapeuta; Engenheiro Civil; Nutricionista; Psicólogo; Fonoaudiólogo e Farmacêutico/Bioquímico.

3. Com início às 19:00h para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Infraestrutura); Motorista; Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo; Carpinteiro; Pedreiro; Operador de Máquinas Leves; Operador de Máquinas Pesadas e para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.225, de 20 de novembro de 1999 e Lei Estadual nº 14.607, de 07 de janeiro de 2009.

Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao horário estabelecido para início das provas.

Capinzal SC, 22 de setembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Comunicado na data supra consoante o disposto no item 6.3.1 do Edital de Concurso Público nº 22, de 19 de agosto de 2011.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvas

Prefeitura

Portaria P/5329/11, de 21.09.11

PORTARIA P/5329/11, de 21.09.11
"Exonera a pedido,
Eduardo Fleck Ulmi"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

R e s o l v e
EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), Eduardo Fleck Ulmi, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico , Nível CE-116A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

Este ato atende pedido do(a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 21 de setembro de 2011
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5106/11

Extrato de Contrato Nº 0134/2011 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0134/2011

Objeto: Contratação de serviços para realização da 7ª Festa do Chimarrão, que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2011, compreendendo: Contratação de serviços de instalação de banheiros químicos ecológicos, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA.
Valor global contratado: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 1° setembro de 2011 até 30 de novembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 1° setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0139/2011 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2011
Processo Licitatório n° 0084/2011 (0008/2011 IL)

Objeto: Contratação da Banda Pulso - show para a 7ª Festa do Chimarrão que realizar- se - á nos dias 10,11,12 e 13 de novembro de 2011 no município de Catanduvas - SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: SIMÃO ELIAS WOLF ME.
Valor global contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de vigência: de 12 de setembro de 2011 até 30 de novembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 12 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 52/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 52/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal n° 495 de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 89.882,06 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Gabinete do Prefeito e Vice
02 - Gabinete do Prefeito e Vice
04 - Administração
03 - Gestão Administrativa Superior
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice R$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar R$ 35.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Laser
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2020 - Manutenção da Divisão de Esportes R$ 8.750,00

08 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços
02 - Divisão do DMER
26 - Transportes
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
116 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2042 - Manutenção das Estradas Vicinais - Transportes R$ 6.132,06

08 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços
02 - Divisão do DMER
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2092 - Manutenção/Pessoal - Estradas Vicinais R$ 30.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R$ 89.882,06 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 - Gabinete do Prefeito e Vice
02 - Gabinete do Prefeito e Vice
04 - Administração
03 - Gestão Administrativa Superior
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice R$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
120 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar R$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação

11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferências de Convênios - Educação
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar R$ 25.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Laser
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2020 - Manutenção da Divisão de Esportes R$ 8.750,00

08 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços
02 - Divisão do DMER
26 - Transportes
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2042 - Manutenção das Estradas Vicinais - Transportes R$ 6.132,06

08 - Secretaria de Transportes Obras e Serviços
02 - Divisão do DMER
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2092 - Manutenção/Pessoal - Estradas Vicinais R$ 30.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de setembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 53/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 53/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal n° 495 de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado a importância de R$ 29.373,48 (vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
107 - Transferência de Convênios - Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1024 - Aquisição de Veículo R$ 10.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
31.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Publicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 1.512,60

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
44.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 5.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
304 - Vigilância Sanitária
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2024 - Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária R$ 2.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
304 - Vigilância Sanitária
103 - Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2024 - Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária R$ 1.500,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
304 - Vigilância Sanitária
104 - Vigilância em Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2024 - Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária R$ 5.360,88

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
305 - Vigilância Epidemiológica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/Pessoal do Sist Vigilância Epidemiológica R$ 1.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
305 - Vigilância Epidemiológica
103 - Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/Pessoal do Sist Vigilância Epidemiológica R$ 500,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
305 - Vigilância Epidemiológica
104 - Vigilância em Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/Pessoal do Sist Vigilância Epidemiológica R$ 2.500,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R$ 29.373,48 (vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1024 - Aquisição de Veículo R$ 10.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 6.512,60

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
304 - Vigilância Sanitária
104 - Vigilância em Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2024 - Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária R$ 8.860,88

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
305 - Vigilância Epidemiológica
104 - Vigilância em Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/Pessoal Sistema Vigilância Epidemiológica R$ 4.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de setembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 3/2011 - FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2011- FMC

Objeto: Aquisição de troféus, a contratação de empresas para prestação de serviços de sonorização, iluminação e coordenação de jurados para o festival Concórdia em Dança 2011, em conformidade com as especificações constantes nos Memoriais Descritivos e Regulamento do anexo "D" e "E" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 05/10/2011.
Abertura: dia 06/10/2011, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 22 de setembro de 2011.
SANDRA MARA ROMAN
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Extrato do Resultado Pregão Presencial Nº 60/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2011 - PMC

Objeto: Aquisição e instalação se necessária de equipamentos novos diversos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C", do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: GOLFE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, CV MÓVEIS MODULADOS LTDA, ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, DISPACE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. A licitante OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, deixou de apresentar o item 7.1 do Edital, sendo "Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "B", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no Item 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata", sendo

assim DESQUALIFICADA. As propostas das demais licitantes foram declaradas formais e compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, sendo apurado o seguinte resultado: A licitante COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA sagrou-se vencedora dos itens nº 01 com o menor preço por item no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), item nº 03 com o menor preço por item no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), item nº 19 com o menor preço por item no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), item nº 20 com o menor preço por item no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), item nº 22 com o menor preço por item no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item nº 24 com o menor preço por item no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item nº 43 com o menor preço por item no valor de R$ 52,00 (cinqüenta e dois reais), item nº 46 com o menor preço por item no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais), item nº 57 com o menor preço por item no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), item nº 69 com o menor preço por item no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), item nº 71 com o menor preço por item no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item nº 90 com o menor preço por item no valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), item nº 96 com o menor preço por item no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais), a licitante TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA sagrou-se vencedora do item nº 02 com o menor preço por item no valor de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), item nº 11 com o menor preço por item no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item nº 16 com o menor preço por item no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), item nº 41 com o menor preço por item no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), item nº 54 com o menor preço por item no valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), item nº 55 com o menor preço por item no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), item nº 60 com o menor preço por item no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), item nº 68 com o menor preço por item no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), item nº 75 com o menor preço por item no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), item nº 83 com o menor preço por item no valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), item nº 98 com o menor preço por item no valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), a licitante CV MÓVEIS MODULADOS LTDA sagrou-se vencedora do item nº 04 com o menor preço por item no valor de R$ 584,95 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), item nº 08 com o menor preço por item no valor de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), item nº 12 com o menor preço por item no valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), item nº 14 com o menor preço por item no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), item nº 18 com o menor preço por item no valor de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), item nº 26 com o menor preço por item no valor de R$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais), item nº 34 com o menor preço por item no valor de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), item nº 35 com o menor preço por item no valor de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), item nº 61 com o menor preço por item no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais), item nº 62 com o menor preço por item no valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais), item nº 65 com o menor preço por item no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), item nº 94 com o menor preço por item no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a licitante CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA sagrou-se vencedora do item nº 05 com o menor preço por item no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), item nº 42 com o menor preço por item no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), item nº 84 com o menor preço por item no valor de R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), item nº 86 com o menor preço por item no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), item nº 87 com o menor preço por item no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a licitante PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP sagrou-se vencedora do item nº 06 com o menor preço por item no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), item nº 10 com o menor preço por item no valor de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), item nº 47 com o menor preço por item no valor de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), item nº 89 com o menor preço por item no valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinqüenta reais), a licitante BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME sagrou-se vencedora do item nº 09 com o menor preço por item no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item nº 15 com o menor preço por item no valor de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais), item nº 23 com o menor preço por item no valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), item nº 25 com o menor preço por item no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), item nº 29 com o menor preço por item no valor de R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais), item nº 30 com o menor preço por item no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), item nº 32 com o menor preço por item no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), item nº 36 com o menor preço por item no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), item nº 37 com o menor preço por item no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), item nº 38 com o menor preço por item no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item nº 39 com o menor preço por item no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), item nº 56 com o menor preço por item no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item nº 58 com o menor preço por item no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), item nº 59 com o menor preço por item no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), item nº 64 com o menor preço por item no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), item nº 67 com o menor preço por item no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), item nº 70 com o menor preço por item no valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), item nº 79 com o menor preço por item no valor de R$ 66,00 (sessenta e seis reais), item nº 82 com o menor preço por item no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item nº 95 com o menor preço por item no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), item nº 97 com o menor preço por item no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), a licitante DISPACE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA sagrou-se vencedora do item nº 13 com o menor preço por item no valor de R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), item nº 44 com o menor preço por item no valor de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), item nº 45 com o menor preço por item no valor de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), a licitante MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME sagrou-se vencedora do item nº 17 com o menor preço por item no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), item nº 92 com o menor preço por item no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), item nº 93 com o menor preço por item no valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), a licitante GOLFE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME sagrou-se vencedora do item nº 27 com o menor preço por item no valor de R$ 3.914,00 (três mil novecentos e quatorze reais), item nº 48 com o menor preço por item no valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), item nº 49 com o menor preço por item no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item nº 50 com o menor preço por item no valor de R$ 70,00 (setenta reais), item nº 51 com o menor preço por item no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item nº 52 com o menor preço por item no valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item nº 53 com o menor preço por item no valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), item nº 99 com o menor preço por item no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Ressalva-se que para os itens nº 66, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80 e 85, não houve cotação, restando os mesmos desertos, ficando à cargo da Diretoria de Compras comunicar a unidade solicitante. Quanto aos preços cotados a pregoeira constatou que para os itens nº 7, 21, 28, 31, 33, 40, 63, 81, 88 e 91, as propostas ficaram acima do preço máximo estipulado no Anexo "C" do Edital, ficando à cargo da Diretoria de Compras comunicar a unidade solicitante, já os demais itens ficaram abaixo ou iguais ao valor máximo orçado pela administração. Todas as licitantes vencedoras apresentaram

sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 6 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas HABILITADAS. A licitante ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, manifestou a intenção de recorrer do julgamento da licitação em epígrafe anexando a presente ata documento manuscrito com as razões, e por conseqüência foi garantido o prazo conforme item 7.14 do Edital, sendo "Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente", sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, já os demais representantes presentes renunciaram ao direito de interpor recursos.

Concórdia, SC, 21 setembro de 2011.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Pregoeira

Edital de CONCURSO PÚBLICO Nº 5/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 5/2011

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, considerando a liminar concedida pela Justiça Federal, torna público o Terceiro Adendo ao Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações.

Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo de Terapeuta Ocupacional, constante no Anexo I - Quadro de vagas a serem preenchidas - Grupo I - Grupo Ocupacional Especialista - GE, do Edital de Concurso Público nº 1/2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 20 dias do mês de setembro de 2011.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Compromisso Nº 004/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2011

ESPÉCIE:Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante VANESSA SCHUMANN, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 080.446.119-83, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 06.01.2011 a 31.12.2011.

Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2011/Bimestre Julho-Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Agosto 2011/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo I(LRF, Art. 52, inciso I,alinea 'a' e'b' II e § 1º) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	123.508.100,00	123.508.100,00	23.853.346,83	19,31	91.994.762,85	74,48	31.513.337,15
RECEITAS CORRENTES	117.825.400,00	117.825.400,00	22.985.514,34	19,50	89.176.529,50	75,68	28.648.870,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.941.100,00	16.941.100,00	2.563.141,15	15,12	13.109.827,64	77,38	3.831.272,36
Impostos	13.730.000,00	13.730.000,00	2.243.165,89	16,33	10.495.146,40	76,43	3.234.853,60
Taxas	2.411.100,00	2.411.100,00	177.067,88	7,34	1.985.683,08	82,35	425.416,92
Contribuição de Melhoria	800.000,00	800.000,00	142.907,38	17,86	628.998,16	78,62	171.001,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.643.000,00	4.643.000,00	1.008.647,46	21,72	4.034.483,63	86,89	608.516,37
Contribuições Sociais	2.643.000,00	2.643.000,00	671.128,69	25,39	2.564.402,33	97,02	78.597,67
Contribuições Econômicas	2.000.000,00	2.000.000,00	337.518,77	16,87	1.470.081,30	73,50	529.918,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.762.000,00	1.762.000,00	2.200.486,92	124,88	4.959.842,92	281,48	(3.197.842,92)
Receitas Imobiliárias	84.000,00	84.000,00	13.414,48	15,96	53.812,43	64,06	30.187,57
Receitas de Valores Mobiliários	1.487.000,00	1.487.000,00	2.145.518,38	144,28	4.799.457,01	322,76	(3.312.457,01)
Receita de Concessões e Permissões	191.000,00	191.000,00	41.554,06	21,75	106.573,48	55,79	84.426,52
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	42.000,00	42.000,00	1.730,50	4,12	21.520,31	51,23	20.479,69
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	42.000,00	42.000,00	1.730,50	4,12	21.520,31	51,23	20.479,69
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.171.500,00	1.171.500,00	231.196,01	19,73	1.097.743,29	93,70	73.756,71
Receita de Serviços	1.171.500,00	1.171.500,00	231.196,01	19,73	1.097.743,29	93,70	73.756,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.648.700,00	88.648.700,00	16.288.053,31	18,37	63.317.284,57	71,42	25.331.415,43
Transferências Intergovernamentais	87.606.100,00	87.606.100,00	15.856.638,49	18,09	62.298.947,88	71,11	25.307.152,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.042.600,00	1.042.600,00	431.414,82	41,37	1.018.336,69	97,67	24.263,31
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.617.100,00	4.617.100,00	692.258,99	14,99	2.635.827,14	57,08	1.981.272,86
Multas e Juros de Mora	2.613.200,00	2.613.200,00	289.739,76	11,08	1.158.168,25	44,31	1.455.031,75
Indenizações e Restituições	682.200,00	682.200,00	168.754,11	24,73	445.914,24	65,36	236.285,76
Receita da Dívida Ativa	918.000,00	918.000,00	180.498,95	19,66	599.817,94	65,33	318.182,06
Receitas Correntes Diversas	403.700,00	403.700,00	53.266,17	13,19	431.926,71	106,99	(28.226,71)
RECEITAS DE CAPITAL	5.682.700,00	5.682.700,00	867.832,49	15,27	2.818.233,35	49,59	2.864.466,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	145.000,00	14.612,02	10,07	36.416,39	25,11	108.583,61
Alienação de Bens Móveis	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	14.612,02	0,00	36.416,39	0,00	(36.416,39)
AMORIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.537.700,00	5.537.700,00	853.220,47	15,40	2.781.816,96	50,23	2.755.883,04
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituíções Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.537.700,00	5.537.700,00	853.220,47	15,40	2.781.816,96	50,23	2.755.883,04
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.110.000,00	3.110.000,00	1.066.493,75	34,29	4.080.113,28	131,19	(970.113,28)
Subtotal das Receitas(III) = (I + II)	126.618.100,00	126.618.100,00	24.919.840,58	19,68	96.074.876,13	75,87	30.543.223,87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Agosto 2011/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	126.618.100,00	126.618.100,00	24.919.840,58	19,68	96.074.876,13	75,87	30.543.223,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	126.618.100,00	126.618.100,00	24.919.840,58	19,68	96.074.876,13	75,87	30.543.223,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	8.591.053,09	-	-	2.459.696,26	-	-
Superávit Financeiro		8.591.053,09			2.459.696,26		-
Reabertura de Créditos Acionais		0,00			0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			Saldo a Realizar (f-g)
				Julho à Agosto	Até Agosto	DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	
						Julho à Agosto	Até Agosto		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	120.955.550,00	12.900.267,77	133.855.817,77	17.780.177,45	96.318.018,49	21.351.466,97	75.566.174,33	56,45	58.289.643,44
DESPESAS CORRENTES	102.186.320,00	6.929.067,47	109.115.387,47	14.336.949,19	79.817.884,10	19.201.102,06	64.331.815,35	58,95	44.783.572,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.849.750,00	4.080.657,17	46.930.407,17	8.541.877,11	29.064.856,87	8.608.144,29	28.792.121,12	61,35	18.138.286,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	45.000,00	645.000,00	100.258,64	389.618,09	100.258,64	389.618,09	60,40	255.381,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.736.570,00	2.803.410,30	61.539.980,30	5.694.813,44	50.363.409,14	10.492.699,13	35.150.076,14	57,11	26.389.904,16
DESPESAS DE CAPITAL	18.569.230,00	5.971.200,30	24.540.430,30	3.443.228,26	16.500.134,39	2.150.364,91	11.234.358,98	45,77	13.306.071,32
INVESTIMENTOS	17.569.230,00	5.509.200,30	23.078.430,30	3.353.630,99	15.434.942,13	1.978.557,19	10.169.166,72	44,06	12.909.263,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	462.000,00	1.462.000,00	89.597,27	1.065.192,26	171.807,72	1.065.192,26	72,85	396.807,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.662.550,00	1.014.714,32	6.677.264,32	1.057.878,77	4.105.633,36	1.066.493,75	4.080.846,41	61,11	2.596.417,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.618.100,00	13.914.982,09	140.533.082,09	18.838.056,22	100.423.651,85	22.417.960,72	79.647.020,74	56,67	60.886.061,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	126.618.100,00	13.914.982,09	140.533.082,09	18.838.056,22	100.423.651,85	22.417.960,72	79.647.020,74	56,67	60.886.061,35
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.427.855,39	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	126.618.100,00	13.914.982,09	140.533.082,09	18.838.056,22	100.423.651,85	22.417.960,72	96.074.876,13	68,36	44.458.205,96

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				Julho à Agosto	Até Agosto	Julho à Agosto	Até Agosto (g)	% (g/f)	
DESPESAS CORRENTES	5.662.550,00	1.014.714,32	6.677.264,32	1.057.878,77	4.105.633,36	1.066.493,75	4.080.846,41	61,11	2.596.417,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.662.550,00	1.014.714,32	6.677.264,32	1.057.878,77	4.105.633,36	1.066.493,75	4.080.846,41	61,11	2.596.417,91
TOTAL	5.662.550,00	1.014.714,32	6.677.264,32	1.057.878,77	4.105.633,36	1.066.493,75	4.080.846,41	61,11	2.596.417,91

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dem da Receita Líquida de Impostos e Das Despesas Próprias Com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orç Fiscal e da Seguridade Social Julho a Agosto2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Agosto de 2011

RREO - ANEXO XVI(ADCT. art. 77) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até Agosto 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA LIQUIDA IMPOSTOS/TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS(I)	69.222.000,00	69.222.000,00	50.833.038,72	73,43
Impostos	13.730.000,00	13.730.000,00	10.495.146,40	76,43
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	813.000,00	813.000,00	411.333,50	50,59
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	54.679.000,00	54.679.000,00	39.926.558,82	73,01
Da União	16.504.000,00	16.504.000,00	13.002.960,22	78,78
Do Estado	38.175.000,00	38.175.000,00	26.923.598,60	70,52
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	17.721.500,00	17.721.500,00	11.759.759,81	66,35
Da União para o Município	15.634.000,00	15.634.000,00	10.660.651,79	68,18
Do Estado para o Município	1.940.000,00	1.940.000,00	981.906,61	50,61
Demais Municípios para o Município	90.000,00	90.000,00	23.035,63	25,59
Rend. Aplic. Financ. Vinculadas a Saúde	57.500,00	57.500,00	84.165,78	146,37
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	50.610.400,00	50.610.400,00	41.401.043,60	81,80
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	10.935.800,00	10.935.800,00	7.918.966,00	72,41
TOTAL	126.618.100,00	126.618.100,00	96.074.876,13	75,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS até Agosto 2011 (d)	% (d/c)
DESPESAS COM SAÚDE	29.740.300,00	32.366.000,00	19.653.152,17	60,72
Pessoal e Encargos Sociais	10.705.000,00	12.531.000,00	7.613.851,64	60,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.035.300,00	19.835.000,00	12.039.300,53	60,69
DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00	401.500,00	188.821,47	47,02
Investimentos	205.000,00	401.500,00	188.821,47	47,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	29.945.300,00	32.767.500,00	19.841.973,64	60,55

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS até Agosto 2011 (e)	% (e/desp. saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	29.945.300,00	32.767.500,00	19.841.973,64	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	17.721.000,00	18.139.200,00	11.114.605,72	56,01
Recursos de Transferência Sistema Único de Saúde-SUS	17.721.000,00	18.139.200,00	11.114.605,72	56,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V	12.224.300,00	14.628.300,00	8.727.367,92	43,98

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Agosto de 2011

RREO - ANEXO XVI(ADCT. art. 77) CONSOLIDADO

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	763.973,37	13.054,62

LIMITE CONSTITUCIONAL ((V-VI)/I)	%
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS²	17,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Agosto 2011 (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	10.705.000,00	11.986.000,00	7.114.878,20	35,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.123.200,00	17.541.400,00	10.824.791,68	54,55
Vigilância Sanitária	612.100,00	672.100,00	262.099,79	1,32
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.505.000,00	2.568.000,00	1.640.203,97	8,26
TOTAL	29.945.300,00	32.767.500,00	19.841.973,64	100,00

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
2 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

(2/2)

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Julho/2011
a Agosto/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		Julho à Agosto	Até Agosto (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,0
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,0
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,0
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,0
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,0
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,0

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	115.375.806,63	127.194.634,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

Demonstrativo Das Receitas e Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social Julho a Agosto/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

RREO - ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72) CONSOLIDADO

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011 (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.543.000,00	14.543.000,00	2.360.467,62	10.906.479,90	74,99
1.1- Receita Result. do Imposto sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.647.000,00	4.647.000,00	593.839,59	4.280.479,97	92,11
IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	506.955,83	3.971.230,70	99,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	27.000,00	27.000,00	5.095,57	17.164,99	63,57
Dívida Ativa do IPTU	380.000,00	380.000,00	68.008,65	238.391,10	62,73
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do IPTU	240.000,00	240.000,00	13.779,54	53.734,95	22,39
(-) Dedução da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	41,77	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	373.883,99	1.099.350,89	62,82
ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	373.883,99	1.102.000,71	62,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	2.649,82	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.366.000,00	7.366.000,00	1.211.671,66	4.809.381,93	65,29
ISS	7.200.000,00	7.200.000,00	1.188.846,50	4.715.578,71	65,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	14.207,15	42.739,63	142,47
Dívida Ativa do ISS	90.000,00	90.000,00	15.849,62	51.380,89	57,09
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do ISS	46.000,00	46.000,00	361,20	7.921,94	17,22
(-) Dedução da Receita do ISS	0,00	0,00	7.592,81	8.239,24	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	780.000,00	780.000,00	181.072,38	717.267,11	91,96
IRRF	780.000,00	780.000,00	181.072,38	717.267,11	91,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.679.000,00	54.679.000,00	10.175.547,44	39.926.558,82	73,02
2.1- Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	2.897.388,59	12.877.105,79	79,00
Parcela Referente à CF, art. 159, I, Alínea b	16.300.000,00	16.300.000,00	2.897.388,59	12.877.105,79	79,00
Parcela Referente à CF, art. 159, I, Alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.400.000,00	29.400.000,00	5.669.930,33	21.573.564,96	73,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	31.010,08	124.040,32	62,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	81.918,99	331.719,88	60,31
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	394,21	1.814,11	45,35
2.6- Cota-Parte IPVA	8.225.000,00	8.225.000,00	1.494.905,24	5.018.313,76	61,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.222.000,00	69.222.000,00	12.536.015,06	50.833.038,72	73,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011 (b)	% (b/a)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.635.000,00	2.635.000,00	481.134,48	1.892.314,22	71,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00	1.700.000,00	295.030,82	1.260.220,30	74,13
5.2- Outras Transferências do FNDE	935.000,00	935.000,00	181.722,82	617.529,23	66,05
5.3- Aplicação Financeiras dos Recursos FNDE	0,00	0,00	4.380,84	14.564,69	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	843.000,00	843.000,00	276.889,01	750.251,70	89,00
6.1- Transferências de convênios	843.000,00	843.000,00	275.705,37	747.489,37	88,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.183,64	2.762,33	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.478.000,00	3.478.000,00	758.023,49	2.642.565,92	75,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011 (b)	% (b/a)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.935.800,00	10.935.800,00	2.018.725,19	7.918.966,00	72,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.260.000,00	3.260.000,00	579.477,64	2.575.420,91	79,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.880.000,00	5.880.000,00	1.133.985,87	4.314.712,31	73,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	6.202,00	24.808,00	62,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB – (20% de 2.5)	800,00	800,00	78,82	362,70	45,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.645.000,00	1.645.000,00	298.980,86	1.003.662,08	61,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.710.000,00	18.710.000,00	3.407.443,65	13.560.784,73	72,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.600.000,00	18.600.000,00	3.364.294,76	13.418.982,56	72,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	110.000,00	110.000,00	43.148,89	141.802,17	128,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.664.200,00	7.664.200,00	1.345.569,57	5.500.016,56	71,76
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua (1/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011 (e)	% (e/d)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.480.000,00	15.610.000,00	2.872.248,20	9.571.809,94	61,32
13.1- Com Educação Infantil	2.815.000,00	3.130.000,00	559.987,05	1.902.450,06	60,78
13.2- Com Ensino Fundamental	12.665.000,00	12.480.000,00	2.312.261,15	7.669.359,88	61,45
14- OUTRAS DESPESAS	3.230.000,00	4.697.263,78	503.446,03	2.114.691,66	45,02
14.1- Com Educação Infantil	570.000,00	1.103.000,00	97.551,64	459.589,10	41,67
14.2- Com Ensino Fundamental	2.660.000,00	3.594.263,78	405.894,39	1.655.102,56	46,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.710.000,00	20.307.263,78	3.375.694,23	11.686.501,60	57,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESP. CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANC. EXERC. ANTERIOR DO FUNDEB	553.263,78
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	553.263,78
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COMEDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / 11) x 100%	66,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NAO FORAM UTILIZADOS	555.263,78
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	553.263,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011 (b)	% (b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)1	17.305.500,00	17.305.500,00	3.134.003,76	12.708.259,68	73,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011 (e)	% (e/d)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.856.300,00	7.758.300,00	1.280.816,01	4.430.456,61	57,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.385.000,00	4.233.000,00	657.538,69	2.362.039,16	55,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.471.300,00	3.525.300,00	623.277,32	2.068.417,45	58,67
24- ENSINO FUNDAMENTAL	20.025.000,00	22.467.263,78	3.816.467,00	12.827.235,80	57,09
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.325.000,00	16.074.263,78	2.718.155,54	9.324.462,44	58,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.700.000,00	6.393.000,00	1.098.311,46	3.502.773,36	54,79
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	71.000,00	71.000,00	11.524,41	29.031,32	40,89
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	25.953.300,00	30.297.563,78	5.108.807,42	17.286.723,73	57,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.767.535,60
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	141.802,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	553.263,78
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSC. NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANC., NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSC. COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.106,44
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.463.707,99
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24)-37)	12.793.984,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	25,17

Continua (2/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011 (e)	% (e/d)
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.700.000,00	1.700.000,00	315.931,26	1.057.321,68	62,20
42- DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	2.428.000,00	2.976.229,00	702.565,76	1.725.224,95	57,97
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	4.128.000,00	4.676.229,00	1.018.497,02	2.782.546,63	59,50
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	30.081.300,00	34.973.792,78	6.127.304,44	20.069.270,36	57,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.496,24		1.106,44		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	983.695,88	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.418.982,56	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.124.034,56	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	141.802,17	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.420.446,05	0,00

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

(3/3)

Demonstrativo Das Receitas e Despesas Previdênciarias do Regime de Previdência Social Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social Julho a Agosto/2011

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011	até Agosto 2010
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	2.267.432,60	5.191.285,22	3.600.044,75
RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	2.267.432,60	5.191.285,22	3.600.044,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.543.000,00	1.543.000,00	433.071,20	1.657.930,63	1.172.068,19
Pessoal Civil	1.543.000,00	1.543.000,00	433.071,20	1.657.930,63	1.172.068,19
Ativo	1.540.000,00	1.540.000,00	431.586,12	1.652.398,45	1.169.497,17
Inativo	2.000,00	2.000,00	945,76	3.492,56	2.571,02
Pensionista	1.000,00	1.000,00	539,32	2.039,62	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	650.000,00	650.000,00	1.803.582,26	3.495.870,94	2.375.120,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	1.803.582,26	3.495.870,94	2.375.120,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	30.779,14	37.483,65	52.856,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	30.145,96	34.338,01	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	633,18	3.145,64	52.856,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.150.000,00	2.150.000,00	861.853,54	3.305.495,65	2.341.695,91
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS (III) = (I + II)	4.350.000,00	4.350.000,00	3.129.286,14	8.496.780,87	5.941.740,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
DESP. PREVID. - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária) (IV)	4.330.000,00	4.360.000,00	752.869,96	2.524.569,37	2.016.421,89
ADMINISTRAÇÃO	4.330.000,00	4.360.000,00	89.061,90	277.385,52	282.849,67
Despesas Correntes	4.273.720,00	4.303.720,00	73.997,90	260.757,52	281.627,67
Despesa Capital	56.280,00	56.280,00	15.064,00	16.628,00	1.222,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	663.808,06	2.247.183,85	1.733.572,22
Pessoal Civil	0,00	0,00	663.808,06	2.247.183,85	1.733.572,22
Aposentadorias	0,00	0,00	447.749,34	1.490.629,86	1.205.781,38
Pensões	0,00	0,00	112.509,68	376.771,62	287.415,95
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	103.549,04	379.782,37	240.374,89
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. do RPPS para o RGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	20.000,00	28.000,00	3.763,42	14.222,87	8.115,01
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.350.000,00	4.388.000,00	756.633,38	2.538.792,24	2.024.536,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	(38.000,00)	2.372.652,76	5.957.988,63	3.917.203,76

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2011	até Agosto 2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/2)

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53, inciso II)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Julho/2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	20.842,45	7.206,94	55.318,87
Investimentos	40.036.041,84	41.408.158,36	36.376.335,81
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.150.000,00	2.150.000,00	861.853,54	3.305.495,65	2.341.695,91
Receita de Contribuições	2.150.000,00	2.150.000,00	861.853,54	3.305.495,65	2.341.695,91
Pessoal Civil	1.850.000,00	1.850.000,00	644.858,72	2.473.257,25	1.751.674,23
Ativo	1.841.800,00	1.841.800,00	642.639,22	2.464.988,88	1.751.674,23
Inativo	8.000,00	8.000,00	1.413,47	5.220,09	0,00
Pensionista	200,00	200,00	806,03	3.048,28	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para Cobertura de Déficit Atuarial	300.000,00	300.000,00	216.994,82	832.238,40	590.021,68
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	2.150.000,00	2.150.000,00	861.853,54	3.305.495,65	2.341.695,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
ADMINISTRAÇÃO (XII)	20.000,00	28.000,00	3.763,42	14.222,87	8.115,01
Despesas Correntes	20.000,00	28.000,00	3.763,42	14.222,87	8.115,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	20.000,00	28.000,00	3.763,42	14.222,87	8.115,01

Fonte: Instituto Prev. Social Pub. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa

(2/2)

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social Julho/2011 a Agosto/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) CONSOLIDADO

Poder/Órgão	RP Processados					RP Não Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2010				Em exercícios anteriores	Em 31/12/2010 [1]			
EXECUTIVO	31.057,40	352.526,42		329.584,87	53.998,95	165.240,00	5.482.182,26	97.675,52	5.317.834,96	231.911,78
Encargos Gerais		2.371,17		2.311,17	60,00		151.421,79	124,67	150.291,87	1.005,25
Fundacao Municipal de Cultura		209,06			209,06		19.422,06	5.611,61	13.810,45	
Fundacao Municipal de Defesa do Meio Ambiente							233,41	58,58	174,83	
Fundacao Municipal de Esportes		1.038,80			1.038,80		46.716,36	10.570,22	36.146,14	
Fundo Mun.de Habitacao de Inter.soc.de Concordia		2.303,00		2.303,00			760.984,96		760.664,00	320,96
Fundo Municipal de Assistencia ao Servidor		200,00		200,00			43.167,01	5.584,04	37.507,37	75,60
Fundo Municipal de Assistencia Social							7.819,55	1.934,00	1.348,59	4.536,96
Fundo Municipal de Saude		306.877,13		306.877,13			903.763,72	36.372,22	867.391,50	
Fundo Municipal Para a Infancia e Adolescencia	1.157,00				1.157,00		1.314,00		840,08	473,92
Gabinete do Prefeito		492,50			492,50	240,00	13.880,94		5.502,43	8.618,51
Gabinete do Vice-prefeito							562,97		562,97	
Instituto de Previdencia Social Dos Servidores		2.241,65		2.241,65			11.619,10	1.251,90	8.767,20	1.600,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Am		982,80		982,80			16.326,67		10.026,30	6.300,37
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sede		1.420,00			1.420,00		587.920,51	1.366,72	553.019,66	33.534,13
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	6.475,73	5.904,91			12.380,64		39.636,26	1.632,00	34.633,67	3.370,59
Secretaria Municipal de Administracao - Semad		670,00			670,00		71.006,61		69.101,73	1.904,88
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	12.424,67	4.720,28		4.000,00	13.144,95		532.197,24	1.106,44	523.715,27	7.375,53
Secretaria Municipal de Financas - Semuf							6.639,44	3.616,81	1.477,17	1.545,46
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	2.000,00	1.410,85		1.067,85	2.343,00		77.497,19		76.727,71	769,48
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semu	9.000,00	21.684,27		9.601,27	21.083,00	165.000,00	2.190.052,47	28.446,31	2.166.126,02	160.480,14
LEGISLATIVO							2.500,00		2.500,00	
Camara Municipal de Vereadores							2.500,00		2.500,00	
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS										
TOTAL	31.057,40	352.526,42		329.584,87	53.998,95	165.240,00	5.484.682,26	97.675,52	5.320.334,96	231.911,78

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

[1] Os restos a pagar não processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Julho/2011 a Agosto/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Julho à Agosto	Até Agosto
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	126.618.100,00	126.618.100,00
Previsão Atualizada da Receita	126.618.100,00	126.618.100,00
Receitas Realizadas	24.919.840,58	96.074.876,13
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	126.618.100,00	126.618.100,00
Créditos Adicionais	13.914.982,09	13.914.982,09
Dotação Atualizada	140.533.082,09	140.533.082,09
Despesas Empenhadas	18.838.056,22	100.423.651,85
Despesas Liquidadas	22.417.960,72	79.647.020,74
Superávit Orçamentário	16.427.855,39	16.427.855,39

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Julho à Agosto	Até Agosto
Despesas Empenhadas	18.838.056,22	100.423.651,85
Despesas Liquidadas	22.417.960,72	79.647.020,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	127.194.634,51

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Julho à Agosto	Até Agosto
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.129.286,14	8.496.780,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	756.633,38	2.538.792,24
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.372.652,76	5.957.988,63

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	210.000,00	(5.804.815,70)	(2.764,19)
Resultado Primário	(931.500,00)	13.046.792,34	(1.400,62)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	383.583,82	0,00	329.584,87	53.998,95
Poder Executivo	383.583,82	0,00	329.584,87	53.998,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.649.922,26	97.675,52	5.320.334,96	231.911,78
Poder Executivo	5.647.422,26	97.675,52	5.317.834,96	231.911,78
Poder Legislativo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.033.506,08	97.675,52	5.649.919,83	285.910,73

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2011 a Agosto/2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII CONSOLIDADO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	Valor Apurado até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	12.793.984,42	25%	25,17
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	9.018.546,16	60%	66,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.234.358,98	13.306.071,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.330.662,26	1.291.438,76	406.116,06	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.110.270,11	1.992.133,79	2.175.848,73	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	220.392,15	(700.695,03)	(1.769.732,67)	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.416,39	108.583,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	16.140,00	295.860,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.714.313,30	15,00	17,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

(2/2)

Demostrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social Julho/2011 a Agosto/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Julho/2011 a Agosto/2011

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			Julho a Agosto	até Agosto	Julho a Agosto	até Agosto (b)	% b/to.b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.955.550,00	133.855.817,77	17.780.177,45	96.318.018,49	21.351.466,97	75.566.174,33	94,88	56,45	58.289.643,44
Legislativa	1.928.400,00	1.928.400,00	264.593,07	1.297.272,35	320.110,64	1.144.433,36	1,44	59,35	783.966,64
Acao Legislativa	1.928.400,00	1.928.400,00	264.593,07	1.297.272,35	320.110,64	1.144.433,36	1,44	59,35	783.966,64
Administracao	12.311.300,00	13.620.227,24	2.393.402,40	10.215.154,81	2.313.340,13	8.255.485,52	10,37	60,61	5.364.741,72
Acao Judiciaria	35.000,00	42.000,00	1.059,80	39.139,23	4.777,78	18.906,85	0,02	45,02	23.093,15
Planejamento e Orcamento	120.000,00	120.000,00	2.092,32	83.897,65	63.912,56	74.809,99	0,09	62,34	45.190,01
Administracao Geral	9.271.800,00	10.158.000,00	1.792.117,83	6.983.711,24	1.499.256,64	5.916.161,71	7,43	58,24	4.241.838,29
Comunicacao Social	520.000,00	670.000,00	180.245,00	666.443,59	242.775,91	630.532,79	0,79	94,11	39.467,21
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.364.500,00	2.630.227,24	417.887,45	2.441.963,10	502.617,24	1.615.074,18	2,03	61,40	1.015.153,06
Assistencia Social	5.800.500,00	6.167.500,00	793.428,08	4.542.152,17	978.939,19	3.743.495,18	4,70	60,70	2.424.004,82
Administracao Geral	2.410.700,00	2.712.140,47	449.035,26	1.810.354,88	503.727,49	1.556.940,10	1,95	57,41	1.155.200,37
Assistencia ao Idoso	254.700,00	254.700,00	32.569,86	149.450,36	31.827,62	101.712,43	0,13	39,93	152.987,57
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1.857.100,00	1.865.659,53	228.415,76	1.434.623,68	292.651,36	1.069.237,37	1,34	57,31	796.422,16
Assistencia Comunitaria	1.278.000,00	1.335.000,00	83.407,20	1.147.723,25	150.732,72	1.015.605,28	1,28	76,08	319.394,72
Previdencia Social	4.330.000,00	4.360.000,00	735.676,43	2.623.103,18	752.869,96	2.524.569,37	3,17	57,90	1.835.430,63
Administracao Geral	570.680,00	600.680,00	71.868,37	368.595,00	89.061,90	270.061,19	0,34	44,96	330.618,81
Previdencia Basica	3.759.320,00	3.759.320,00	663.808,06	2.254.508,18	663.808,06	2.254.508,18	2,83	59,97	1.504.811,82
Saude	28.895.300,00	31.348.500,00	2.690.992,74	24.558.659,62	5.297.956,26	19.000.539,19	23,86	60,61	12.347.960,81
Administracao Geral	1.505.000,00	2.568.000,00	344.305,01	1.882.498,93	303.757,21	1.640.203,97	2,06	63,87	927.796,03
Atencao Basica	9.655.000,00	10.567.000,00	1.914.028,35	6.477.978,70	1.956.084,43	6.273.443,75	7,88	59,37	4.293.556,25
Suporte Profilatico e Terapeutico	17.123.200,00	17.541.400,00	410.198,96	15.738.409,52	2.959.516,10	10.824.791,68	13,59	61,71	6.716.608,32
Vigilancia Sanitaria	612.100,00	672.100,00	22.460,42	459.772,47	78.598,52	262.099,79	0,33	39,00	410.000,21
Educacao	27.183.750,00	31.768.242,78	6.353.609,26	22.250.673,34	5.599.698,18	18.056.993,48	22,67	56,84	13.711.249,30
Alimentacao e Nutricao	780.000,00	860.000,00	261.671,84	829.209,13	182.427,52	577.390,95	0,72	67,14	282.609,05
Ensino Fundamental	20.216.450,00	22.533.286,78	4.364.476,73	15.580.381,16	3.887.370,08	12.777.014,82	16,04	56,70	9.756.271,96
Ensino Medio	568.000,00	816.956,00	0,00	744.136,88	229.828,53	408.055,51	0,51	49,95	408.900,49
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educacao Infantil	5.546.300,00	7.373.000,00	1.639.160,69	4.958.171,77	1.244.397,64	4.221.350,88	5,30	57,25	3.151.649,12
Educacao Especial	72.000,00	184.000,00	88.300,00	138.774,40	55.674,41	73.181,32	0,09	39,77	110.818,68
Cultura	1.369.100,00	1.493.130,00	175.810,66	729.677,90	210.538,59	648.589,09	0,81	43,44	844.540,91
Administracao Geral	1.178.100,00	1.266.630,00	134.526,22	569.785,41	170.266,15	497.736,60	0,62	39,30	768.893,40
Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologic	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusao Cultural	183.000,00	218.500,00	41.284,44	159.892,49	40.272,44	150.852,49	0,19	69,04	67.647,51
Urbanismo	21.179.800,00	22.991.800,00	2.163.191,34	15.974.795,85	2.989.155,36	11.088.044,05	13,92	48,23	11.903.755,95
Administracao Geral	3.550.000,00	4.025.000,00	685.445,63	2.374.303,49	665.986,14	2.263.176,41	2,84	56,23	1.761.823,59
Infra-estrutura Urbana	17.629.800,00	18.966.800,00	1.477.745,71	13.600.492,36	2.323.169,22	8.824.867,64	11,08	46,53	10.141.932,36
Habitacao	379.400,00	290.200,00	15.290,00	113.704,69	13.002,45	65.002,86	0,08	22,40	225.197,14
Administracao Geral	25.000,00	25.000,00	1.275,00	17.926,69	890,05	4.799,61	0,01	19,20	20.200,39
Habitacao Rural	354.400,00	265.200,00	14.015,00	95.778,00	12.112,40	60.203,25	0,08	22,70	204.996,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Julho/2011 a Agosto/2011

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Gestao Ambiental	685.900,00	697.150,77	75.289,87	457.092,93	107.153,38	350.261,23	0,44	50,24	346.889,54
Administracao Geral	454.600,00	460.562,27	65.036,97	282.963,80	71.095,22	248.155,25	0,31	53,88	212.407,02
Recuperacao de Areas Degradadas	231.300,00	236.588,50	10.252,90	174.129,13	36.058,16	102.105,98	0,13	43,16	134.482,52
Agricultura	2.531.600,00	3.277.466,98	528.396,97	2.270.285,44	492.103,68	1.681.036,61	2,11	51,29	1.596.430,37
Administracao Geral	20.300,00	20.300,00	82,35	8.988,34	971,10	5.819,49	0,01	28,67	14.480,51
Saneamento Basico Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00	0,09	92,50	6.000,00
Promocao da Producao Vegetal	30.000,00	30.000,00	200,00	12.795,00	200,00	12.795,00	0,02	42,65	17.205,00
Promocao da Producao Animal	168.000,00	66.000,00	0,00	60.826,00	8.262,85	36.103,20	0,05	54,70	29.896,80
Abastecimento	60.000,00	50.000,00	21.500,00	30.560,25	7.600,00	16.601,00	0,02	33,20	33.399,00
Extensao Rural	2.173.300,00	3.031.166,98	506.614,62	2.083.115,85	475.069,73	1.535.717,92	1,93	50,66	1.495.449,06
Industria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Promocao Industrial	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Comercio e Servicos	596.000,00	1.206.000,00	205.682,07	923.046,39	246.204,77	847.856,14	1,06	70,30	358.143,86
Promocao Comercial	290.000,00	362.000,00	39.519,04	253.307,06	39.892,19	184.616,81	0,23	51,00	177.383,19
Turismo	306.000,00	844.000,00	166.163,03	669.739,33	206.312,58	663.239,33	0,83	78,58	180.760,67
Transporte	4.736.000,00	4.701.000,00	702.987,21	3.512.164,95	756.350,80	2.595.265,53	3,26	55,21	2.105.734,47
Administracao Geral	1.995.000,00	2.044.000,00	353.030,30	1.298.360,66	360.173,30	1.242.474,04	1,56	60,79	801.525,96
Transporte Rodoviario	2.741.000,00	2.657.000,00	349.956,91	2.213.804,29	396.177,50	1.352.791,49	1,70	50,91	1.304.208,51
Desporto e Lazer	3.328.700,00	3.559.200,00	351.240,66	2.464.730,57	537.840,85	1.865.480,16	2,34	52,41	1.693.719,84
Administracao Geral	1.235.000,00	1.227.500,00	156.478,89	739.457,86	177.322,28	555.540,14	0,70	45,26	671.959,86
Desporto de Rendimento	1.606.700,00	1.776.700,00	163.034,77	1.267.538,16	282.174,97	973.956,67	1,22	54,82	802.743,33
Desporto Comunitario	487.000,00	555.000,00	31.727,00	457.734,55	78.343,60	335.983,35	0,42	60,54	219.016,65
Encargos Especiais	5.434.800,00	6.182.000,00	330.586,69	4.385.504,30	736.202,73	3.699.122,56	4,64	59,84	2.482.877,44
Defesa Civil	320.000,00	425.000,00	0,00	425.000,00	70.000,00	335.630,00	0,42	78,97	89.370,00
Servico da Divida Interna	1.600.000,00	2.107.000,00	189.855,91	1.454.810,35	272.066,36	1.454.810,35	1,83	69,05	652.189,65
Outros Encargos Especiais	3.514.800,00	3.650.000,00	140.730,78	2.505.693,95	394.136,37	1.908.682,21	2,40	52,29	1.741.317,79
Reserva de Contingencia	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingencia	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			Julho a Agosto	até Agosto	Julho a Agosto	até Agosto (b)	% b/to.b	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.662.550,00	6.677.264,32	1.057.878,77	4.105.633,36	1.066.493,75	4.080.846,41	5,12	61,12	2.596.417,91
Legislativa	62.000,00	62.000,00	0,00	62.000,00	11.129,90	40.335,52	0,05	65,06	21.664,48
Acao Legislativa	62.000,00	62.000,00	0,00	62.000,00	11.129,90	40.335,52	0,05	65,06	21.664,48
Administracao	594.000,00	746.000,00	115.584,56	444.844,98	115.584,56	444.844,98	0,56	59,63	301.155,02
Administracao Geral	594.000,00	746.000,00	115.584,56	444.844,98	115.584,56	444.844,98	0,56	59,63	301.155,02
Assistencia Social	270.000,00	297.000,00	47.702,40	178.761,46	47.702,40	178.761,46	0,22	60,19	118.238,54
Administracao Geral	270.000,00	297.000,00	47.702,40	178.761,46	47.702,40	178.761,46	0,22	60,19	118.238,54
Previdencia Social	20.000,00	28.000,00	3.763,42	14.222,87	3.763,42	14.222,87	0,02	50,80	13.777,13
Administracao Geral	20.000,00	28.000,00	3.763,42	14.222,87	3.763,42	14.222,87	0,02	50,80	13.777,13
Saude	1.050.000,00	1.419.000,00	220.336,65	844.556,92	217.821,73	841.434,45	1,06	59,30	577.565,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Julho/2011 a Agosto/2011

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Atencao Basica	1.050.000,00	1.419.000,00	220.336,65	844.556,92	217.821,73	841.434,45	1,06	59,30	577.565,55
Educacao	2.897.550,00	3.205.550,00	527.606,26	2.012.276,88	527.606,26	2.012.276,88	2,53	62,77	1.193.273,12
Ensino Fundamental	2.087.550,00	2.225.550,00	375.112,42	1.427.332,63	375.112,42	1.427.332,63	1,79	64,13	798.217,37
Educacao Infantil	810.000,00	980.000,00	152.493,84	584.944,25	152.493,84	584.944,25	0,73	59,69	395.055,75
Cultura	57.000,00	63.500,00	10.041,86	37.737,11	10.041,86	37.737,11	0,05	59,43	25.762,89
Administracao Geral	57.000,00	63.500,00	10.041,86	37.737,11	10.041,86	37.737,11	0,05	59,43	25.762,89
Urbanismo	400.000,00	495.000,00	75.978,10	292.756,50	75.978,10	292.756,50	0,37	59,14	202.243,50
Administracao Geral	400.000,00	495.000,00	75.978,10	292.756,50	75.978,10	292.756,50	0,37	59,14	202.243,50
Gestao Ambiental	24.000,00	30.714,32	4.542,33	17.235,29	4.542,33	17.235,29	0,02	56,11	13.479,03
Administracao Geral	24.000,00	30.714,32	4.542,33	17.235,29	4.542,33	17.235,29	0,02	56,11	13.479,03
Transporte	240.000,00	275.000,00	43.376,59	165.024,10	43.376,59	165.024,10	0,21	60,01	109.975,90
Administracao Geral	240.000,00	275.000,00	43.376,59	165.024,10	43.376,59	165.024,10	0,21	60,01	109.975,90
Desporto e Lazer	43.000,00	50.500,00	8.541,00	31.371,24	8.541,00	31.371,24	0,04	62,12	19.128,76
Administracao Geral	43.000,00	50.500,00	8.541,00	31.371,24	8.541,00	31.371,24	0,04	62,12	19.128,76
Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	405,60	4.846,01	405,60	4.846,01	0,01	96,92	153,99
Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	405,60	4.846,01	405,60	4.846,01	0,01	96,92	153,99
TOTAL (III) = (I + II)	126.618.100,00	140.533.082,09	18.838.056,22	100.423.651,85	22.417.960,72	79.647.020,74	100,00	56,67	60.886.061,35

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

Demostrativo da Receita Corrente Líquida Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Setembro/2010 a Agosto/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2010 a Agosto/2011

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro /2010	Outubro /2010	Novembro /2010	Dezembro /2010	Janeiro /2011	Fevereiro /2011	Março /2011	Abril /2011	Maio /2011	Junho /2011	Julho /2011	Agosto /2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.129.754,25	11.114.004,84	10.466.028,50	12.437.927,20	10.193.736,29	11.134.892,92	15.193.978,68	11.227.199,14	12.638.997,21	11.702.451,73	11.593.620,49	13.410.619,04	141.243.210,29	128.761.200,00
Receita Tributária	973.440,70	1.000.128,42	1.123.946,38	1.336.432,19	899.280,94	2.074.265,46	3.675.332,52	1.253.203,36	1.224.229,12	1.420.375,09	1.293.896,58	1.269.244,57	17.543.775,29	16.941.100,00
IPTU	29.702,06	16.384,58	22.353,26	65.249,96	22.459,01	170.467,32	2.487.183,14	262.668,32	266.381,23	255.074,08	264.555,62	242.400,21	4.104.878,79	4.000.000,00
ISS	559.180,76	571.465,17	656.015,04	652.141,81	598.248,25	516.050,40	598.600,58	585.930,71	591.236,56	636.019,28	606.061,45	575.192,24	7.146.142,25	7.200.000,00
ITBI	148.314,40	141.317,12	176.549,23	195.385,39	76.549,42	83.952,66	124.747,98	123.539,40	118.981,32	197.696,12	167.171,00	206.712,99	1.760.917,03	1.750.000,00
IRRF	72.390,95	81.505,88	69.602,63	156.983,98	74.013,80	79.772,30	96.203,37	96.883,47	95.638,35	93.683,40	83.100,94	97.971,44	1.097.750,55	780.000,00
Outras Receitas Tributárias	163.852,53	189.455,67	199.426,22	266.671,01	128.010,46	1.224.022,78	368.597,45	184.181,46	151.991,62	237.902,21	173.007,57	146.967,69	3.434.086,67	3.211.100,00
Receita de Contribuições	387.322,34	395.121,64	357.204,68	566.924,98	466.761,58	221.923,28	809.662,12	514.902,21	502.175,83	510.411,15	496.846,08	511.801,38	5.741.057,27	4.643.000,00
Receita Patrimonial	423.313,33	643.525,94	395.992,13	715.835,28	210.865,45	445.730,00	670.572,23	404.674,24	719.077,37	308.436,71	493.562,59	1.706.924,33	7.138.509,60	1.762.000,00
Receita Agropecuária	1.170,00	560,00	1.655,00	736,00	397,50	1.136,50	7.871,50	7.871,81	1.575,00	937,50	721,50	1.009,00	25.641,31	42.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.346,99	22.060,63	31.602,97	40.417,19	15.970,18	69.120,02	555.856,36	70.256,30	77.576,68	77.767,74	81.711,28	149.484,73	1.213.171,07	1.171.500,00
Transferências Correntes	8.013.745,66	8.715.831,81	8.277.662,25	9.455.844,94	8.362.488,58	8.048.687,33	8.982.160,17	8.691.931,80	9.741.698,75	9.102.505,44	8.926.341,66	9.380.436,84	105.699.335,23	99.584.500,00
Cota-Parte do FPM	1.113.032,19	1.198.166,15	1.436.319,03	1.810.408,94	1.735.991,72	1.870.276,61	1.220.954,56	1.618.371,37	1.857.551,69	1.676.571,25	1.426.218,61	1.471.169,98	18.435.032,10	16.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.495.383,46	2.683.619,57	2.605.978,36	2.770.769,74	2.716.686,14	2.394.878,16	2.740.066,77	2.723.159,30	2.660.935,36	2.667.908,96	2.845.445,92	2.824.484,41	32.129.316,09	29.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	677.673,23	713.694,12	496.027,59	267.352,36	295.052,72	433.725,30	664.806,90	637.459,52	710.357,40	782.006,68	740.730,47	754.174,77	7.173.061,06	8.225.000,00
Cota-Parte do ITR	1.023,60	23.129,28	1.696,44	477,39	504,60	106,26	96,40	206,82	96,33	409,49	70,18	324,03	28.140,82	4.000,00
Transferência da LC 87/1996	15.374,84	15.374,84	15.374,84	15.374,84	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	185.539,68	200.000,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.514.677,89	1.603.345,31	1.614.370,03	1.763.194,98	1.696.744,72	1.570.244,06	1.623.823,26	1.709.407,47	1.747.702,67	1.706.765,60	1.667.033,49	1.697.261,27	19.914.570,77	18.600.000,00
Outras Transferências Correntes	2.196.580,45	2.478.502,54	2.107.895,96	2.828.266,69	1.902.003,64	1.763.951,90	2.716.907,28	1.987.822,28	2.749.550,26	2.253.338,42	2.231.337,95	2.617.517,34	27.833.674,71	26.855.500,00
Outras Receitas Correntes	309.415,23	336.776,40	277.965,09	321.736,66	237.972,06	274.030,33	492.523,78	284.359,42	372.664,46	282.018,10	300.540,80	391.718,19	3.881.720,52	4.617.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.014.464,38	1.080.735,97	1.064.989,95	1.277.150,84	1.135.749,15	995.229,61	1.275.095,44	1.214.903,01	1.264.268,31	1.244.046,77	1.221.579,29	1.260.363,06	14.048.575,78	12.483.800,00
Contrib. p/ Plano de Prev. do Servidor	153.176,44	153.141,87	153.113,37	302.679,39	182.203,79	51.482,92	345.961,09	215.114,18	214.530,72	215.566,73	214.738,80	218.332,40	2.420.041,70	1.543.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	790,70	797,53	797,53	1.595,06	797,53	848,63	848,63	848,63	848,63	0,00	1.246,70	28.899,26	38.318,83	5.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	860.497,24	926.796,57	911.079,05	972.876,39	952.747,83	942.898,06	928.285,72	998.940,20	1.048.888,96	1.028.480,04	1.005.593,79	1.013.131,40	11.590.215,25	10.935.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	9.115.289,87	10.033.268,87	9.401.038,55	11.160.776,36	9.057.987,14	10.139.663,31	13.918.883,24	10.012.296,13	11.374.728,90	10.458.404,96	10.372.041,20	12.150.255,98	127.194.634,51	116.277.400,00

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria 393/2011

PORTARIA Nº 393 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, o Sr. FLAVIO ELIZANDRO FORTES, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009 e Lei Complementar nº 72/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta SC, 20 de setembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Registrado e publicado em data supra.

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais
13/09/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/09/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.907,65
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.907,65
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	3.907,65
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	2.344,59
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.563,06

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais
14/09/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/09/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		15.499,11
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.499,11
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	15.499,11
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	9.299,47
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	6.199,64

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais
15/09/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/09/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		18.365,02
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	18.365,02
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	18.365,02
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	11.019,01
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	7.346,01

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais
16/09/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/09/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.779,48
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	7.888,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.888,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	7.888,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	891,48
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	891,48
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	534,89
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	356,59

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais
19/09/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/09/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.225,22
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	5.500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	5.500,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBT	1.000,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBFI - CRAS	4.500,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	725,22
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	725,22
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	435,13
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	290,09

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais
20/09/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/09/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		38.730,47
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	42.702,58
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	33.119,76
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	33.119,76
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - 60 %	19.871,86
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25%	8.279,94
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15%	4.967,96
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.295,75
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	1.295,75
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	8.287,07
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	8.287,07
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.651,83
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	2.651,83
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.591,10
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.060,73
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.623,94
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.623,94
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-6.623,94

Notificação de Recebimentos de Recursos Federais
21/09/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/09/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.039,10
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	5.409,13
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	5.409,13
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.409,13
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.629,97
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	2.629,97
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.577,98
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.051,99

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 034/11 - Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 034/11

OBJETO:
Registro de preço para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 23/09/11, às 09h00min do dia 05/10/11.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 05/10/11.
TIPO: Menor Preço Unitário.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 23 de Setembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 20/2011.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço POR ITEM, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição material de higiene e limpeza para atendimento a famílias carentes, casa de proteção infanto juvenil, PETI e abrigo temporário, conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/10/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 05/10/2011 será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, sito a Rua Lages, 400.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua: Lages, 400 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de Setembro de 2011.
ELITE ARRUDA GARCIA GABOARDI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 046, de 19 de setembro de 2011.
DECRETO N.º 046, de 19 de setembro de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

EDSON TADEO GREGORINI, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei n° 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.15 (13) Aplicações Diretas R$ 2.500,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 64.15 (vigilância sanitária).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de setembro de 2011.
EDSON TADEO GREGORINI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.717, de 16 de Setembro de 2011.
LEI Nº 1.717, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
2 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2.006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
14 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
2.034 - Manutenção da Frota Municipal
117 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão 08 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
118 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
120 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2.042 - Manutenção da Seção Eventos Culturais
125 -3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

2.022 - Manutenção da Seção de Esportes
137 -3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 - Manutenção da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
165 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
166 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão 11 - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIRO PM
2.038 - Manutenção do FUREBOM - PM
169 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.055 - Programa Farmácia Básica
32 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 415.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO
2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral
7 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.012 - Manutenção da Merenda Escolar
51 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
1.028 - Aquisição de Terreno e Implantação Parque de Eventos
91 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.027 - Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
115 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão 09 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.040 - Apoio a Cursos Profissionalizantes
145 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.023 - Manutenção e Ampliação dos Programas e Serviços Sociais
176 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
2.025 - Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS
188 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.026 - Implantação da Casa da Solidariedade
190 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.028 - Manutenção e Ampliação Prog. Profissionalizando p/ a Cidadania
192 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
193 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.051 - Aquisição de Veículos e Viaturas
4 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.052 - Programa de Atenção Básica
23 - 3390.02.06 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

TOTAL R$ 415.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de setembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.718, de 16 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.718, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
FICA AUTORIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, REALIZAR EVENTO "VEREADOR POR UM DIA" AOS IDOSOS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DESTE MUNICÍPIO.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Forquilhinha, a realizar o evento "Vereador por um Dia", destinado aos idosos do Grupo da Terceira Idade a fim de proporcionar-lhes, o conhecimento das atividades político-parlamentares.

Parágrafo 1º - Poderão participar do evento aqueles Idosos integrantes do Grupo da Terceira Idade deste município.

Parágrafo 2º - Caberá ao Grupo da Terceira Idade a indicação e controle da participação dos respectivos Idosos.

Art. 2º - O evento "Vereador por um Dia" se constituirá de uma sessão plenária simulada realizada pelos Idosos, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 3º - O resultado dos trabalhos da sessão plenária do Idoso será enviado à Mesa Diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.

Art. 4° - O evento será realizado em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.

Art. 5° - A Mesa Diretora da Câmara terá a coordenação do evento.

Art. 6° - As despesas decorrentes da infra-estrutura técnica e material correrão à conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 16 de setembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.724, de 16 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.724, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.627/11 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIR CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.627, de 04 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área de terra objeto desta lei corresponde ao total de 71.071,76 m² (setenta e um mil setenta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), dentro de uma área maior registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 5.273, de propriedade da SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, com as confrontações abaixo descritas, visando proporcionar área para a implantação de equipamentos comunitários e área de lazer.

		15,853 metros	com Imelda Back Tiscoski;
		46,516 metros	com Adilson Peruchi Costa;
		80,00 metros	com Adilson Peruchi Costa;
		120,00 metros	com Adilson Peruchi Costa;
Norte	-	95,10 metros	com Afonso Back;
		345,67 metros	com Vera Maria da Silva dos Santos e irmãos
Sul	-	12,00 metros	com lote 14 de Laizza Theodora Horr Preis.
Leste	-	198,30 metros	com área adquirida pelo de Município de Forquilhinha;
Oeste	-	198,04 metros	com a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho."

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de setembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.725, de 16 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.725, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA POR COMPRA, PERMUTA OU DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, permuta ou desapropriação uma área de terra com 1.141,45m² (um mil, cento e quarenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 3.792, de propriedade de Adenor Pola e esposa e Valmor Póla e esposa, com as confrontações a seguir descritas:

Norte	-	12,00 metros,	com Adenor Pola e Valmor Pola;
Sul	-	12,00 metros,	com Martinho Rocha Filho;
Leste	-	95,33 metros,	com Adenor Pola e Valmor Pola;
Oeste	-	95,00 metros,	com o Município de Forquilhinha.

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-á à abertura de parte da Travessa que liga as Ruas Luiz Mezzari e João Mezzari, no Loteamento Los Angeles, Bairro Santa Cruz.

Art. 3º Pela aquisição do imóvel descritos no art. 1º desta lei, será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado dar como pagamento da área a ser desapropriada, área de terra pertencente ao Município, localizada na Rua Euclides Bortolotto, Bairro Santa Cruz, totalizando 1.141,47m² (um mil, cento e quarenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), Lote 02A da matrícula nº 2.691, com as confrontações a seguir descritas:

Norte	-	34,59 metros,	com Lot. Los Angeles;
Sul	-	34,59 metros,	com a Rua Euclides Bortoloto;
Leste	-	33,00 metros,	com lote 01A;
Oeste	-	33,00 metros,	com o Município de Forquilhinha

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.726, de 16 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.726, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
VEDA PROVISORIAMENTE A CONSTRUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE OBRA, PARCELAMENTO, NOVOS LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS NAS LATERAIS DAS RUAS EUGÊNIO SILVEIRA E REDITÁRIO DE BONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a concessão de alvará de licença e a construção de qualquer tipo de obra, inclusive muros, cercas, alambrados e similares nas laterais da Rua Eugênio Silveira e da Rua Reditário de Bona até a realização de estudos e a aprovação da revisão do Plano Diretor.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput é de 9,00 (nove) metros de largura do eixo de cada rua.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de setembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.727, de 16 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.727, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA POR COMPRA, PERMUTA OU DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, permuta ou desapropriação uma área de terra com 609,83m² (seiscentos e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 565, de propriedade de Martinho Rocha Filho, com as confrontações a seguir descritas:

Norte	-	12,00 metros,	com Adenor Pola e Valmor Pola;
Sul	-	12,00 metros,	com Martinho Rocha Filho;
Leste	-	50,67 metros,	com Martinho Rocha Filho;
Oeste	-	36,00 metros,	com o Município de Forquilhinha;
		15,00 metros	com a rua Luiz Mezzari.

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-á à abertura de parte da Travessa que liga as Ruas Luiz Mezzari e João Mezzari, no Loteamento Los Angeles, Bairro Santa Cruz.

Art. 3º Pela aquisição do imóvel descritos no art. 1º desta lei, será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado dar como pagamento da área a ser desapropriada, área de terra pertencente ao Município, localizada na Rua Euclides Bortolotto, Bairro Santa Cruz, totalizando 609,84m² (seiscentos e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), Lote 01A da matrícula nº 2.691, com as confrontações a seguir descritas:

Norte	-	18,48 metros,	com Lot. Los Angeles;
Sul	-	18,48 metros,	com a Rua Euclides Bortoloto;
Leste	-	33,00 metros,	com a Av 150;
Oeste	-	33,00 metros,	com lote 02A.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de setembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.728, de 21 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.728, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
2 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2.006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
14 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
2.034 - Manutenção da Frota Municipal
117 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão 08 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
118 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
120 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2.042 - Manutenção da Seção Eventos Culturais
125 -3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

2.022 - Manutenção da Seção de Esportes
137 -3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 - Manutenção da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
165 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
166 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão 11 - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIRO PM

2.038 - Manutenção do FUREBOM - PM
169 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.055 - Programa Farmácia Básica
32 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 415.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO
2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral
7 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.012 - Manutenção da Merenda Escolar
51 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
1.028 - Aquisição de Terreno e Implantação Parque de Eventos
91 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.027 - Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
115 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão 09 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.040 - Apoio a Cursos Profissionalizantes
145 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.023 - Manutenção e Ampliação dos Programas e Serviços Sociais
176 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
2.025 - Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS
188 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.026 - Implantação da Casa da Solidariedade
190 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.028 - Manutenção e Ampliação Prog. Profissionalizando p/ a Cidadania
192 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
193 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.051 - Aquisição de Veículos e Viaturas
4 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.052 - Programa de Atenção Básica
23 - 3390.02.06 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

TOTAL R$ 415.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de setembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de setembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº. 153/2011.
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 153/2011.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA - CARDIAL STANDS LTDA

DO OBJETO - Locação de estrutura completa para realização da V Heimatfest, no município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA -31/12/2011
DOTAÇÃO - 0802.2042.3390 (125)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 98/PMF/2011.
DATA DA ASSINATURA - 01 de setembro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

CONVITE
CONVITE

A Administração Municipal de Forquilhinha convida os munícipes para Audiência Pública

Data: 29 de setembro de 2011 (quinta-feira)
Horário: 18:00 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Demonstrativos Contábeis do 2° Quadrimestre de 2011.
LOA - Lei Orçamentária Anual /2012

VANDERLEI ALEXANDRE ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

NOTA de ANULAÇÃO de Processo de COMPRA Nº. 07/PMF/2011
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 07/PMF/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/PMF/2011

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de galerias de concreto pré-moldado para realização da drenagem no canal geral pluvial do Bairro Ouro Negro, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, no Município de Forquilhinha.
MOTIVO: A partir de informações do setor competente, a especificação do item desta licitação está em discordância com a NBR específica para o mesmo.

Forquilhinha/SC, 22 de setembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0281/2011
DECRETO Nº 0281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da

Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:
07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (61) R$ 150.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (88) R$ 50.000,00

Total R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.
4172401 - Transferência dos Recursos do FUNDEB R$ 200.000,00

Total R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 22 DE SETEMBRO DE 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CMS 007/2011

Resolução CMS nº. 007/2011
DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA NONA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE ANO, SENDO ESTA ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971, de 03 de setembro de 2008 e no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o reajuste no valor pago por hora referente aos serviços médicos, de Clinica Geral, prestados junto ao Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas, de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) por hora para R$ 60,00 (sessenta reais) por hora, a partir da contratação;
Art. 2º APROVAR o reajuste pelos serviços de coordenação e supervisão dos serviços para R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) equivalente a 40 h (quarenta horas) por mês.

Fraiburgo (SC), 21 de setembro de 2011.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Esta resolução foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Portaria Nº 1812/2011

PORTARIA N.º 1.812 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de FABIULA REIF, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 062.115.789-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMA DE SAÚDE, por 15 horas semanais, a partir de 22 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0120/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos para uso na produção de peças para Decoração Natalina e Eventos do Cinqüentenário do Município de Fraiburgo, durante os meses de outubro e novembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 05/10/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Decisão em Instância Especial

Processo Administrativo nº 3928/2011
Recorrente: JR Engenharia Ltda
Interessado: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
DECISÃO EM INSTÂNCIA ESPECIAL

JR Engenharia Ltda interpôs pedido de reconsideração da decisão do Conselho de Contribuintes, que por maioria de votos, julgou improcedentes os argumentos defensivos apresentados.

Recebo o pedido interposto eis que presente o critério de admissibilidade estampado no artigo 629 da Lei Complementar nº 053/2003.

RELATÓRIO

Por meio do Termo de Início de Fiscalização nº 0002/2010, a empresa JR Engenharia Ltda foi instada a apresentar ao fisco municipal todos os documentos comprobatórios da prestação de serviço realizada no período de 01/10/2005 a 30/09/2010.

Apresentados os livros e blocos de notas fiscais, diligentemente, o Sr. Fiscal solicitou junto ao CREA/SC cópia das ART´s emitidas

pela empresa fiscalizada, como forma de comparar os serviços declarados por meio dos livros de prestação de serviços.

Citados documentos estão juntados às fls. 55/1042. Apuradas irregularidades e diferenças, o fisco municipal gerou os Autos de Infração de fl. 1113 e 1136. No tocante ao Autos de fl. 1113, o contribuinte, de forma espontânea, efetuou o recolhimento do tributo apontado.

Em relação ao Autos de Infração de fl. 1136, a empresa JR Engenharia Ltda ingressou com Defesa Administrativa, expondo as razões de seu inconformismo (fls. 1188/1192), juntado os documentos de fls. 1194/1259).

O Sr. Auditor Fiscal, em julgamento da defesa administrativa, reconheceu parcialmente o reclamo, tendo sido expedido novo Auto de Infração - retificado, reduzindo em mais de 20% (vinte por cento) os valores encontrados inicialmente (fl. 1267).

Devidamente intimado do Auto, interpôs Recurso ao Conselho de Contribuintes, o qual foi julgado improcedente, mantendo-se inalterado o Auto de Infração de fl. 1267, o qual aponta um débito para com a Fazenda Pública no importe total de R$ 79.806,22 (setenta e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Em face do julgamento ter sido perfectibilizado por maioria de votos, aportou a esta instância especial o pedido de reconsideração da decisão, o qual passo a julgar neste momento.

É o sucinto relatório.

DECIDO

Trata-se de pedido de reconsideração de decisão interposto por JR Engenharia Ltda (fls. 1338/1339) contra acórdão da lavra do relator Sr. Moisés Amadeu Patrício, cujo ementa transcrevo:

TRIBUTÁRIO. SERVIÇOS NÃO SUBMETIDOS À TRIBUTAÇÃO. TABELA DE HONORÁRIOS CRIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE FRAIBURGO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO FISCAL. ARBITRAMENTO.
A ausência de informações fiscais por parte do sujeito passivo da obrigação tributária autoriza o Fisco, nos termos do artigo 148 do CTN e legislação local em vigor, a proceder ao arbitramento. Recurso interposto que não traz elementos capazes de desconsiderar a base de cálculo utilizada para o arbitramento.
RECURSO DESPROVIDO.

Extrai-se do dispositivo da decisão:

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Alisson Luiz Soligo, que votou no sentido de prover parcialmente o recurso com a finalidade de alterar a base de cálculo do tributo, utilizando os valores constantes nas ART´s encaminhadas pelo CREA (com voto vista), decidiu negar provimento ao recurso.

O pedido de reconsideração interposto, muito embora esteja acompanhado do requisito de admissibilidade (decisão não-unânime) não pode prosperar. É que em seu bojo consta:

"[ ] O teto máximo praticado não chega a 80% do valor da tabela, razão pela qual requeremos uma redução mínima de 20% sobre os referidos valores."

Friso que o pedido de reconsideração deveria estar baseado na divergência do voto apresentado, ou seja, a base de cálculo do tributo.

Contudo, em nenhum momento a recorrente fulcra seu pedido na divergência apontada no voto vista.

Portanto, estando o pedido de reconsideração baseado em matérias já suplantadas e não trazendo este qualquer inconformismo com o acórdão propriamente dito, já que sequer menciona ou requer a análise com base na exposição do voto vencido, é que tenho que o pedido não deve prosperar.

Inobstante a isso, até por questões de argumentação, não vejo no requerimento apresentado qualquer fundamento ou razão que pudesse macular a decisão do Egrégio Conselho de Contribuintes, pois em nenhum momento o arbitramento efetuado se destoou dos documentos insertos no P.A., inclusive estando baseado em tabela firmada pelos próprios integrantes da sociedade limitada.

É por tais razões que mantenho a decisão do Egrégio Conselho de Contribuintes intocada, julgando pois improcedente o pedido de reconsideração firmado pela empresa JR Engenharia Ltda.

Intime-se.

Após, remeta-se o presente P.A. ao Egrégio Conselho de Contribuintes.

Fraiburgo, 21 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
22/9/2011	Ministério da Saúde	PAB	5.764,25
22/9/2011	Ministério da Saúde	PAB	5.764,25
22/9/2011	Ministério da Saúde	PSF	43.550,00
22/9/2011	Ministério da Saúde	PACS	39.000,00
22/9/2011	Ministério da Saúde	SAMU	12.500,00
22/9/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PBFI	6.300,00

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 653/2011

PORTARIA N.º 653, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 426/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão Sindicante, Portaria n.º 426/2011.

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria n.º 426/2011, nos seguintes termos:

I - DETERMINAR nos termos do inciso I, art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, o arquivamento do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Setembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Aviso Cancelamento TP007/2011
TERMO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇO TP 007/2011
PROCESSO 155/2011 FMS

Luiz Carlos Luiz, Prefeito Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que cancelou o Processo Licitatório 155/2011, TP007/2011, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de Unidade Básica de Saúde, na localidade de Ambrósio com o fornecimento de materiais e mão de obra. O cancelamento se deu por constatação de falhas na planilha orçamentária que comprometeriam a conclusão do processo licitatório.

Garopaba, 21 de setembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço N°65/2011 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65.2011 FMS

Ata nº. 65/2011; Processo n°. 173/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: UNITÁ VEICULOS LTDA Objeto: AQUSIÇÃO DE VEICULO. Valor: 61.000,00; Data da Assinatura da Ata: 26/08/2011.

Gaspar

Câmara Municipal

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Período: 2º Quadrimestre 2011
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
LRF, ART 55, INCISO I, ALINEA "A" ANEXO I

Despesa de Pessoal Últimos 12 Meses

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I) 1.597.207,05

Pessoal Ativo 1.438.991,21
Pessoal Inativo e Pensionistas 158.215,84
Despesas Não Computadas 0,00
(-) Indenizações por Demissão 0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial 0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores 0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados 0,00
(-) Convocação Extraordinária 0,00

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (II) 0,00

TOTAL DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I II) 1.597.207,05

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III) 98.350.174,98

% TOTAL DESP.LIQUIDA C/PESSOAL S/RCL (IV=(I II)/III) 1,62

LIMITE LEGAL (6%) 5.901.010,50

LIMITE PRUDENCIAL (5,70 %) 5.605.959,97

Gaspar /SC 20 de setembro de 2011.
CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Presidente da Câmara

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Vice-Presidente

MAURÉLIO SOARES
Tecnico em Contabilidade
CRC SC 18940

SAMAE - Gaspar

Portaria n º 94/2011 - SAMAE
PORTARIA Nº 94 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ANDERSON LUIZ VAZ

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação do candidato conforme quadro abaixo, haja vista a desistência da vaga de acordo com o documento que fica fazendo parte integrante deste ato.

CANDIDATO	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ANDERSON LUIZ VAZ	Operador de Sistemas	Portaria nº 90 de 29 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 19 de setembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria n º 95/2011 - SAMAE
PORTARIA Nº 95 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Marcos Vinicius Guedes	ATM	44	40	Operador de Sistemas	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 19 de setembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Extrato alteracao edital 942011
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO
LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 94/2011
Tipo : Preco e Tecnica - pelo total geral

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM.
1° AlTERAÇÃO
Onde lê-se:
4.1 - a) ENVELOPE DE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 94/2011 OBJETO: "Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Guaramirim sc"
PROPONENTE: _____

Se lê:

4.1 - a) - O Envelope nº 1, Proposta Técnica: Via Não Identificada do plano de comunicação, não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar - até a abertura do Envelope nº 2 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
a.1)- O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
a.1.1) em papel A4, branco com 75 gr/m² a 90 gr/m²; orientação retrato; a.1.2) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda; a.1.3) sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes; a.1.4) com textos justificados; a.1.5) com espaçamento "1,00" (simples) entre as linhas; a.1.6) com texto na cor preta com fonte "arial", estilo "normal", tamanho "12 pontos"; a.1.7) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; a.1.8) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo; a.1.9) sem identificação da licitante;
2° ALTERAÇÃO
Inclusão destes dados ao final do Briefing:
VERBA HIPOTÉTICA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA: Dois meses
PRAÇA: Município de Guaramirim
3° ALTERAÇÃO
DATA DA DA LICITAÇÃO
Entrega dos Envelopes: 24/10/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 24/10/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22/09/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 902/2011
PORTARIA Nº 902/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor NERI PEREIRA DUARTE (Matr. 871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do Nível - 7, Referência "C", para o Nível - 7, Referência "D", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar do mês de Abril de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 903/2011
PORTARIA Nº 903/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, conforme requerimento em anexo, o Servidor MAICON RIBEIRO (Matr. 2828), a partir de 21 de Setembro de 2011, o qual exercia as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 21 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação de AUDIÊNCIA PÚBLICA
Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Herval d' Oeste - SC / PLHIS

A Administração Pública Municipal de Herval d' Oeste por seu Prefeito Nelson Guindani, no uso de suas atribuições, torna público que, a Primeira Audiência Pública para Apresentação do Diagnóstico do PLHIS - Plano Municipal de Habitação de Interesse Social fica agendada para o dia 10 de Outubro (segunda-feira) às 19h00min horas, na Câmara de Vereadores do Município de Herval d' Oeste, localizado na Rua: Nereu Ramos, nº 389. Em assim sendo, CONVOCA as associações e entidades representativas dos vários segmentos da sociedade, bem como a população em geral para participar.
Fica expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e Mural Público na sede da Prefeitura, bem como nas Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada total publicidade e divulgação à Audiência Pública.

Herval d' Oeste, 21 de setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

Lei Nº 3.962.2011
Lei nº 3.962, de 21 de setembro de 2011.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imbituba.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imbituba, inscrito no CNPJ sob o n° 82.539.891/0001-13, a importância de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes às atividades da referida Associação.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de setembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Concorrência 08/2011 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONCORRÊNCIA N° 08/2011
PROCESSO N° 156/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 15:00 horas do dia 26 de outubro de 2011, licitação na modalidade de Concorrência, tipo melhor menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para pavimentação com peças pré-moldadas de concreto - PCC da Estrada Geral de Ibiraquera - IMB 402 - Ibiraquera - Imbituba/SC. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 23 de setembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Torna sem efeito Errata de Concorrência 08/2011 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que torna sem efeito a publicação do dia 14 de setembro referente a Errata de Publicação de Concorrência nº 08/2011 Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com peças pré-moldadas de concreto - PCC da Estrada Geral de Ibiraquera - IMB 402 - Ibiraquera - Imbituba/SC. Informações no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 23 de setembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato Torna sem efeito de Concorrência 08/2011 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que torna sem efeito a publicação do dia 09 de setembro referente a Concorrência nº 08/2011 Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com peças pré-moldadas de concreto - PCC da Estrada Geral de Ibiraquera - IMB 402 - Ibiraquera - Imbituba/SC. Informações no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 23 de setembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Errata - PMI SEAGP 2006/115 - A/07
ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato PMI SEAGP 2006/115 - A/07
Contratada: XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.
C.NPJ: 05.099.250/0001- 44

Objeto: Prorrogação de prazo dos serviços de locação de equipamentos para impressão/digitalização corporativa de documentos por intermédio de aluguel de equipamentos multifuncionais P & B, para até 09 de novembro de 2011.
PRAZO: 09/11/2011.
Fundamento: Processo nº. 122/2009 Comunicação interna n°. 71/2011

Imbituba, 31 de agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.
Representante Legal
Contratada

Irineópolis

Prefeitura

Ata DESERTA Processo LICITATORIO 35/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 35/2011
TOMADA DE PREÇOS 12/2011

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 35/2011, Tomada de Preços nº 12/2011, o Sr. José Felix Martins - Presidente, Sr. Mauricio Juraszek - Secretário, Sra. Marcia Maria Kerscher, designadas pela Portaria nº 004/2011.
O Extrato do presente certame foi publicado no Diário Oficial da União na edição do dia 01/09/2011; Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, na edição do dia 02/09/2011; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na edição do dia 02/09/2011; Jornal Diário do Planalto - Jornal de Circulação Regional, na edição do dia 01/09/2011; Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 01/09/2011, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 01/09/2011; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 02/09/2011; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal.

Extrato de Processo Licitatorio 40/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de outubro de 2011, ás 10:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de materiais para reforma do Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 21 de setembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Processo Licitatorio 41/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de outubro de 2011, ás 08:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de materiais para reforma da Escola Isolada Serra Grande. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de setembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Processo Licitatorio 42/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de outubro de 2011, ás 10:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de materiais para A Escola Isolada Vila Nova do Timbó. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 22 de setembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria n.º 3.438

PORTARIA Nº 3.438 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
1º NOMEAR "Comissão Especial" para Análise do Processo Licitatório n.º 29/TP-02/2011/FMS referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software para Gestão da Saúde.

2º DESIGNAR os servidores, ELIANE KLOTZ, LUCIANO DE MATTOS, MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, SANDRA ANDREIA STEFANES E VANDERLEIA CATIE BOSSA NORA, para comporem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de setembro de 2011.
RAFAEL LASKE

PAUTA da SESSÃO N° 52/2011

PAUTA DA SESSÃO N° 52/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 3.567 de 16 de abril de 2010, alterado pelo Decreto n° 3.876 de 13 de setembro de 2011, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 03 de outubro de 2011, segunda-feira, com início às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Posse do cargo de Presidente do Conselho pela Sra. GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, conforme Decreto n° 3.876 de 13 de setembro de 2011.
2. Leitura, discussão e aprovação da Ata n° 68 de 12 de setembro de 2011.
3. Leitura do Acórdão n°61/2011 pela Conselheira ROSÂNGELA PELICIOLLI, relativo ao Processo n°119.344, em nome de TECHEN INFORMÁTICA LTDA.
4. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 20 de setembro de 2011.
GRACIELA GLASENAPP
Secretária do CMC

José Boiteux

Prefeitura

Lei 885/2011

Lei nº 885/2011, de 14 de setembro de 2011.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos habitantes deste município que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 6,88(seis, vírgula oitenta e oito por cento) de reajuste nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares para o ano de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

José Boiteux, 14 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 886/2011

LEI Nº 886/2011, de 21 de setembro de 2011.
Autoriza o ingresso do Município de José Boiteux no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de José Boiteux no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município, 21 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 887/2011

Lei nº 887/2011, de 21 de setembro de 2011
CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO DE JOSÉ BOITEUX.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.
Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao Grupo Folclórico Italiano de José Boiteux - deste Município de José Boiteux, no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro - o valor a que se refere este artigo será repassado até o décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo - Serão repassados os valores compreendidos no artigo 1º em 04 (quatro) parcelas, entre setembro a dezembro do ano de 2011, e obedecerá a um Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior destinam-se custear a manutenção e transporte dos integrantes daquela entidade, aquisição de gêneros alimentícios, cuja despesa correrá por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada pela presente Lei fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

José Boiteux, 21 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 058/2011

DECRETO nº. 58/2011, de 08 de Setembro de 2011.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2035 Aquisição de Medicamentos
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6408 Atenção Básica - PAB Fixo
Valor : R$ 5.000,00

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2062 Incentivo e Atendimento a Pop. Indígena
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6409 Atenção Básica - PABA - Incentivo a População Indígena
Valor : R$ 3.000,00

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0306.1060.2023 Merenda Escolar
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0100 Receita de Impostos Educação
Valor : R$ 10.000,00

Art. 2 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R$4.000,00 (quatro mil reais) observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2062 Incentivo e Atendimento a Pop. Indígena
Elemento Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6409 Atenção Básica - PABA - Incentivo a População Indígena
Valor : R$ 4.000,00

3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 2º decorrerão da anulação, no mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2062 Incentivo e Atendimento a Pop. Indígena
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.6409 Atenção Básica - PABA - Incentivo a População Indígena
Valor : R$ 4.000,00

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 08 de Setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 332/2011

Portaria nº 332/2011

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, diante da apresentação da Portaria 001/2011, onde a Comissão de Avaliação de Desempenho relativo ao exercício de 2010/2011, nomeada pelo Decreto 048/2011, com os seguintes membros: Sandro Marcus Zluhan Presidente, Alex da Cunha, Secretario e Marize Rosani Bayersdorfer Schwartz, Membro, que tornou Público o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório Homologo o Resultado Final da Avaliação do Estagio Probatório, conforme estabelece o artigo 8º da Lei nº Complementar n. 021/2009.

Nome Servidor	Resultado	Conceito
Otavio Georg Junior	7,9	BOM
Paulo Henrique Preis	7,0	BOM
Jair de Souza	7,0	BOM
Graciele Lanznaster	7,0	BOM
Jonas Pudewell	7,2	BOM
Thalita Verônica Lopes	7,0	BOM
Lenir da Silva Lunelli	7,0	BOM
Nilda Bodner Deringer	7,2	BOM
Cibelle Beltramini Morais Zandonai	7,0	BOM
Dorvalina Jacinto	7,6	BOM
Simone dos Santos Cunha	7,5	BOM
Isabela Kopp Brehmer	7,0	BOM
Nadir Bona	7,9	BOM
Maria Bertelli Bona	6,8	REGULAR
Jandira Machado	6,8	REGULAR
Marissandra de Almeida	6,6	REGULAR
Tatiana da Cunha	7,7	BOM
Maria Neuza Bona Jacinto	7,8	BOM
Daiane Mondini Moser	7,8	BOM
Jacinta de Oliveira Valcanaia	7,7	BOM
Maria Aparecida Fernandes da Rosa	7,0	BOM
Danubia Mazzini Meneghelli	7,6	BOM
Cristiani dos Santos	7,5	BOM
Erondina da Silva	7,7	BOM

Francieli C. Cipriani Boing	7,4	BOM
Luciana Aparecida Costa	7,5	BOM
Daiane Tottene	7,5	BOM
Silvia Schwartz Fusinato	7,9	BOM
Claudia Vanielle Fusinato	7,4	BOM
Monica Cristiane Fusinato	7,8	BOM
Tatiane Avancini	6,4	REGULAR
Natalia Dannehl	7,9	BOM
Sonia Eskelsen Bagattoli	7,9	BOM
Juliana Schuanbackw	7,4	BOM
Bianca Brenzinger Pasotto	7,5	BOM
Jucelia Gislon	7,5	BOM
Irinea Kopp Vetter	7,8	BOM
Julio Cesar Bagattoli	7,9	BOM
Lirio Brehmer	7,5	BOM
Carlos Boaventura	7,5	BOM
Edilson Gorgik	7,5	BOM
Jurandir de Almeida	6,5	REGULAR
Adalberto Possamai	7,2	BOM
Altair Damori	7,3	BOM
Ademir Jacinto	7,5	BOM
Lindomar Brehmer	7,2	BOM
Osnildo Claudiano	7,4	BOM
Elio Andrade	7,0	BOM
Olavio de Andrade	7,5	BOM
Sebastião Padia Lima	7,5	BOM
Terezinha Ribeiro	7,2	BOM
Joseane Antonia Vicente	7,6	BOM
Reginaldo Penz	7,9	BOM

José Boiteux, 09 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 333/2011
PORTARIA N° 333/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor Marino de Jesus, para exercer o cargo de conserveiro, Código 3.05, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14.09.2011.

José Boiteux, 14 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 334/2011
PORTARIA N° 334/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e Decreto 074/2008, CANCELA PORTARIA 324/2011, QUE DESIGNOU HORARIO DE TRABALHO a servidora Thalita Verônica Lopes, e DETERMINA O PERIODO DE TRABALHO a referida servidora das 07h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, a partir de 15 de setembro de 2011, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 14 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 335/2011
PORTARIA N° 335/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica , art. 67 do Estatuto dos Servidores e § 4º do Artigo 24 da Lei Complementar n. 001/2005, REDUZ CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA 20 HORAS SEMANAIS da servidora Thalita Verônica Lopes, com a conseqüente redução salarial, em virtude de seu requerimento a partir de 15.09.2011 .

José Boiteux, 14 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 336/2011
PORTARIA N° 336/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, a servidora Thalita Verônica Lopes, no valor de R$ 508,73 (quinhentos e oito reais e setenta e três centavos), relativos a diferença de horário a partir do dia 15/09/2011 e a impossibilidade do calculo de fração de dias e carga horária no Sistema da Folha.

José Boiteux, 14 de setembro de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Lages

Prefeitura

Revogação CC 07-2011 PML
REVOGAÇÃO
ASSUNTO:EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2011 PML.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário da Administração, fundamentado na exposição de motivos de autoria da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, expondo, além de outras justificativas que, dispõe de pessoal e maquinário necessários para a execução direta do serviço o que refletirá economicidade aos cofres municipais, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, delibera pela "REVOGAÇÃO" do Processo Licitatório em epígrafe.
Comunique-se e publique-se.

Lages, 21 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Relação dos ContratoS do Fundo Municipal de Saúde de Lages Ano 2011.

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC TORNA PÚBLICO OS CONTRATOS FIRMADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, ANO 2011.

CONT	EMPRESA	VALOR	PROCESSO LICITAÇÃO	DATA INICIO	DATA FINAL
101/2011	PRHODENT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENT LTDA	8.506,8200	07/11-PP-02/11	16/05/2011	31/12/2011
102/2011	SILMES COM DE PRODUTOS ODONTOL. LTDA - ME	10.050,00	07/11-PP-02/11	16/05/2011	31/12/2011
103/2011	OTRIALA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	4.240,00	07/11-PP-02/11	16/05/2011	31/12/2011
104/2011	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	6.005,00	07/11-PP-02/11	16/05/2011	31/12/2011
105/2011	DIMACI S/C MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	70.501,00	07/11-PP-02/11	16/05/2011	31/12/2011
106/2011	NEVE INDÚST. COM. DE PROD CIRURGICOS LTDA	5.537,00	07/11-PP-02/11	16/05/2011	31/12/2011
107/2011	DOMINGOS SOARES NETO - ME	17.655,00	20/11-PE-20/11	02/06/2011	31/12/2011
108/2011	INFOWEB COM. EQUIP. P/ INF. E ESCRIT. LTDA	20.775,75	22/11-CV-04/11	02/06/2011	31/12/2011
109/2011	PARTNER COMERCIAL LTDA - ME	9.520,00	22/11-CV-04/11	02/06/2011	31/12/2011
110/2011	MICROLAGES INFORMATICA LTDA - ME	3.186,00	22/11-CV-04/11	02/06/2011	31/12/2011
111/2011	LIVRARIA DIOCESANA LTDA	519,50	22/11-CV-04/11	02/06/2011	31/12/2011
112/2011	VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA	12.221,60	21/11-PE-11/11	02/06/2011	31/12/2011
113/2011	MONET CONCESSIONÁRIA VEÍCULOS PEÇAS LTDA	111.130,00	15/11-PE-07/11	02/06/2011	02/06/2012
114/2011	MEDVILLE FARMACEUTICA LTDA	11.647,00	23/11-PE-12/11	20/06/2011	31/12/2011
115/2011	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	2.190,00	23/11-PE-12/11	20/06/2011	31/12/2011
116/2011	MEDIVAX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	11.180,00	23/11-PE-12/11	20/06/2011	31/12/2011
117/2011	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	43.627,31	24/11-PP-10/11	20/06/2011	31/12/2011
118/2011	GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	25.000,00	25/11-PP-09/11	25/06/2011	25/06/2012
119/2011	DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA	55.098,72	18/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
120/2011	CIRÚRGICA CLIMAZA COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES E ASS. TÉCNICA LTDA	34.038,00	18/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
121/2011	COM.DE MAT. MÉDICO HOSP. MACROSUL LTDA	14.499,77	18/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
122/2011	FRAGA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.300,00	18/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
123/2011	DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	27.946,90	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
124/2011	DENTAL GORGES LTDA	2.539,00	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
125/2011	ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA	4.902,98	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
126/2011	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	70.682,50	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
127/2011	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	9.473,90	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
128/2011	DENTÁRIA E DISTRIB. PORTO ALEGRENSE LTDA	45.015,35	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
129/2011	CENTROSUL COMERCIO IMPORT.E EXPORTAÇÃO LTDA	16.367,80	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
130/2011	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.090,00	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011

131/2011	OTRIALA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	18.745,10	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
132/2011	TRADE MEDICAL COM DE MATERIAL HOSPIT. LTDA	88.853,33	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
133/2011	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	92.123,40	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
134/2011	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	31.104,38	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
135/2011	DENTAL CHAMPAGNAT LTDA	157,50	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
136/2011	ERWIN GUTH LTDA	326,20	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
137/2011	DENTAL MEDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOS. LTDA	22.909,00	11/11-PP-07/11	20/06/2011	31/12/2011
138/2011	NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACEUTICA LTDA	9.600,00	26/11-PE-13/11	28/06/2011	31/12/2011
139/2011	CANAL TELECOM TECNOLOGIA LTDA - EPP	12.100,00	34/11-CV-10/11	15/07/2011	31/12/2011
140/2011	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	55.000,00	30/11-PE-16/11	21/07/2011	31/12/2011

Lages, 23 de Setembro de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Processo de Dispensa de Licitação 14/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2011
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º. 8.666/93, e Parecer da PROGEM, apenso ao Processo nº. 14/2011 a contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, inscrito no CNPJ sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, no Largo IBAM, no 1, para Prestação de Serviços de Elaboração e Realização do Concurso Público e Processo Seletivo de 2011, destinado ao preenchimento de vagas permanentes e temporárias do quadro de servidores da Prefeitura do Município de Lages/SC. tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo citado inicialmente.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de setembro de 2011.
ANTONIO CÉSAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Antonio César Alves de Arruda, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 15 de setembro de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto n° 033/2011
DECRETO No 033/2011
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE E DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

O Prefeito Municipal de LAURO MÜLLER, SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos Senhores:

DÍLSON TÁRTARI FELISBINO - PRESIDENTE
MORGANA FERNANDES - MEMBRO
GYSLENY GYLCEYA GARCIA - MEMBRO
KARLA ADRIANA DANDOLINI MASIERO - SUPLENTE
RICARDO FONTANELLA - SUPLENTE

Art. 2° - A Comissão deverá preparar, executar e julgar o Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, do Hospital Municipal Henrique Lage e da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, bem como elaborar o Edital, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura para elaboração e execução do Concurso Público e Processo Seletivo, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER - SC, 21 de setembro de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 21 de setembro de 2011.

MORGANA FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N° 075-Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente

DECRETO N° 075, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado no orçamento fiscal vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	7.500,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.500,00
Função	08	Assistência Social	7.500,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	7.500,00
Programa	07	Vivendo Com Amor	7.500,00
Projeto/Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social	7.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.500,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recurso Ordinário	7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			7.500,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Código	Valor
Recursos Ordinário	0.1.000	7.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		7.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de Setembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/09/2011.

Edital de Processo Seletivo n.º 008/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 008/2011

O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL torna público, que estão abertas, no período de 22 de setembro a 05 de outubro de 2011, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min – na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação por tempo determinado de Professores para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais e Professor Alfabetizador/Nivelador do CEJA, para o ano letivo de 2012, nas hipóteses que surgirem previstas nas leis Municipais nº136/1999, nº461/2005 e nº810/2011. Conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Candidato poderá se inscrever em 01 (um) cargo para ser contratado em 01 (uma) vaga, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Código do Cargo	Cargo	Carga horária	Vagas	Vagas de Reserva	Habilitação Necessária para a admissão	Tipo de Prova
001	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais	02	05	Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
002	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
003	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
004	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
005	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais	03	05	Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
006	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
007	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
008	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
009	Prof. Educação Física	20 hs/ semanais	03	02	Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
010	Prof. Educação Física	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos

011	Prof. Educação Física	40 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
012	Prof. Educação Física	40 hs/ semanais	01	01	Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
013	Prof. Matemática	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
014	Prof. Matemática	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
015	Prof. Matemática	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
016	Prof. Matemática	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
017	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
018	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
019	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
020	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
021	Prof. Geografia	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
022	Prof. Geografia	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
023	Prof. Geografia	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
024	Prof. Geografia	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
025	Prof. História	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
026	Prof. História	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
027	Prof. História	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
028	Prof. História	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
029	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
030	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
031	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
032	Prof. Ciências	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
033	Prof. Artes/ Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
034	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
035	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
036	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais	01	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

037	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
038	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
039	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
040	Prof. Inglês	20 hs/ semanais	01	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
041	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
042	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – mínimo 5ª fase	Escrita e Títulos
043	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
044	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

Observação:
01. As vagas de professor de Educação Física, na assinatura do contrato deve ser apresentado o Registro no CREF.
02. O número de vagas reserva poderá ser alterado segundo as necessidades do município durante o ano de 2012.
03. Remuneração:

Professor	vencimento	abono	total
nível ii	681,45	135,30	816,75
nível i (magistério)	454,30	135,30	589,60
LEIGO (ensino médio)	395,36	135,30	530,66

Observação: O professor tem direito ao abono somente em 20 horas

CAPÍTULO II
1 – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 22 de setembro a 05 de outubro de 2011, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº. 20 Centro.
2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número de inscrição.
3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Prefeita Municipal homologará as inscrições no prazo de até 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições.
5. Após a data e horário fixados como prazo final para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
6. Havendo discordância, na ficha de inscrição, entre o código da vaga e a sua denominação, prevalecerá, para fins de homologação, o código da vaga.
7. O candidato será responsável pelo preenchimento da sua ficha de inscrição, ficando a cargo de servidores da Secretaria Municipal de Educação somente a verificação dos documentos necessários para a inscrição.
8. Não serão aceitas inscrições via correio ou internet.
9. Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício do magistério.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

1. Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição – e anexados à Ficha do Candidato.
1.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional)
1.2. Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Séries Iniciais ou Educação Infantil, Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior na área, ou Curso de Magistério Ensino Médio
1.3. Título Eleitoral;
1.4. CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade.
1.5. Para fins da prova de títulos:
1.5.1. Cópia dos certificados de conclusão de cursos de capacitação e aperfeiçoamento em pedagogia, especialização (pós-graduação), mestrado ou doutorado.
1.5.2. Declaração com data atual de tempo de serviço na área.

CAPÍTULO III
CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer deles:
1. Habilitação exigida para a vaga: Diploma de Licenciatura Plena na Área (autenticado), Certificado de Conclusão de Magistério (autenticado), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
2. Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3. Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
4. Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Cédula de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
- Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS e dados pessoais);
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
- Atestado de freqüência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
- Comprovante de residência atual;
- Declaração de não acumulo de cargo ou função pública;
- Declaração de bens;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.
5. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma ou não

aceitar a vaga oferecida passará, automaticamente para o final da lista de classificação.
6. O candidato depois de aceitar a vaga deverá permanecer no mesmo local de trabalho durante toda a contratação, salvo necessidade imperiosa de interesse público, justificada pela autoridade competente.
7. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente, passando automaticamente para o final da lista de classificados.
8. As vagas de professor de Educação Física, na assinatura do contrato deve ser apresentado o Registro no CREF.
9. A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV
DO REGIME JURÍDICO

Os classificados no Processo Seletivo serão contratados sob o regime Estatutário, não lhes aplicando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO V
DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:
1. A Prova escrita terá a duração de até 2:00 horas (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.
1.1. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
2. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.
3. O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou ou outro documento com foto.
4. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo "walk-man" ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
6. O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.
7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
8. Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
9. O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.
10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
11. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.
12. O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
13. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.
14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
14.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
14.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
14.3. Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
14.4. Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
14.5. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
14.6. Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;
15. Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO

Os Professores serão classificados de acordo com a Habilitação, na seguinte ordem:
1º - Curso Superior completo – Licenciatura Plena, na área específica;
2º - Cursando Licenciatura na área específica - MÍNIMO QUINTA FASE;
3º - Ensino Médio – Magistério Completo;
4º - Ensino Médio.

CAPÍTULO VII
TIPOS DE PROVAS

Este Processo Seletivo é de Prova Objetiva e de Títulos.
1) A PROVA OBJETIVA, cujos conteúdos programáticos constam nos anexos I e II deste edital, será de 25 questões correspondendo a 2,0 (dois) pontos por questão respondida corretamente, totalizando 50 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas: - MÁXIMO 50 PONTOS:
a) Português – 04 questões
b) Conhecimentos Gerais – 03 questões
c) Matemática – 03 questões
d) Específicos Gerais/Pedagógicos e da área – 15 questões – sendo 10 Gerais da Educação e 05 Específicos da Área de Atuação.

2) A PROVA DE TÍTULOS, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato de inscrição abrangerá:
a) TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função de professor, máximo de 25 pontos, sendo:

Tempo de Serviço no Magistério	Na área
a) De 1 ano a 3 anos	05,0
b) De 3 anos e 1 dia a 6 anos	10,0
c) De 6 anos e 1 dia a 9 anos	15,0
d) De 9 anos e 1 dia a 12 anos	20,0
e) Acima de 12 anos e 1 dia	25,0

b) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, cujos comprovantes devem ser apresentados no ato da inscrição, máximo de 25 pontos (não acumulativos), aproveitados os cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica, nos anos de 2009 e até 31 de julho de 2011, sendo:

- Curso de capacitação e aperfeiçoamento (mínimo 20 horas) – 05 pontos
- Curso de capacitação e aperfeiçoamento (mínimo 40 horas) – 10 pontos
- Especialização (pós-graduação) - 15 pontos
- Mestrado – 20 pontos
- Doutorado – 25 pontos

CAPÍTULO VIII
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova escrita será realizada, às 13h30min do dia 09/10/2011 (Nove de outubro de 2011), no Auditório da Escola de Educação Básica Bertino Silva, no Centro de Leoberto Leal.

CAPÍTULO IX
DO RESULTADO

1. O resultado final será a soma dos pontos da Prova Objetiva e dos Títulos.
2. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.
3. Persistindo o empate, o que tiver maior nota na Prova Escrita/ Objetiva.
4. Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova escrita.
5. O gabarito da Prova Objetiva Será homologado e publicado no dia 10/10/2011.
6. O Resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no dia 13/10/2011.

CAPÍTULO X
DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A escolha de vagas será realizada no dia 27/01/2012 (vinte e sete de janeiro de 2012), às 14h00min na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2. O candidato aprovado deverá comparecer na escolha de vagas com 30min (trinta minutos) de antecedência.
3. Caso o candidato não compareça no horário e data marcada será considerado como desistente, passando automaticamente para o final da lista de classificados.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do não deferimento do pedido de inscrição;
III – da formulação das questões;
IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
V – da classificação;
VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;
2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Prefeita Municipal.
3. Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Prefeita Municipal.
4. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:
4.1. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
4.2. Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
4.3. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
4.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

CAPÍTULO XII
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Este Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.
2. A reformulação do presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, a qual fica delegada a competência de:
2.1. Reformular o Edital.
2.2. A execução de todas as etapas.
2.3. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e os títulos, bem como divulgar os resultados, após homologado pela Prefeita Municipal.
2.4. Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.
4. O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade para o ano letivo de 2012.
5. A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.
6. As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
8. Os candidatos que não comparecerem na Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.
9. A guarda dos Cartões Respostas deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada nomeada pela Prefeita Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.
10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.
11. A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com a Prefeita Municipal.

Leoberto Leal, em 21 de setembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Conteúdos Programáticos para a Prova Objetiva

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação Gráfica; Classes Gramaticais; Conjugação de Verbos Usuais; Regência; Concordância, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, Figuras de Palavras, Figuras de Pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de Pronomes; Formas de Tratamento; Interpretação de Textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem

Matemática	(Número, álgebra, geometria, medidas e estatística) Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral.
Conhecimentos Gerais	Atualidades do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; Terceiro Setor; Relações com o Trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; População; Estados Brasileiros; Organização Social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Constituição Federal nos assuntos relacionados aos Direitos e Deveres do cidadão, Administração Pública, Servidor Público, Previdência Social.
OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados	

ANEXO II

Conteúdos Programáticos para a Prova Objetiva

Conteúdos ESPECÍFICOS PEDAGÓGICOS E DA ÁREA

Área de Atuação	Conteúdos Específicos da Área de Atuação -
- Professor – Séries Iniciais - Professor Ed. Infantil - Prof. CEJA E conteúdos comuns para todos os cargos de Professor	- Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento - Didática Geral; - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - PPP – Plano Político Pedagógico da escola - Constituição Federal, na parte referente à Educação - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). - Inclusão com necessidades educacionais especiais - Parâmetros curriculares nacionais - Diretrizes curriculares nacionais - Saúde Escolar - Temas transversais
Professor – Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem Conteúdos programáticos do currículo escolar de língua portuguesa séries finais.
Professor – Matemática	Número, álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integrais. Conteúdos programáticos do currículo escolar de matemática séries finais.
Professor – Geografia	- Do Brasil e Geral, - De Santa Catarina - Conteúdos programáticos do currículo escolar de geografia séries finais.
Professor – História	- Do Brasil, - Geral, - De Santa Catarina - Conteúdos programáticos do currículo escolar de história séries finais.
Professor – Ciências	- Visão Geral e origem da vida; - Citologia - Citoplasma - Células e metabolismo energético das células - Reprodução Histologia animal - Genética - Ecologia - Conteúdos programáticos do currículo escolar de ciências séries finais.
Professor – Inglês	- Classes gramaticais - Interpretação de Textos - Vocabulário - Gramática - Conteúdos programáticos do currículo escolar de inglês séries finais.

Professor – Artes	- Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Correntes - Correlação das Artes com as demais disciplinas; - Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem.
Professor – Educação Física	- Históricos Conceitos e generalidades. - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. - Concepções psicomotoras na educação física escolar - Educação Física e o desenvolvimento humano. - Metodologia para o ensino da Educação Física. - As teorias da Educação Física e do Esporte. -As qualidades físicas na Educação Física e desportos - Treinamento desportivo geral. - Treinamento Ideal. - Conceitos básicos de musculação. - Teoria e prática da flexibilidade. - Biologia do esporte. - Condicionamento físico e saúde. - Preparação física. - Tratado de fisiologia do exercício. - Conteúdo programáticos do currículo escolar de educação física séries finais.
Professor – Ensino Religioso	- História das religiões e crenças - Diversidade das religiões e crenças - Ética e cidadania - Conteúdos programáticos do currículo escolar de ensino religioso séries finais. - História do Ensino Religioso - Legislação do Ensino religioso no Brasil e SC - Fenômeno religioso e diversidade - Conhecimento religioso - Concepções do Ensino Religioso - Objetivos do Ensino Religioso - Fundamentos e Metodologia para o Ensino Religioso - Conteúdos para o Ensino Religioso - Avaliação do Ensino Religioso

Luzerna

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: LUZERNA/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 11.351.972/0001-47
Exercício: 2011
Período de referência: SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011
CVA: 2011092208061200102113

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	268.109,30	0,00
2	Pessoal Ativo	268.109,30	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)**	268.109,30	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)**	268.109,30	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.891.038,99
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,25
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	713.462,34
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	677.789,22

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	22/09/2011	MURAL PÚBLICO

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: Relatório da RCL do Município e Informações do Setor Contábil

Nota:

LUZERNA, 22/09/2011

MOISES DIERSMANN
PRESIDENTE ANO 2011
CPF.: 024.651.199-07

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA
CPF.: 050.764.859-56

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF.: 045.550.639-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: LUZERNA/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 11.351.972/0001-47
Exercício: 2011
Período de referência: SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011
CVA: 2011092208061200102113

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

LUZERNA, 22/09/2011

MOISES DIERSMANN
PRESIDENTE ANO 2011
CPF.: 024.651.199-07

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA
CPF.: 050.764.859-56

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF.: 045.550.639-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura

Decreto 1370

DECRETO Nº 1370 de 20 de setembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 31 de agosto de 2011, na Fonte 00 - Recursos Ordinários, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 22.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 22.500,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de setembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1371

DECRETO Nº 1371 de 20 de setembro de 2011.
"SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º - Ficam substituídos e nomeados os membros dos CONSELHOS MUNICIPAIS abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN

II - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ANELIZE SANTANNA SIMON - Titular

VI - Conselho Tutelar
WALTER RAINOLDO SCHUMACHER - Titular
MÁRCIA GATELLI PATZLAFF - Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

h) representante do CONSELHO TUTELAR
Titular : WALTER RAINOLDO SCHUMACHER
Suplente : MÁRCIA GATELLI PATZLAFF

Art.2º- As demais disposições dos Decretos de nomeação dos referidos Conselhos Municipais permanecem inalteradas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de setembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Pregão pml.035.2011 - Alimentos Idosos

EDITAL
Pregão Presencial nº 035/2011

O FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, referente ao convênio - Piso Básico Variável II - Idoso, em conformidade com as especificações em Anexo
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 11 de outubro de 2011.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 11 de outubro de 2011.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato do 1º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº FMAS.0001/2011 de 17/02/2011

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMAS.0001/2011 de 17/02/2011

1º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMAS.0001/2011 de 17/02/2011, proveniente do Processo Licitatório nº fmas.0009/2011, Pregão nº fmas.0006/2011, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e a empresa DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA

Objeto: com a concordância das partes, aditar em 25% (vinte e cinco porcento) a quantidade dos itens 0029 (pastel assado grande de carne, frango ou pizza em cartuchos de papel individuais) e 0014 (Grostoli) da Ata de Registro de Preços fmas.0001.11, acrescendo mais 100 unidades no item 0029 e 25 Kgs no item 0014, devido ao aumento do número de participantes nos grupos de idosos e conseqüentemente maior consumo.

Luzerna(SC), 21 de setembro de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor Do Fmas
Contratante

CÉSAR ANTONIO DAL VESCO
DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
FORNECEDOR 1

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº. 1338 de 21 de Setembro de 2011

LEI Nº. 1338 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 44900000 - Aplicações Diretas
0506 - 32455 - Transferências Convênios do Estado- Outros R$ 100.000,00
0506 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Setembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 1339 de 21 de Setembro de 2011

LEI Nº. 1339 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 33900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0130.2060 - Incentivo à Cultura
0505 - 33900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 24.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.182.0061.2017 - Apoio ao Corpo de Bombeiros
0402 - 44500000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00
0402 - 44900000 - Aplicações Diretas
0402- 10000 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0130.2059 - Parceria em Projetos Culturais
0505 - 31900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
0505 - 44900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

0505.013.391.0230.1079 - Criação do Museu
0505 - 44900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO
0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo
0507 - 31900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0507 - 44900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

0507.013.695.0230.2081 - Implantação do Centro de Informação Turística
0507 - 31900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
0507 - 33900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00
0507 - 44900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Setembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar Nº 044/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2011

Institui o código de zoneamento de uso e ocupação do solo e dá outras providências

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo no Município de Massaranduba será regido por esta Lei Complementar.

Art. 2º A presente Lei Complementar tem por objetivos:

I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência do homem com o meio e das atividades que os permeia;

II - promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade de valores estético, paisagísticos, naturais ou culturais próprios do Município e da região;

III - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados com um crescimento ordenado;

IV - conciliar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço.

Art. 3º Para efeito desta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - zoneamento: é a repartição do solo urbano e de expansão urbana em zonas com uso e ocupação definidas, harmonizando o direito individual de propriedade e de construir com a função social da mesma, em prol do bem-estar coletivo. A divisão do território do Município visa dar a cada região melhor utilização, em função do sistema viário, da topografia e da infra-estrutura existente, através da criação de zonas de uso e ocupação do solo e adensamentos diferenciados.

Parágrafo único. As zonas serão delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lotes.

II - uso do solo: é o rol das diversas atividades para uma determinada zona, podendo tais usos serem:

a - permitidos;
b - tolerados;
c - permissíveis;
d - proibidos.

III - ocupação do solo: é a maneira da edificação ocupar o solo, em função dos índices urbanísticos incidentes, que são:

a - taxa de ocupação – é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar;

b - Altura da edificação ou gabarito – é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros ou pavimentos, quando medida do nível do terreno até o ponto mais alto da edificação;

c - recuo do alinhamento predial ou frontal – é a distância perpendicular mínima entre a fachada da edificação – incluindo o subsolo – e o alinhamento predial existente ou projetado;

d - afastamento das divisas – é a distância perpendicular mínima entre a edificação e as divisas laterais e de fundos do terreno;

e - vagas de estacionamento – é a número de vagas para estacionamento de veículos, expresso pela proporção de 1 (uma) vaga para cada fração de área construída (1/ x m2), ou 1 (uma) vaga por unidade habitacional (1/ x un.);

f - dimensão do lote – é estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela testada e área mínima do lote.

CAPITULO II
DO USO DO SOLO

Art. 4º Os usos definidos para as zonas classificam-se em:

I - PERMITIDOS – compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;

II - TOLERADOS – correspondem atividades admitidas em zonas onde as atividades permitidas lhes são prejudiciais ou incômodas;

III - PERMISSÍVEIS – compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona dependerá da análise ou regulamentação específica em cada caso;

IV - PROIBIDOS – compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

§ 1º. As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano, que quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a:

I - adequação à zona ou setor onde será implantada a atividade;

II - ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

§ 2º A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º A classificação das atividades como de uso permitido, tolerado ou permissível, segundo a qualidade de ocupação determinada pela zona de uso, assim como, a área máxima de construção das edificações às quais estão vinculadas, é a constante das Tabelas anexas, de nºs. I a IX, partes integrantes desta lei.

Parágrafo único. Para efeitos de aplicação dos critérios estabelecidos nos quadros de que trata este artigo, serão consideradas como de uso proibido, em cada zona ou setor de uso, todas as atividades que ali não estejam relacionadas como de uso permitido, tolerado ou permissível.

Art. 6º Ficam vedadas:

I - A construção de edificações para atividades, que sejam consideradas como de uso proibido, na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;

II - A realização de quaisquer obras de ampliação ou reforma de edificação existente, destinada a atividades consideradas como de uso proibido na zona onde se situam.

Art. 7º Os usos, categorias de uso e atividades são os seguintes:

I - Uso Habitacional: Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória classificando-se em:

a - Habitação Unifamiliar: edificação isolada destinada a servir de moradia à uma só família;

b - Habitação Coletiva: edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c - Habitação Unifamiliar em Série: 02 (duas) ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

d - Habitação de Uso Institucional: edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como:

1 - Albergue
2 - Alojamento Estudantil, Casa do Estudante
3 - Asilo
4 - Convento, Seminário
5 - Internato
6 - Orfanato

e - Habitação Transitória: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, classificando-se em:

1- Habitação Transitória 1
1.1 - Apart-Hotel
1.2 - Pensão

2- Habitação Transitória 2
2.1 - Hotel

3- Habitação Transitória 3
3.1 - Motel

II - Usos Comunitários: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, classificando-se em:

a - Comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:

1 - Ambulatório
2 - Assistência Social
3 - Berçário, Creche, Hotel Para Bebês

4 - Biblioteca
5 - Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância
6 - Escola Especial

b - Comunitário 2: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, classificando-se em:

1- Comunitário 2 – Lazer e Cultura
1.1 - Auditório
1.2 - Boliche
1.3 - Casa de Espetáculos Artísticos
1.4 - Cancha de Bocha, Cancha de Futebol
1.5 - Centro de Recreação
1.6 - Centro de Convenções, Centro de Exposições
1.7 - Cinema
1.8 - Colônias de Férias
1.9 - Museu
1.10 - Piscina Pública
1.11 - Ringue de Patinação
1.12 - Sede Cultural, Esportiva e Recreativa
1.13 - Sociedade Cultural
1.14 - Teatro

2- Comunitário 2 – Ensino
2.1- Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus

3- Comunitário 2 – Saúde
3.1 - Hospital
3.2 - Maternidade
3.3 - Pronto Socorro
3.4 - Sanatório

4- Comunitário 2 – Culto Religioso
4.1 - Casa de Culto

4.2 - Templo Religioso

c - Comunitário 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, classificando-se em:

1- Comunitário 3 – Lazer
- 1.1 - Autódromo, Kartódromo
- 1.2 - Centro de Equitação, Hipódromo
- 1.3 - Circo, Parque de Diversões
- 1.4 - Estádio
- 1.5 - Pista de Treinamento
- 1.6 - Rodeio

2- Comunitário 3 – Ensino
- 2.1 - Campus Universitário
- 2.2 - Estabelecimento de Ensino de 3º Grau

III - Usos Comerciais e de Serviços: atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, classificando-se em:

a - Comércio e Serviço Vicinal: atividade comercial varejista e de prestação de serviços de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial, tais como:

1 - Açougue
2 - Armarinhos
3 - Casa Lotérica
4 - Drogaria, Ervanário, Farmácia
5 - Floricultura, Flores Ornamentais
6 - Mercearia, Hortifrutigranjeiros
7 - Papelaria, Revistaria

8 - Posto de Venda de Pães
9 - Bar
10 - Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria
11 - Comércio de Refeições Embaladas
12 - Lanchonete
13 - Leiteria
14 - Livraria
15 - Panificadora
16 - Pastelaria
17 - Posto de Venda de Gás Liquefeito
18 - Relojoaria
19 - Sorveteria
20 - Profissionais Autônomos
21 - Atelier de Profissionais Autônomos
22 - Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias
23 - Agência de Serviços Postais
24 - Bilhar, Snooker, Pebolim
25 - Consultórios
26 - Escritório de Comércio Varejista
27 - Instituto de Beleza, Salão de Beleza
28 - Jogos Eletrônicos

b - Comércio e Serviço de Bairro: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:

1 - Academias
2 - Agência Bancária, Banco
3 - Borracharia
4 - Choparia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria
5 - Comércio de Material de Construção
6 - Comércio de Veículos e Acessórios
7 - Escritórios Administrativos
8 - Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres

9 - Estacionamento Comercial
10 - Joalheria
11 - Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos
12 - Lavanderia
13 - Oficina Mecânica de Veículos
14 - Posto de Gasolina
15 - Restaurante, Roticeria
16 - Supermercado

c - Comércio e Serviço Setorial: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como:

1 - Buffet com Salão de Festas
2 - Centros Comerciais
3 - Clínicas
4 - Edifícios de Escritórios
5 - Entidades Financeiras
6 - Escritório de Comércio Atacadista
7 - Imobiliárias
8 - Lojas de Departamentos
9 - Sede de Empresas
10 - Serv-Car
11 - Serviços de Lavagem de Veículos
12 - Serviços Públicos
13 - Hipermercados

d - Comércio e Serviço Geral: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:

1 - Agenciamento de Cargas
2 - Canil
3 - Marmorarias
4 - Comércio Atacadista

5 - Comércio Varejista de Grandes Equipamentos
6 - Depósitos, Armazéns Gerais
7 - Entrepostos, Silos
8 - Grandes Oficinas
9 - Hospital Veterinário
10 - Hotel para Animais
11 - Impressoras, Editoras
12 - Grandes Oficinas de Lataria e Pintura
13 - Serviços de Coleta de Lixo
14 - Transportadora

IV - Uso Industrial: Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, classificando-se em:

a - Indústria Tipo 1: atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:

1 - Confecção de Cortinas
2 - Fabricação e Restauração de Vitrais
3 - Malharia
4 - Facção de Artigos do Vestuário e Acessórios
5 - Fabricação de:
5.1 - Absorventes
5.2 - Acessório do Vestuário
5.3 - Acessórios para Animais
5.4 - Adesivos
5.5 - Aeromodelismo
5.6 - Artigos de Artesanato
5.7 - Artigos de Bijuteria
5.8 - Artigos de Colchoaria
5.9 - Artigos de Cortiça
5.10 - Artigos de Couro
5.11 - Artigos de Decoração
5.12 - Artigos de Joalheria

5.13 - Artigos de Pele
5.14 - Artigos para Brindes
5.15 - Artigos para Cama, Mesa e Banho
5.16 - Bengalas
5.17 - Bolsas
5.18 - Bordados
5.19 - Calçados
5.20 - Capas para Veículos
5.21 - Clichês
5.22 - Etiquetas
5.23 - Fraldas
5.24 - Gelo
5.25 - Guarda-chuva
5.26 - Guarda-sol
5.27 - Material Didático
5.28 - Material Ótico
5.29 - Mochilas
5.30 - Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos
5.31 - Pastas Escolares
5.32 - Perucas e Cabeleiras
5.33 - Produtos Alimentícios
5.34 - Produtos Desidratados
5.35 - Produtos Naturais
5.36 - Relógio
5.37 - Rendas
5.38 - Roupas
5.39 - Sacolas
5.40 - SemiJóias
5.41 - Sombrinhas
5.42 - Suprimentos para Informática

b- Indústria Tipo 2: atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:

1 - Cozinha Industrial
2 - Fiação
3 - Funilaria
4 - Indústria de Panificação
5 - Indústria Gráfica
6 - Indústria Tipográfica
7 - Serralheria
8 - Fabricação de:
  8.1 - Acabamentos para Móveis
  8.2 - Acessórios para Panificação
  8.3 - Acumuladores Eletrônicos
  8.4 - Agulhas
  8.5 - Alfinetes
  8.6 - Anzóis
  8.7 - Aparelhos de Medidas
  8.8 - Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos
  8.9 - Aparelhos Ortopédicos
  8.10 - Artefatos de Bambu
  8.11 - Artefatos de Cartão
  8.12 - Artefatos de Cartolina
  8.13 - Artefatos de Junco
  8.14 - Artefatos de Lona
  8.15 - Artefatos de Papel e Papelão
  8.16 - Artefatos de Vime
  8.17 - Artigos de Caça e Pesca
  8.18 - Artigos de Carpintaria
  8.19 - Artigos de Esportes e Jogos Recreativos
  8.20 - Artigos Diversos de Madeira
  8.21 - Artigos Têxteis
  8.22 - Box para Banheiros
  8.23 - Brochas
  8.24 - Capachos
  8.25 - Churrasqueiras
  8.26 - Componentes Eletrônicos

8.27 - Componentes e Sistema de Sinalização
8.28 - Cordas e Barbantes
8.29 - Cordoalha
8.30 - Correias
8.31 - Cronômetro e Relógios
8.32 - Cúpulas para Abajur
8.33 - Embalagens
8.34 - Espanadores
8.35 - Escovas
8.36 - Esquadrias
8.37 - Estandes para Tiro ao Alvo
8.38 - Estofados para Veículos
8.39 - Estopa
8.40 - Fitas Adesivas
8.41 - Formulário Contínuo
8.42 - Instrumentos Musicais
8.43 - Instrumentos Óticos
8.44 - Lareiras
8.45 - Lixas
8.46 - Luminárias
8.47 - Luminárias para Abajur
8.48 - Luminosos
8.49 - Materiais Terapêuticos
8.50 - Molduras
8.51 - Móveis
8.52 - Móveis de Vime
8.53 - Painéis e Cartazes Publicitários
8.54 - Palha de Aço
8.55 - Palha Trançada
8.56 - Paredes Divisórias
8.57 - Peças e Acessórios e Material de Comunicação
8.58 - Peças p/ Aparelhos Eletro-Eletrônicos e Acessórios
8.59 - Persianas
8.60 - Pincéis

8.61 - Portas e Divisões Sanfonadas
8.62 - Portões Eletrônicos
8.63 - Produtos Alimentícios com Forno a Lenha
8.64 - Produtos Veterinários
8.65 - Sacarias
8.66 - Tapetes
8.67 - Tecelagem
8.68 - Toldos
8.69 - Varais
8.70 - Vassouras

c - Indústria Tipo 3: atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:

1 - Construção de Embarcações
2 - Curtume
3 - Desdobramento de Madeira
4 - Destilação de Álcool
5 - Entreposto de Madeira p/Exportação (Ressecamento)
6 - Frigorífico
7 - Fundição de Peças
8 - Fundição de Purificação de Metais Preciosos
9 - Geração e Fornecimento de Energia Elétrica
10 - Indústria Cerâmica
11 - Indústria de Abrasivo
12 - Indústria de Águas Minerais
13 - Indústria de Artefatos de Amianto
14 - Indústria de Artefatos de Cimento
15 - Indústria de Beneficiamento, Cooperativas
16 - Indústria de Bobinamento de Transformadores
17 - Indústria de Compensados e/ou Laminados
18 - Indústria de Fumo
19 - Indústria de Implementos Rodoviários

20 - Indústria de Madeira
21 - Indústria de Mármore
22 - Indústria de Plásticos
23 - Indústria de Produtos Biotecnológicos
24 - Indústria Eletromecânica
25 - Indústria Granito
26 - Indústria Mecânica
27 - Indústria Metalúrgica
28 - Indústria Petroquímica
29 - Montagem de Veículos
30 - Peletário
31 - Produção de Elem. Quim. e de Prod. Inorg., Org.
32 - Produção de Óleos Vegetais e outros Prod. da Dest. da Madeira
33 - Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Veget. e Animais
34 - Reciclagem de Plásticos
35 - Reciclagem de Sucatas Metálicas
36 - Reciclagem de Sucatas não Metálicas
37 - Recuperação de Resíduos Têxteis
38 - Refinação de Sal de Cozinha
39 - Secagem e Salga de Couro e Peles
40 - Sementação de Aço
41 - Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque
42 - Tanoaria
43 - Têmpera de Aço
44 - Têmpera e Sementação de Aço
45 - Torrefação e Moagem de Cereais
46 - Tratamento e Distribuição de Água
47 - Usina de Concreto
48 - Zincagem
49 - Fabricação de:
    49.1 - Açúcar
    49.2 - Adubos
    49.3 - Água Sanitária
    49.4 - Álcool

49.5 - Alvaiade
49.6 - Anodos
49.7 - Antenas
49.8 - Aparelho, Peças e Acessórios p/ Agropecuária
49.9 - Aparelhos e Equip. Elet. Terapêuticos e Eletroq.
49.10 - Aquecedores, Peças e Acessórios
49.11 - Arames Metálicos
49.12 - Argamassa
49.13 - Armas
49.14 - Artefatos de Borracha
49.15 - Artefatos de Concreto
49.16 - Artefatos de Espuma de Borracha
49.17 - Artefatos de Fibra de Vidro
49.18 - Artefatos de Metal
49.19 - Artefatos de Parafina
49.20 - Artigos de Caldeireiros
49.21 - Artigos de Cutelaria
49.22 - Artigos de Material plástico e/ou Acrílico
49.23 - Artigos de Tanoaria
49.24 - Artigos Diversos de Fibra
49.25 - Artigos para Refrigeração
49.26 - Artigos Pirotécnicos
49.27 - Asfalto
49.28 - Bebidas
49.29 - Bicicletas
49.30 - Biscoitos e Bolachas
49.31 - Bombas e Motores Hidrostáticos
49.32 - Borracha e Látex Sintéticos
49.33 - Brinquedos
49.34 - Caçambas
49.35 - Café
49.36 - Cal
49.37 - Caldeiras, Maq., Turbinas e Motores Marítimos
49.38 - Câmaras de Ar

49.39 - Canos
49.40 - Canos Metálicos
49.41 - Carretas para Veículos
49.42 - Carroças
49.43 - Carrocerias para Veículos Automotores
49.44 - Cartão
49.45 - Cartolina
49.46 - Casas Pré-Fabricadas
49.47 - Celulose
49.48 - Ceras para Assoalhos
49.49 - Chapas e Placas de Madeira
49.50 - Cimento
49.51 - Cola
49.52 - Combustíveis e Lubrificantes
49.53 - Componentes e Turbinas
49.54 - Concentrados Aromáticos
49.55 - Corretivos do Solo
49.56 - Cosméticos
49.57 - Cristais
49.58 - Defensivos Agrícolas
49.59 - Desinfetantes
49.60 - Elevadores
49.61 - Equipamentos Contra Incêndio
49.62 - Equipamentos e Apar. p/ Controle Visual / Pedagógico
49.63 - Equipamentos e Mat. de Proteção e Segurança de Trabalho
49.64 - Equipamentos Eletrônicos e/ou Elétricos
49.65 - Equipamentos Esportivos
49.66 - Equipamentos Hospitalares
49.67 - Equipamentos Industriais, Peças e Acessórios
49.68 - Equipamentos Náuticos
49.69 - Equipamentos p/ Transmissão Industrial
49.70 - Equipamentos para Telecomunicação
49.71 - Equipamentos Pneumáticos
49.72 - Esmaltes

49.73 - Espelhos
49.74 - Espumas de Borracha
49.75 - Estruturas de Madeira
49.76 - Estruturas Metálicas
49.77 - Explosivos
49.78 - Fermentos e Leveduras
49.79 - Ferramentas
49.80 - Fertilizantes
49.81 - Fios e Arames de Metais
49.82 - Fios Metálicos
49.83 - Formicidas e Inseticidas
49.84 - Fósforos
49.85 - Fungicidas
49.86 - Gás de Hulha e Nafta
49.87 - Gelatinas
49.88 - Germicidas
49.89 - Glicerina
49.90 - Graxas
49.91 - Impermeabilizantes
49.92 - Lacas
49.93 - Laminados
49.94 - Laminados de Metais
49.95 - Laminados Plásticos
49.96 - Lâmpadas
49.97 - Licores
49.98 - Louças
49.99 - Malte
49.100 - Manilhas, Canos, Tubos e Conexão de Material Plástico
49.101 - Maq. e Apar. p/ Prod. e Distribuição de Energia Elétrica
49.102 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas
49.103 - Máquinas Motrizes não Elétricas
49.104 - Máquinas p/ Meio-Fio
49.105 - Máquinas, Peças e Acessórios
49.106 - Massa Plástica

49.107 - Massas Alimentícias
49.108 - Massas para Vedação
49.109 - Mate Solúvel
49.110 - Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos
49.111 - Materiais para Estofos
49.112 - Material Eletro-Eletrônico
49.113 - Material Fotográfico
49.114 - Material Hidráulico
49.115 - Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia
49.116 - Matérias Primas p/ Inseticidas e Fertilizantes
49.117 - Medicamentos
49.118 - Moldes e Matrizes de Peças e Embalagem Plástica
49.119 - Mont. de Tratores, Maq., Peças e Aces. e Apar. de Terraplenagem
49.120 - Motociclos
49.121 - Motores para Tratores Agrícolas
49.122 - Munição para Caça e Esporte
49.123 - Munições
49.124 - Oxigênio
49.125 - Papel
49.126 - Papelão
49.127 - Peças de Gesso
49.128 - Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas
49.129 - Peças e Acessórios para Motociclos
49.130 - Peças e Acessórios para Veículos
49.131 - Peças e Equipamentos Mecânicos
49.132 - Pisos
49.133 - Placas de Baterias
49.134 - Pneumáticos
49.135 - Preparados p/ Limpeza e/ou Polimentos
49.136 - Produtos Agrícolas
49.137 - Produtos de Higiene Pessoal
49.138 - Produtos de Perfumaria
49.139 - Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra
49.140 - Produtos Químicos em Geral

49.141 - Rações Balanceadas e Alim. Preparados p/ Animais
49.142 - Rebolo
49.143 - Relaminados de Met. e Ligas de Metais não Ferrosos
49.144 - Resinas de Fibras
49.145 - Sabões
49.146 - Saponáceos
49.147 - Sebos
49.148 - Secantes
49.149 - Soldas
49.150 - Solventes
49.151 - Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos
49.152 - Tecidos
49.153 - Telas Metálicas
49.154 - Telha Ondulada em Madeira
49.155 - Telhas
49.156 - Tintas
49.157 - Trefilados de Ferro, Aço e de Metais não Ferrosos
49.158 - Triciclos
49.159 - Tubos Metálicos
49.160 - Veículos
49.161 - Vernizes
49.162 - Vidros
49.163 - Vinagre
49.164 - Xaropes

V - Uso Agropecuário

a – Agropecuário: atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura, tais como:

1 - Abate de Animais
2 - Aração e/ou Adubação
3 - Cocheira
4 - Colheita
5 - Criação de Chinchila

6 - Criação de Codorna
7 - Criação de Escargot
8 - Criação de Minhocas
9 - Criação de Peixes
10 - Criação de Rãs
11 - Criação de Répteis
12 - Granja
13 - Pesque e Pague
14 - Produção de Húmus
15 - Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros
16 - Serviços de Irrigação
17 - Serviços de Lavagem de Cereais
18 - Serviços de Produção de Mudas e Sementes
19 - Viveiro de Animais

VI - Uso Extrativista

a- Extrativista: atividades de extração mineral e vegetal, tais como:

1 - Extração de Areia
2 - Extração de Argila
3 - Extração de Cal
4 - Extração de Caolim
5 - Extração de Cimento
6 - Extração de Madeira
7 - Extração de Minérios
8 - Extração de Pedras
9 - Extração Vegetal
10 - Olaria

§ 1º A complementação das atividades vinculadas aos usos classificados no “caput” do Artigo 7º consta do Anexo I, desta lei.

§ 2º Fica delegada competência ao Secretario de Planejamento juntamente com o Prefeito Municipal para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria.

§ 3º Em qualquer zona será admitido o uso de mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que permitida, tolerada ou permissível e que sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei e demais instrumentos legais.

§ 4º Quanto ao porte, às indústrias classificam-se em pequeno, médio e grande porte, conforme Portaria Intersetorial 1/04, da FATMA.

§ 5º Quanto à área construída, as empresas comerciais e de prestação de serviços classificam-se em:

I - de pequeno porte: até 100 m2;
II - de médio porte: de 101 a 500 m2;
III - de grande porte: de 501 m2 em diante.

§ 6º Quanto ao número de empregados, as empresas comerciais e de prestação de serviços classificam-se em:

I - micro : até 9 empregados;
II - pequena: de 10 a 49 empregados;
III - média : de 50 a 99 empregados;
IV - grande : de 100 empregados em diante.

§ 7º Quanto à natureza, as atividades classificam-se em:

I - perigosas: as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, danosos a saúde ou que, eventualmente possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II - incômodas: as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;

III - nocivas: as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo;

IV - adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art. 8º As atividades consideradas potencialmente poluidoras/ degrada-doras ou de interferência ambiental, listadas na Portaria Intersetorial 01/04 da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, ficam obrigadas ao Licenciamento Ambiental, inclusive as localizadas na Zona Rural, devendo estas e as demais atender os padrões de proteção e melhoria da qualidade ambiental previstas na Legislação Ambiental, em especial na Lei Estadual 5.793/80 de 15/10/1980 e Decreto Estadual 14.250/81 de 05/06/1981.

Art. 9º Segundo o seu uso predominante, o solo local fica dividido nas zonas constantes do mapa apenso, que passa a ser parte integrante desta Lei, e definidas segundo as seguintes destinações gerais e principais:

I – Zona Central (ZC): centro tradicional da cidade, caracterizada pela grande concentração de atividades e funções urbanas de caráter setorial;

II – Zona Residencial (ZR): fica destinada em geral ao uso residencial, complementado pelo uso comercial não atacadista, prestação de serviços e indústrias de pequeno porte e pequeno potencial poluidor/degradador e outros compatíveis, sendo, segundo suas características e intensidade de uso e ocupação do solo as seguintes:

a - Zona Residencial Um – ZR-1;
b - Zona Residencial Dois – ZR-2;
c - Zona Residencial Três – ZR-3.

III – Zona de Comércio e Serviços (ZCS): compreendem áreas ao longo de rodovias ou grandes eixos viários, destinadas a implantação de atividades comerciais e de serviços que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em áreas próprias, ou seja, geradoras de tráfego pesado ou intenso;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IV – Zonas Especiais (ZE): compreendem os grandes espaços físicos cuja ordenação de uso e ocupação do solo se caracteriza pela existência ou previsão de edificações, equipamentos ou instalações destinadas a grandes usos institucionais e de lazer, sendo, segundo suas características e intensidade de uso e ocupação do solo as seguintes:

a - Zona Especial Um – ZE-1;
b - Zona Especial Dois – ZE-2.

V – Zona de Uso Misto (ZM): compreendem áreas de ocupação mista, com média densidade habitacional, destinadas em geral ao uso misto e diverso de natureza residencial, comercial e de prestação de serviços, indústrias de até médio porte e médio potencial poluidor/degradador e outros compatíveis;

VI – Zona Industrial (ZI): é destinada à implantação de atividades industriais de até grande porte e/ou de grande potencial poluidor/degradador, complementado pelo uso residencial, comercial e de serviços e outros compatíveis;

VII – Zona de Interesse Sanitário-Ambiental (ZSA): são aquelas destinadas em geral à proteção ecológica e ambiental, tendo em vista a dinâmica de crescimento da cidade, e as características naturais e peculiares de determinadas áreas, serão objeto de regulamentação específica:

a - Áreas de Proteção Ambiental;
b - Áreas de Conservação Sanitário-Ambiental;
c - Áreas Verdes.

Parágrafo único. Os critérios de Uso e ocupação do solo nas diversas zonas são os contidos nas Tabelas nos. I a IX, partes integrantes desta lei.

Art. 10 As edificações de quaisquer usos deverão prever vagas para estacionamento de veículos na proporção constante nas Tabelas nos. I a IX, que passam a ser parte integrante desta Lei, considerando os arts. 99 a 105 e 107 da Lei Municipal 212/84, de 03/12/84 (Código de Obras), além do disposto nesta lei.

Parágrafo único. No que se referem aos estacionamentos, os edifícios-garagem deverão atender as prescrições contidas nos artigos 99 a 105 e 107 da Lei Municipal 212/84, de 03/12/84 (Código de Obras); os demais usos deverão atender as normas estabelecidas nos artigos 99 a 104 da Lei Municipal 212/84, de 03/12/84 (Código de Obras) e as descritas neste código.

Art. 11 Os locais para estacionamento devem ser providos do seguinte:

I - equipamentos de proteção ou instalação contra incêndio;

II - sinalizadores luminosos e sonoros nas saídas.

Parágrafo único. O inciso I não se aplica as edificações residenciais unifamiliares e o inciso II as construções que mantenham o afastamento frontal.

Art. 12 Os espaços de estacionamento e os espaços de cargas e descargas, bem como seus respectivos acessos, deverão satisfazer as seguintes condições:

I – Junto aos logradouros públicos, aos acessos “entradas” e “saídas” de veículos:

a) terão aberturas separadas para "entrada e "saída" com as indicações correspondentes e a sinalização de advertência para os que transitam no passeio público; excetuam-se os estabelecimentos ou garagens habitacionais unifamiliares e habitacionais coletivas com capacidade até 30 carros que poderão ter uma única abertura de acesso;

b) terão a soma de suas larguras totalizando, no máximo, 7,00m (sete metros) se o imóvel tiver testada igual ou inferior a 20,00m (vinte metros). Para testada com dimensão superior a 20,00m (vinte metros) poderá haver aberturas com, no máximo, 8,00m (oito metros) cada uma e que ficarão sempre distanciadas por intervalos medindo 5,00m (cinco metros), no mínimo;

c) deverão cruzar o alinhamento em direção aproximadamente perpendicular a este;

d) terão as guias do passeio apenas rebaixadas e a concordância vertical da diferença de nível feita por meio de rampa, avançado transversalmente até um terço de largura do passeio, respeitados o mínimo de 0,50m (cinqüenta centímetros) e máximo de 1,00m (um metro);

e) poderão ter o rebaixamento das guias estendendo-se longitudinalmente até 0,75m (setenta e cinco centímetros) além da largura da abertura de acesso e de cada lado desta, desde que o rebaixamento resultante fique inteiramente dentro do trecho do passeio fronteiro ao imóvel;

f) terão a rampa de concordância vertical entre o nível do passeio e o da soleira da abertura, situada inteiramente dentro do alinhamento do imóvel;

g) ficarão distanciados 6,00m (seis metros), pelo menos, do início dos cantos chanfrados ou das curvas de concordância, nas esquinas do logradouro;

h) os acessos das garagens das edificações, independente do uso, não poderão ocorrer diretamente sobre as calçadas e pistas de rolamento das vias de tráfego rápido ou setorial;

i) quando houver vãos de entrada e saída voltados, cada um deles, para logradouros diferentes, terá de haver no pavimento de acesso, passagem para pedestres nos termos do artigo 103, alínea “c”, da Lei Municipal 212/84, de 03/12/84 (Código de Obras), que permita a ligação entre esses logradouros;

j) para segurança de visibilidade dos pedestres que transitam pelo passeio do logradouro, a saída será feita por vão que meça no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), para cada lado do eixo da pista de saída, mantida esta largura para dentro do afastamento até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo. Estão dispensados desta exigência, os edifícios afastados 5,00m (cinco metros) ou mais, em relação ao alinhamento do logradouro;

II - As aberturas com largura dupla para comportar o trânsito nos dois sentidos, nos casos admitidos, deverão ter sua separação demarcada com "taxas", "capacetes" ou pintura.

III – Os espaços internos de circulação deverão preencher os seguintes requisitos:

a) terão para cada sentido de trânsito, largura mínima de 3,00m (três metros) e nas garagens ou estacionamento com capacidade não superior a 60 (sessenta) veículos será permitida faixa dupla para comportar o trânsito nos dois sentidos, com largura mínima de 5,50m (cinco

metros e cinqüenta centímetros), desde que o seu traçado seja reto e haja a demarcação prevista no inciso II. Em edificações de uso habitacional unifamiliar ou habitacional coletiva será admitida uma única faixa de circulação para comportar o trânsito nos dois sentidos, com largura mínima de 3,00m (três metros), quando esta se destinar, no máximo, ao trânsito de 30 (trinta) veículos;

b) não deverão ter curvas com raio inferior a 6,00m (seis metros). As faixas de circulação geral com desenvolvimento em curva de raio inferior a 12,00m (doze metros) terão sua largura aumentada de acordo com a fórmula:

L (m) = 3,00 (m) + 12,00 (m) - R (m)/12

Onde L é a largura da faixa e R o raio da curva, em metros, sendo admitidas outras soluções equivalentes;

c) o corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3,00m, 3,50 ou 5,00 (três metros, três metros e cinquenta centímetros ou cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem, em relação ao mesmo, ângulo de até 30º, 45º ou 90º (trinta, quarenta e cinco ou noventa graus), respectivamente;

IV – As rampas deverão apresentar:

a) declividade máxima de 20% (vinte por cento);

b) afastamento não inferior a 5,00m (cinco metros) do alinhamento predial, para seu início.

Art. 13 Para efeito da distribuição, localização, dimensionamento das vagas e cálculo ou lotação, bem como das condições de acesso, circulação, estacionamento ou carga e descarga, são fixadas as seguintes dimensões mínimas de veículos:

I - automóveis e utilitários:

a) comprimento 5,00m (cinco metros);
b) largura 2,50 (dois metros e trinta centímetros);

II - caminhões até 6 (seis) toneladas:

a) comprimento 8,00m (oito metros);
b) largura 3,00m (três metros);

III - ônibus:

a) comprimento 12,00m (doze metros);
b) altura 3,20m (três metros e vinte centímetros).

§ 1º Para o cálculo das vagas considerar-se-á a proporção de 1 (uma) vaga para cada fração de área construída (1/ x m2), ou 1 (uma) vaga por unidade habitacional (1/ x un.).

§ 2º As vagas para estacionamento serão adequadas aos diferentes tipos de veículos. Em qualquer caso, excluídos os espaços de acesso, circulação e manobras, as vagas não terão área inferior a 12,50m² (doze metros e cinqüenta centímetros quadrados), devendo pelo menos 30% (trinta por cento) do total das vagas ter área não inferior a 14,00m² (quatorze metros quadrados).

§ 3º As vagas e as faixas de acesso e circulação geral serão dispostas de forma adequada à finalidade prevista, bem como à lotação fixada e à segurança dos usuários. As aberturas de acesso aos veículos deverão ter capacidade para absorver amplamente o fluxo de entrada e de saída nas horas de mais intenso movimento do logradouro e da garagem ou estacionamento.

§ 4º A lotação de cada setor, andar, garagem ou estacionamento será obrigatoriamente anunciada em painéis afixados nos lados interno e externo, junto aos respectivos acessos.

§ 5º O espaço necessário para estacionamento de veículos poderá localizar-se em outro imóvel, desde que há uma distância máxima de 300m do imóvel considerado, vinculando-se aquele à edificação que o originou.

§ 6º Ampliações que não ultrapassem 20% da área existente ficam dispensadas da obrigatoriedade de reserva de vagas para estacionamento de veículos.

§ 7º Nos projetos terão de constar, obrigatoriamente, as indicações gráficas referentes às localizações de cada vaga de veículos e dos esquemas de circulação das áreas necessárias aos locais de estacionamento, as rampas, passagem e circulação;

§ 8º Quando se pretender a mudança de uso e ficar constatada a impossibilidade de atendimento ao disposto nesta Lei quanto ao espaço necessário para estacionamento, o caso poderá ser submetido à apreciação da Secretaria de Planejamento, que deliberará sobre a hipótese de redução ou eliminação das exigências, bem como do impedimento da mudança pretendida face a tais exigências.

Art. 14 As edificações residenciais coletivas e em série deverão prever áreas para recreação conforme o disposto no art.61 da Lei Municipal 212/84, de 03/12/84 (Código de Obras).

CAPÍTULO II
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 15 A ocupação do solo se dará segundo os índices urbanísticos a seguir definidos, visando assegurar adequada insolação e ventilação naturais, racional distribuição populacional e proporção equilibrada entre edificações, lotes, equipamentos e espaços públicos:

I - taxa de ocupação (TO): é a relação, expressa em porcentagem, entre a área da projeção horizontal da edificação (Ae) no lote e a área do mesmo (Al), segundo a fórmula abaixo:

$$TO = \frac{Ae}{Al} \times 100$$

II – recuo frontal (R): é a distância entre a edificação e o alinhamento predial, tomada perpendicularmente em relação à mesma;

III – recuo ou afastamento das divisas (A): é a distância entre a edificação e as divisas do lote, tomada perpendicularmente em relação ás mesmas;

IV - gabarito (G): que é o número de pavimentos ou andares da edificação, tomado em relação ao nível do solo.

Art. 16 Para o cálculo da taxa de ocupação, na área da projeção horizontal da edificação não são computadas as áreas de marquises, beirais, pérgulas, floreiras, toldos, reservatórios d`água, centrais de gás, depósitos de lixo, churrasqueiras, passagens cobertas, caixas de escada salientes, piscinas, garagens, sacadas, guaritas, portarias, varandas e terraços em balanço, balcões, proteção/suporte para ar condicionado e detalhes arquitetônicos em relevo.

Parágrafo único. A taxa de ocupação de pavimentos subterrâneos pode ser de 100%, garantidas as condições mínimas de ventilação natural e os recuos do alinhamento predial, definidos nas Tabelas nos. I a IX, anexas a esta lei, considerando-se como subterrâneo o pavimento que tiver altura acima do nível do solo inferior ou igual a 1,20m.

Art. 17 Para o cálculo do número de pavimentos da edificação não são computados os reservatórios d`água, casas de máquinas, sub-solos, sobre-lojas, mezaninos, jiraus, varandas, terraços e coberturas.

§ 1º Para efeito desta Lei, a altura-padrão do pavimento considerado é de 3,00m, sendo que quando ocorrer pé-direito com altura maior que a padrão, a soma do excesso total na edificação será considerada como pavimento adicional, se exceder a altura-padrão.

§ 2º A exceção para varandas, terraços e coberturas a que se refere o "caput" deste artigo é para os que se situam no último pavimento superior do prédio cuja parte fechada não ultrapasse 50% da área do pavimento.

Art. 18 Fica estipulado gabarito máximo de 12(doze) pavimentos, respeitados os demais inferiores porventura determinados por zonas ou ruas ou calculados pela fórmula abaixo:

$$G = \frac{3(r+l)}{h}$$

onde:

"r" é o recuo frontal da edificação, em metros,
"l" a largura da pista de rodagem da via, em metros, e
"h" a altura-padrão do pavimento, em metros.

§ 1º O pavimento térreo é contabilizado como o 1º pavimento.

§ 2º No caso de lote com mais de uma via confrontante e em níveis diferentes, o gabarito será considerado a partir do nível mais alto.

§ 3º A testada do lote é sempre aquela que confrontar com a via de hierarquia superior, e no caso da mesma hierarquia, a que tiver menor extensão.

Art. 19 Os recuos ou afastamentos laterais e de fundos (posterior) mínimos para edificações com aberturas diretas são de 2,00m para madeira e de 1,50m para alvenaria, até o final do 4º (quarto) pavimento, obedecendo daí para cima a relação H/8, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo, considerada a altura-padrão do pavimento a que se refere o § 1º do Art.17 desta Lei.

§ 1º Até o final do 2º pavimento, se a edificação não possuir abertura, poderá avançar até à divisa, nas Zonas em que é permitido (consultar Tabelas nos. I a IX, anexas a esta lei), desde que em platibanda e com parede em alvenaria, na forma de empena, hipótese em que o emprego de tijolos translúcidos ou elementos vazados será permitido, mas somente em compartimentos de permanência transitória.

§ 2º Havendo mais de uma edificação por lote, a distância entre as mesmas deverá ser igual à soma dos recuos devidos a cada uma, conforme o "caput" deste artigo, na hipótese da ocorrência de parcelamento do solo futuro.

§ 3º Os recuos são obrigatórios também para sacadas, balcões, varandas, terraços e escadas (com exceção das de segurança contra incêndio).

§ 4º Para paredes não ortogonais, junto às divisas, os recuos serão tomados perpendicularmente a tais paredes, a partir da extremidade da abertura mais próxima da divisa.

§ 5º Em lotes de esquinas os recuos serão obrigatórios em relação a todas as vias públicas.

Art. 20 O recuo frontal mínimo para edificações nas diferentes zonas, bem como os afastamentos das divisas, gabaritos, taxa de ocupação, vagas de estacionamento, lotes mínimos, estão dispostos nas Tabelas nos. I a IX, integrantes a esta lei.

§ 1º As taxas de ocupação máximas permitidas por zona estão definidas nas Tabelas nos. I a IX, porém devem ser respeitados os recuos, faixas "non aedificandi" e outras restrições porventura incidentes.

§ 2º Quando o recuo frontal for utilizado para estacionamento de veículos deverá o mesmo ser de no mínimo 5,00m a partir do alinhamento predial, não podendo haver rebaixamento da guia de meio-fio em toda a sua extensão e prevendo-se pontos de entrada e saída conforme o Art. 12 desta lei.

§ 3º Não havendo condições espaciais físicas para atendimento ao disposto no parágrafo anterior, não se permitirão estacionamentos frontais.

§ 4º O pavimento térreo de edificações que possam avançar até o alinhamento predial, poderá ser recuado de maneira que se forme galeria em tal espaço, vedado o seu fechamento total ao longo do alinhamento predial.

§ 5º Não serão permitidos recuos e afastamentos intermediários (Ex: recuo frontal 0<R<5; afastamento das divisas 0<A<1,50m – para edificações em alvenaria; afastamento das divisas 0<A<2,00m – para edificações em madeira).

§ 6º Nas edificações com uso misto, poderão ser utilizados os índices relativos ao uso menos restritivo.

§ 7º Quando não for previsto recuo frontal da edificação, a concessionária local de energia elétrica deverá ser consultada, antes da liberação do projeto, objetivando a análise do caso específico.

Art. 21 Somente poderão avançar sobre o passeio marquises e toldos, na forma dos artigos 139, 140 e 168 da Lei Municipal 212/84, de 03/12/84 (Código de Obras).

Parágrafo único. Não é obrigatória a construção de marquise na fachada da edificação construída no alinhamento predial.

CAPÍTULO IV
DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Art. 22 Para construção, reconstrução, ampliação, reforma e demolição de edificações de quaisquer usos o interessado deverá formular consulta prévia à Municipalidade, que fornecerá todas as informações para elaboração do projeto e/ou procedimentos a tomar, de acordo com o disposto nesta Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos legais incidentes, em especial das faixas "non aedificandi", estas no que couber.

Parágrafo único. O início ou expansão de qualquer atividade dependerá igualmente de consulta prévia (viabilidade) e obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento junto à Municipalidade.

Art. 23 Orientado pela consulta prévia (viabilidade), o interessado procederá à elaboração do projeto, quando for o caso, e providenciará os demais documentos necessários, para fins de aprovação e/ou licenciamento pela Municipalidade.

Art. 24 A Municipalidade não expedirá Alvarás de Localização e Funcionamento ou Alvarás de Licença de Construção, Reconstrução e Demolição, e nem aprovará projetos que contrariem as determinações do disposto nesta Lei e nas demais incidentes.

Art. 25 Os alvarás expedidos após o início de vigência desta Lei poderão ser cassados, anulados ou revogados a qualquer tempo pela Municipalidade, independentemente de indenização com exceção para a revogação, verificado o não cumprimento das determinações legais.

§ 1º A cassação ocorrerá quando houver descumprimento incorrigível do projeto durante a sua execução;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 2º A anulação, quando ocorrer obtenção de alvará com fraude ou desacato à lei;

§ 3º A revogação, quando sobrevier motivo de utilidade pública ou interesse social que exija a não realização da obra licenciada.

Art. 26 Os alvarás de funcionamento comercial de prestação de serviços e industrial serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.

Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Art. 27 As edificações e as atividades iniciadas com descumprimento à presente Lei ficam sujeitas à notificação preliminar, embargo administrativo, multa (inclusive diária), demolição e interdição.

Art. 28 Independentemente do disposto nesta Lei, sempre que julgar conveniente, o órgão executivo responsável pela expedição de alvarás ou autorizações, poderá submeter o objeto requerido à apreciação dos órgãos de deliberação coletiva integrantes da estrutura administrativa da Municipalidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29 Os usos não relacionados nesta Lei serão enquadrados por analogia aos usos nela previstos, a critério da Secretaria de Planejamento, se necessário, e sujeitos à manifestação da FATMA e do órgão ambiental municipal ou regional no caso de dúvida no tocante à classificação de atividades quanto ao nível de degradação ou interferência ambiental.

Art. 30 As edificações, usos, categorias de uso, instalações e atividades já instaladas que forem classificadas como permissíveis, na forma do Art.4º desta Lei, poderão ser ampliadas em terrenos que já possuem ou que venham a ser adquiridos até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Nos terrenos adjacentes que venham a ser adquiridos após a data de publicação desta Lei, valerá o uso que estiver estabelecido pela mesma para a zona onde se situarem.

Art. 31 As reformas, ampliações, demolições, reconstruções, pinturas, adaptações, ocupação e utilização de edificações, monumentos e/ou espaços declarados legalmente como de interesse histórico ou arquitetônico dependerão de parecer prévio de órgão de deliberação coletiva específica.

Art. 32 As operações de carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de pessoas deverão ser realizadas dentro dos limites dos imóveis ou em locais, forma e horários estabelecidos ou aprovados pela Municipalidade.

Art. 33 Visando a prevenção de prejuízos decorrentes de inundações, poderá a Municipalidade decretar medidas restritivas ao uso e ocupação de edificações e a empreendimentos atingidos por cotas de enchente previamente levantadas e informadas, ouvido a Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. As restrições incidem apenas sobre a parte que estiver abaixo da cota.

Art. 34 Todas as pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do território municipal ficam obrigadas a prestar as informações, que forem solicitadas pela Municipalidade e dar acesso aos agentes públicos credenciados, em suas propriedades, para efeito de verificação da aplicação do disposto nesta Lei e nas demais que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Art. 35 É do direito da Municipalidade indagar acerca das pretensões de proprietários ou interessados envolvendo assuntos tratados nesta Lei, objetivando orientá-los, coibir irregularidades previamente e/ou proteger o interesse público.

Art. 36 Todas as edificações e atividades, sejam particulares ou públicas, ficam sujeitas à presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 37 Ficam revogados os artigos 2º, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei 960/2006, de 22/12/2006; Decreto nº 1440/2007, de 22/03/2007; artigos 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 167 da Lei Municipal 212/84, de 03/12/84 (Código de Obras).

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 21 DE SETEMBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TABELA I

ZONA CENTRAL - ZC

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Habitação Coletiva Habitação Unifamiliar em Série Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2 Comunitário 2 - Lazer e Cultura Comunitário 2 – Culto Religioso Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial	Habitação Unifamiliar Comunitário 1	Comunitário 2 – Ensino Indústria Tipo 1		Térreo e 1º pav. = 100% Demais pav. = 60%	12	-	1/un habitac.	Térreo, 1º, 2º e 3º pav.= Facultado (*1) Demais pav.= H/8 (Ver Art.19)	12x300 Esquina: 15x300

(*1) Facultado: Sem aberturas: Platibanda ou afastamento mínimo de 1,50m. Com aberturas: afastamento mínimo de 1,50m.

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TABELA II

ZONA RESIDENCIAL UM – ZR-1

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Habitação Unifamiliar Habitação Coletiva Habitação de uso Institucional Habitação Unifamiliar em Série Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2				70	4	5	Unifamiliar /coletiva e em série = 1/un. hab. Demais: 1/50m²	-	12x300 Esquina: 15x300
Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal				-	4	-	-	-	12x300 Esquina: 15x300
Comunitário 2 – Ensino				50	4	5	1/50 m2	-	12x300 Esquina: 15x300
Indústrias 1			200		4	5	1/50 m2	-	12x300 Esquina: 15x300
		Comunitário 2 – Culto Religioso		50	4	5	1/50 m2	-	12x300 Esquina: 15x300
	Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comercio e Serviço de Bairro			50	4	5	1/50 m2	-	12x300 Esquina: 15x300

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TABELA III

ZONA RESIDENCIAL DOIS – ZR-2

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva			-	60	4	5	1/un. Habitac.	1,50	12x300 Esquina: 15x300
Comunitário 1 Comercio e Serviço Vicinal			-	-	4	-	-	-	12x300 Esquina: 15x300
Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comunitário 2 – Culto Religioso			-	60	4	5	1/50 m2	1,50	12x300 Esquina: 15x300
	Comercio e Serviço de Bairro Indústria – Tipo 1 Comércio e Serviço Setorial		500		4	5	1/50 m2	-	12x300 Esquina: 15x300
		Comunitário 3 – Lazer			4	5	1/50 m2	-	12x300 Esquina: 15x300

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TABELA IV

ZONA RESIDENCIAL TRÊS – ZR3

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva				60	4	5	1/un hab.	1,50	12x300 Esquina: 15x300
Habitação de uso Institucional				60	4	5	1/50m2	1,50	12x300 Esquina: 15x300
Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal				60	4	-	-	-	12x300 Esquina: 15x300
Indústria – Tipo 1			500	60	4	5	1/50m2	1,50	12x300 Esquina: 15x300
	Habitação Transitória 1 Comunitário 2 – Culto Religioso			60	4	5	1/50m2	1,50	12x300 Esquina: 15x300
		Comunitário 2 – Ensino Comunitário 3 – Lazer		60	4	5	1/50m2	1,50	12x300 Esquina: 15x300

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TABELA V

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ZCS

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Habitação Transitória 2 Habitação Transitória 3 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral Indústrias – Tipo 1 Indústrias – Tipo 2				50	4	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 5m	1/50m2	-	20x600
	Habitação Unifamiliar Comunitário 2 – Lazer e Cultura			50	4	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 5m	Habitac .= 1/un. hab. Demais : 1/50m²	-	20x600
		Comunitário 3 – Lazer Comunitário 3 – Ensino Industrial – Tipo 3		50	4	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 10m	1/50m2	3	20x600

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TABELA VI

ZONA ESPECIAL UM – ZE-1

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Habitação Coletiva Habitação de Uso Institucional Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2 Comunitário 1 Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comunitário 2 – Culto Religioso				30	2	5	Coletiva= 1/un. hab. Demais: 1/50m²	3	15x450
Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro			200	30	2	5	1/50m2	3	15x450
	Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série			30	2	5	1/un hab.	1,50	15x450
		Indústrias – Tipo 1 e 2 Comunitário 3 – Lazer		30	2	5	1/50m2	3	15x450

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

QUADRO VII

ZONA ESPECIAL DOIS – ZE-2

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Comunitário 1 Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comunitário 2 – Saúde Comunitário 2 – Culto Religioso Comunitário 3 - Ensino				30	3	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 5m	1/50m2	3	15x450
	Habitação Unifamiliar			30	2	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 5m	1/un hab.	1,50	15x450
	Habitação Coletiva Habitação de Uso Institucional Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2 Habitação Unifamiliar em Série			30	3	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 5m	Coletiva e em série = 1/un. hab. Demais: 1/50m²	1,50	15X450
		Comunitário 3 – Lazer		30	2	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 10m	1/50m2	3	15x450

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TABELA VIII

ZONAS DE USO MISTO – ZM

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Habitação Unifamiliar Habitação Transitória 2 Habitação Transitória 3 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva				70	4	5	Unifamiliar/ coletiva e em série = 1/un. hab. Demais: 1/50m²	-	12x300 Esquina : 15x300
	Indústrias – Tipo 1 Indústrias – Tipo 2 Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comércio e Serviço Setorial			70	4	5	1/50m2	-	12x300 Esquina : 15x300
		Industrias – Tipo 3		70	4	10	1/50m2	3	20x600

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

QUADRO IX

ZONA INDUSTRIAL - ZI

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	PORTE (m²)	TAXA OCUP. MÁX. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	VAGAS ESTAC.	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN. (Testada x Área)
Industrias – Tipo 1, 2 e 3 Comércio e Serviço Setorial				50	4	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 10m	1/50m2	3	20x600
	Habitação Unifamiliar Habitação Coletiva Habitação Unifamiliar em Série			50	4	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 5m	1/un. Hab.	1,50	12x300 Esquina: 15x300
		Comércio e Serviço Geral		50	4	Recuo do Deinfra p/ lotes c/ frente p/ rodovia, demais lotes 10m	1/50m2	3	20x600

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ANEXO I

COMÉRCIO VICINAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE:

ABSORVENTES
ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS
ACESSÓRIOS PARA MALHARIA
ACESSÓRIOS PARA VÍDEO CASSETE
ACESSÓRIOS PARA VÍDEO GAME
ADESIVOS
ÁGUA MINERAL
ANTIGÜIDADES
APARELHOS ÓTICOS
AQUÁRIOS
ARTEFATOS DE CERÂMICA
ARTEFATOS DE COURO
ARTEFATOS DE PAPEL
ARTEFATOS DE PLÁSTICO
ARTESANATO
ARTIGOS DE ARMARINHO
ARTIGOS DE CAMA, MESA, COPA E BANHO
ARTIGOS DE CUTELARIA
ARTIGOS DE ENFEITES
ARTIGOS DE JARDINAGEM
ARTIGOS DE JOALHERIA
ARTIGOS DE PERFUMARIA
ARTIGOS DE SERIGRAFIA
ARTIGOS DE TABACARIA
ARTIGOS DE TAPEÇARIA
ARTIGOS DE TECIDOS
ARTIGOS DECORAÇÃO
ARTIGOS DO VESTUÁRIO
ARTIGOS ESOTÉRICOS
ARTIGOS FILATÉLICOS
ARTIGOS FITOTERÁPICOS
ARTIGOS INFANTIS
ARTIGOS NUMISMÁTICOS
ARTIGOS PARA CABELEIREIRO
ARTIGOS PARA FESTAS
ARTIGOS PARA RELOJOARIA
ARTIGOS PARA SAPATARIA
ARTIGOS PARA VIAGEM
ARTIGOS PERSONALIZADOS
ARTIGOS RELIGIOSOS
ARTIGOS TÊXTEIS
BEBIDAS FECHADAS
BICICLETAS
BIJUTERIAS
BOLSAS
BRINQUEDOS
CALÇADOS
CALDO DE CANA
CARIMBOS
CARTÕES
CESTAS DE CAFÉ MATINAIS
CESTAS DE NATAL
CESTAS NOTURNAS
CONDIMENTOS
CORTINAS
COSMÉTICOS
DISCOS, FITAS CASSETES E CDS
DOCES EMBALADOS
ERVA MATE
ESCARGOT

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ETIQUETAS
FICHAS E CARTÕES TELEFÔNICOS
FIOS E BARBANTES
FITAS ADESIVAS
FITAS PARA VÍDEO CASSETE
FITAS PARA VÍDEO GAME
FLORES ORNAMENTAIS
FLORES ORNAMENTAIS
FÓSFORO
FOTOGRÁFICO
FOTOLITOS
FRALDAS
FRANGOS
FRIOS
FRUTOS DO MAR
GELO
GUARDA-CHUVAS
GUARDA-SOL
HORTIFRUTIGRANJEIROS
IMPRESSOS
ISQUEIROS
JORNAIS
LATICÍNIOS
LUMINÁRIAS
MALAS
MASSAS ALIMENTÍCIAS
MATERIAIS DE ENGENHARIA
MATERIAIS PARA PINTURAS
MATERIAL DE DESENHO
MATERIAL DE HIGIENE
MATERIAL DE LIMPEZA
MATERIAL DE PROMOÇÃO
MATERIAL DIDÁTICO
MATERIAL ESCOLAR
MATERIAL GRÁFICO
MUDAS
OBJETOS DE ARTE
OVOS
PÃES
PALHA DE AÇO
PEIXES (PEIXARIA)
PEIXES ORNAMENTAIS
PIPOCAS
PLANTAS
PRESERVATIVOS
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
PRODUTOS DE ESTÉTICAS
PRODUTOS DESIDRATADOS
PRODUTOS DIETÉTICOS
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
PIPOCAS
PLANTAS
PRESERVATIVOS
PRODUTOS NATURAIS
PRODUTOS PARA OFF-SET
PRODUTOS TERAPÊUTICOS
PRODUTOS TERAPÊUTICOS E/OU FISIOTERAPIA
REVISTAS
SALGADOS
SEMIJÓIAS
SOMBRINHAS
SORVETES EMBALADOS
TECIDOS
VASOS
VELAS
VESTUÁRIO

SERVIÇO VICINAL:

ABERTURA DE POÇOS

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ABERTURA EM PORTAS E COFRES
ACADEMIA DE CORTE E COSTURA
ACADEMIA DE DATILOGRAFIA
ACADEMIA DE TAQUIGRAFIA
ADMINISTRADOR AUTÔNOMO
ADVOCACIA
ADVOGADO AUTÔNOMO
AEROFOTOGRAMETRIA
AFIADOR DE FERRAMENTAS AUTÔNOMO
AFINADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS AUTÔNOMO
AGÊNCIA DE SERVIÇOS POSTAIS
AGENTE DE PUBLICIDADE AUTÔNOMO
AGRIMENSOR AUTÔNOMO
AGRIMENSURA
AGROPASTORIS
ALFAIATE AUTÔNOMO
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RISCOS
ANALISTA DE SISTEMAS AUTÔNOMO
ANIMAÇÃO
APLICAÇÃO DE SINTECO
ÁREA DE MEIO AMBIENTE
ARQUEÓLOGO AUTÔNOMO
ARQUITETO AUTÔNOMO
ARQUITETURA
ARTE E CRIAÇÃO ARTÍSTICA
ARTE E TÉCNICA PUBLICITÁRIA
ARTE FINAL
ARTES GRÁFICAS
ARTESÃO AUTÔNOMO
ASSESSORIA
ASSESSORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA
ASSESSORIA EM COBRANÇAS
ASSESSORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
ASSESSORIA EM MARKETING
ASSESSORIA JURÍDICA
ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA
ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL
ASSESSORIA TÉCNICA DE VENDAS
ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÕES A DOMICÍLIO
ASTROLOGIA
ATELIER DE ALFAIATE AUTÔNOMO
ATELIER DE ARTESANATO
ATELIER DE ARTESANATO AUTÔNOMO
ATELIER DE BORDADEIRO AUTÔNOMO
ATELIER DE BORDADEIRO AUTÔNOMO
ATELIER DE COSTURA, ALFAIATARIA, BORDADO, CROCHÊ E TRICÔ
ATELIER DE COSTURA, ALFAIATARIA, BORDADO, CROCHÊ E TRICÔ
ATELIER DE COSTUREIRO AUTÔNOMO
ATELIER DE ESTILISTA AUTÔNOMO
ATELIER DE TRICOTEIRO AUTÔNOMO
ATELIER E MODELAGEM DE CALÇADOS
ATELIER FOTOGRÁFICO AUTÔNOMO
ATUÁRIO AUTÔNOMO
AUDITOR AUTÔNOMO
AUDITORIA
AUXILIARES DA PECUÁRIA
AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
BANDAGEM
BARBEIRO AUTÔNOMO
BILHAR E/OU SNOOKER
BIOMÉDICO AUTÔNOMO
BORDADEIRO AUTÔNOMO
BORRACHEIRO AUTÔNOMO
CABALA E/OU ASTROLOGIA E/OU TARÔ E/OU NUMEROLOGIA
CABELEIREIRO AUTÔNOMO
CALEFAÇÃO
CALISTA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

CALISTA AUTÔNOMO
CARPINTARIA
CENOGRAFIA
CHAVEIRO AUTÔNOMO
CLICHERIA
COBRANÇAS
COLETA E CORRESPONDÊNCIA
COLOCAÇÃO DE ASSOALHOS
COLOCAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO
COLOCAÇÃO DE CERCAS
COLOCAÇÃO DE CORTINAS
COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS
COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS
COLOCAÇÃO DE GRANITOS
COLOCAÇÃO DE MÁRMORES
COLOCAÇÃO DE PERSIANAS
COLOCAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO
COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS
COLOCAÇÃO DE RUFOS, CALHAS, CONDUTORES E COIFAS
COLOCAÇÃO E CONSERTOS DE FECHADURAS
COLOCAÇÃO E CONSERTOS DE FERRAGENS
COLOCAÇÃO E REFORMA DE ESPELHOS, QUADROS E MOLDURAS
COLOCAÇÃO OU CONSERTOS DE RUFOS, CALHAS, CONDUTORES E COIFAS
COLOCADOR AUTÔNOMO DE CALHAS
COMPRA E VENDA DE PATENTES
COMPUTAÇÃO GRÁFICA
COMUNICAÇÃO VISUAL
COMUNICAÇÃO VISUAL, PROJETOS E DESIGN
CONFECÇÃO DE CARIMBOS
CONFECÇÃO DE CHAVES
CONFECÇÃO DE LETREIROS EM PLACAS E PAINÉIS
CONFECÇÃO DE MAQUETES, RÉPLICAS E PROTÓTIPOS
CONFECÇÃO DE MÉTODOS DE ENSINO MUSICAL
CONSERTOS DE BOX PARA BANHEIROS
CONSERTOS DE PERSIANAS
CONSERTOS E REPARAÇÕES EM CORTINAS
CONSULTORIA
CONSULTORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA
CONSULTORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
CONSULTORIA EMPRESARIAL
CONSULTORIA JURÍDICA
CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA
CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
CONSULTORIA TÉCNICA INDUSTRIAL
CONSULTÓRIO DE ACUPUNTURA
CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO ESPIRITUAL
CONSULTÓRIO DE CITOPALOGIA
CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA
CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA
CONSULTÓRIO DE MAMOGRAFIA
CONSULTÓRIO DE MUSICOTERAPIA
CONSULTÓRIO DE NATUROTERAPIA
CONSULTÓRIO DE NUTRICIONISMO
CONSULTÓRIO DE ORIENTAÇÃO MÉDICA DE NEUROPSICOLOGIA
CONSULTÓRIO DE TERAPIA OCUPACIONAL
CONSULTÓRIO MÉDICO
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CONSULTÓRIO PEDAGÓGICO
CONSULTÓRIO PSICOLÓGICO
CONSULTÓRIO PSIQUIÁTRICO
CONSULTÓRIO VETERINÁRIO
CONSULTÓRIOS DE ESTUDOS PSICOPEDAGÓGICOS E SOCIAIS
CONTABILIDADE
CONTADOR AUTÔNOMO
CONTROLE DE PRAGAS
CONTROLE DE QUALIDADES
CONTROLE E ACESSO A BANCO DE DADOS
CORREIO
CORRETOR AUTÔNOMO DE IMÓVEIS

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

CORRETOR AUTÔNOMO DE SEGUROS
CORRETOR AUTÔNOMO DE VALORES
COSTUREIRO AUTÔNOMO
COZINHA AUXILIAR
CRIAÇÃO E MARCAS
CRIAÇÃO VISUAL
CURSO DE ARTES PLÁSTICAS
CURSO DE BELAS ARTES
CURSO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CURSO DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES
DATILOGRAFIA
DATILÓGRAFO AUTÔNOMO
DE ESCRITÓRIOS
DECORAÇÃO
DECORADOR AUTÔNOMO
DEDETIZAÇÃO
DEDETIZADOR AUTÔNOMO DE AMBIENTES
DEMOLIÇÃO
DENTISTA AUTÔNOMO
DEPILAÇÃO
DEPILADOR AUTÔNOMO
DESCUPINIZAÇÃO
DESENHISTA AUTÔNOMO
DESENHISTA INDUSTRIAL AUTÔNOMO
DESENHO
DESENTUPIMENTO
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESMATAMENTO
DESMONTAGEM DE MÓVEIS
DESPACHANTE
DESPACHANTE ADUANEIRO AUTÔNOMO
DESPACHANTE DO DETRAN AUTÔNOMO
DESPACHOS ADUANEIROS
DESRATIZAÇÃO
DETETIVE AUTÔNOMO
DIFUSÃO DE TÉCNICAS DE CONGELAMENTO E DESCONG. DE ALIMENTOS
DIGITADOR AUTÔNOMO
DIVULGAÇÃO
ECONOMISTA AUTÔNOMO
EDIÇÃO
EDITORAÇÃO
ELETRICISTA AUTÔNOMO DE VEÍCULOS
ELETRÔNICA
EMBALAGENS
ENCADERNAÇÃO
ENCAMINHADOR DE PAPÉIS E DOCUMENTOS AUTÔNOMO
ENCAMINHAMENTO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO
ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS
ENCANADOR AUTÔNOMO
ENERGIZAÇÕES, CROMOTERAPIA E PIRÂMIDE
ENFERMAGEM
ENFERMEIRO AUTÔNOMO
ENGENHARIA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO AUTÔNOMO
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO AUTÔNOMO
ENGENHEIRO CIVIL AUTÔNOMO
ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES AUTÔNOMO
ENGENHEIRO DE PESCA AUTÔNOMO
ENGENHEIRO ELETRICISTA AUTÔNOMO
ENGENHEIRO ELETRÔNICO AUTÔNOMO
ENGENHEIRO FLORESTAL AUTÔNOMO
ENGENHEIRO MECÂNICO AUTÔNOMO
ENGENHEIRO METALÚRGICO AUTÔNOMO
ENGENHEIRO QUÍMICO AUTÔNOMO
ENTREGADOR AUTÔNOMO DE ALIMENTOS, C/DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO
ENTREGADOR AUTÔNOMO DE ENCOMENDAS COM MOTOCICLETA
ENTREGADOR DE ALIMENTOS AUTÔNOMO
ENTREGAS A DOMICÍLIO DE ALIMENTOS
ENTREGAS DE CORRESPONDÊNCIA E ENCOMENDAS
ESCRITÓRIO DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ESCRITÓRIO DE COMÉRCIO DE JÓIAS
ESCRITÓRIO DE COMERCIO DE METAIS
ESCRITÓRIO DE COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS
ESCRITÓRIO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS
ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
ESCRITÓRIO DE PROMOÇÕES E RECREAÇÃO COM PÔNEIS E CHARRETES
ESCRITÓRIO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS
ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS
ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA FESTAS
ESPELHAÇÃO
ESTAMPARIA EM TECIDOS
ESTÉTICA
ESTETICISTA AUTÔNOMO
ESTILISTA AUTÔNOMO
ESTOFADOR AUTÔNOMO
ESTÚDIO FOTOGRÁFICO
ESTUDOS TEOSÓFICO
ETIQUETAMENTO
EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL
EXPORTAÇÃO
FACTORING
FATURAMENTO
FAX-SIMILE
FERREIRO AUTÔNOMO
FIANÇAS LOCATÍCIAS
FILMAGENS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
FISIOTERAPEUTA AUTÔNOMO
FITOSANITÁRIOS
FLORESTAMENTO
FONOAUDIÓLOGO AUTÔNOMO
FORNECIMENTO DE MUSICA FUNCIONAL
FOTOCOMPOSIÇÃO
FOTOCÓPIAS
FOTOGRÁFICOS
FOTÓGRAFO AUTÔNOMO
FOTOLITOS
FUNILARIA
GABINETE DE DEPILADOR AUTÔNOMO
GABINETE DE MASSOTERAPIA
GEODESIA
GEOLOGIA
GEÓLOGO AUTÔNOMO
GRAVAÇÃO E TATUAGEM NA PELE
GRAVAÇÕES DE CLICHÊS
GRAVAÇÕES EM METAIS
ILUMINAÇÃO
IMPERMEABILIZAÇÃO
IMPORTAÇÃO
IMPRESSÃO DE ETIQUETAS E ADESIVOS
IMPRESSÃO EM FLEXOGRAFIA
IMUNIZAÇÃO
INFORMAÇÃO
INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA
INSTALAÇÃO DE ANTENAS
INSTALAÇÃO DE LUMINOSOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS
INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
INSTITUTO DE BELEZA
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE ARTESANATO AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE BALLET AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE BOXE AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE CABELEIREIRO AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE CAPOEIRA AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE CHUTE-BOXE AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE CULINÁRIA AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE DANÇA AUTÔNOMO

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

INSTRUTOR DE DATILOGRAFIA AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE ESPORTES AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE EXPRESSÃO CORPORAL AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE GINÁSTICA AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE HALTEROFILISMO AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE IDIOMAS AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE MÉTODO KUMON AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE MODELO/MANEQUIM AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE MUSCULAÇÃO AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE MUSICA AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE PINTURA EM QUADROS AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE PRIMEIROS SOCORROS AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE RELAXAMENTO AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE SERIGRAFIA AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE TIRO AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE TREINAMENTO INDUSTRIAL AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE TRICÔ AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE VÔO LIVRE AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE XADREZ AUTÔNOMO
INSTRUTOR DE YOGA AUTÔNOMO
INVESTIGAÇÃO
JOGOS ELETRÔNICOS
JORNALISMO
LAPIDAÇÃO
LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS
LAPIDAÇÃO DE PEDRAS SEMIPRECIOSAS
LAQUEAMENTO E/OU LUSTRAÇÃO DE MÓVEIS
LATOEIRO AUTÔNOMO
LAVAGEM E LIMPEZA DE CARPETES, TAPETES, CORTINAS E ESTOFADOS
LEASING
LEILOEIRO AUTÔNOMO
LEITURA E ANÁLISE INSTRUMENTAL
LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
LIMPEZA DE POSTOS E AGUADOS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E BENS IMÓVEIS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS
LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES
LINOTIPOS
LIXAMENTO DE PISOS
LOCAÇÃO DE CD
LOCAÇÃO DE DISCOS
LOCAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS
LOCAÇÃO DE FITAS PARA VÍDEO CASSETE
LOCAÇÃO DE FITAS PARA VÍDEO GAME
LOCAÇÃO DE LIVROS
LOCAÇÃO DE REVISTAS
LOCAÇÃO DE SLIDES
LOCAÇÃO DE SOFTWARE
LUSTRADOR AUTÔNOMO
MANICURO AUTÔNOMO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CORREIAS
MÃO DE OBRA NA COLOCAÇÃO DE PLACAS E MOLDURAS DE GESSO
MAQUETISTA AUTÔNOMO
MARCENARIA
MARKETING
MASSAGENS
MASSAGISTA AUTÔNOMO
MASSOTERAPEUTA AUTÔNOMO
MECÂNICO AUTÔNOMO DE MOTOCICLETAS
MECÂNICO AUTÔNOMO DE VEÍCULOS
MECANOGRAFIA
MEDICINA EM GERAL
MÉDICO AUTÔNOMO
MÉDICO VETERINÁRIO AUTÔNOMO
MONITORAMENTO DE ALARMES
MONTAGEM DE ÁLBUM/QUADRO FOTOGRÁFICO/MOLDURAS
MONTAGEM DE ÁLBUNS FOTOGRÁFICOS
MONTAGEM DE BOX PARA BANHEIRO

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

MONTAGEM DE ESQUADRIAS
MONTAGEM DE JUNTAS UNIVERSAIS
MONTAGEM DE MOLDES PARA MODELAGEM
MONTAGEM DE MOLDURAS
MONTAGEM DE MÓVEIS
MONTAGEM DE PRANCHAS PARA SKATE
MONTAGEM DE QUADROS FOTOGRÁFICOS
MONTAGEM DE RELÓGIOS
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS
MONTAGENS DE BOLSAS
MONTAGENS DE MOCHILA
MONTAGENS DE SACOLA
MONTAGENS ELÉTRICAS
MONTAGENS ELETRÔNICAS
MOTORISTA DE VEIC. TRANSP. ESCOLAR C/DOMICILIO TRIBUTÁRIO AUTÔNOMO
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGA, C/DOMICILIO TRIBUTÁRIO AUTÔNOMO
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS AUTÔNOMO
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTÔNOMO
NUMEROLOGIA
NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ANIMAL
NUTRICIONISTA AUTÔNOMO
OFICINA DE CONSERTOS DE BOLSAS E SIMILARES
OFICINA DE CONSERTOS DE CALÇADOS E SIMILARES
OFICINA DE CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS
OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS DE PRECISÃO
OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS ÓTICOS
OFICINA DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
OFICINA DE REPARAÇÃO DE BICICLETAS
OFICINA DE REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
OFICINA DE SERV. CONS. DE RUFOS, CALHAS, CONDUTORES E COIFAS
ORIENTAÇÃO MÉDICA HOMEOPÁTICA E NATURAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
PAISAGISMO
PASTELARIA
PAVIMENTAÇÃO
PEBOLIM
PEDAGOGO AUTÔNOMO
PEDICURE
PEDICURO AUTÔNOMO
PESQUISADOR DE MERCADO AUTÔNOMO
PESQUISAS
PINTOR ARTÍSTICO AUTÔNOMO
PINTURA DE QUADROS ARTÍSTICOS
PINTURA EM COURO
PINTURAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
PLANEJAMENTO
PLANTIO
PLASTIFICAÇÃO
PLOTAGENS
PORTARIA
POSTO DE CAPTAÇÃO DE ANÚNCIOS E ASSINATURAS DE JORNAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ALIMENTOS (VILA DE OFÍCIOS)
PROCESSAMENTO DE DADOS
PROFESSOR DE CIÊNCIAS AUTÔNOMO
PROFESSOR DE DANÇA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AUTÔNOMO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE ESTUDOS SOCIAIS AUTÔNOMO
PROFESSOR DE FÍSICA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE HISTÓRIA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE IDIOMAS AUTÔNOMO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE MUSICA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS AUTÔNOMO
PROFESSOR DE PRIMEIRA E QUARTA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU AUTÔNOMO
PROFESSOR DE PSICOLOGIA AUTÔNOMO
PROFESSOR DE QUÍMICA AUTÔNOMO
PROFESSOR E/OU INSTRUTOR

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

PROGRAMAÇÃO DE INFORMÁTICA
PROGRAMAÇÃO VISUAL
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR AUTÔNOMO
PROJETOS
PROPAGANDA
PSICÓLOGO AUTÔNOMO
PUBLICAÇÃO
PUBLICIDADE
PUBLICITÁRIO AUTÔNOMO
QUÍMICO AUTÔNOMO
REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE DOUTRINA, JURISPRUDÊNCIA E LEGISLAÇÃO
RECUPERAÇÃO DE FITAS PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
RECUPERAÇÃO DE FITAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RECUPERAÇÃO E AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS
RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DE ARTIGOS PARA CAMPING
REDAÇÃO E COMPOSIÇÃO
REFLORESTAMENTO
REFORMA E INSTALAÇÃO DE TELAS
REGULAMENTAÇÃO DE MARCAS E PATENTES E REGISTROS EM GERAL
RELAÇÕES PÚBLICAS AUTÔNOMO
REPARAÇÃO DE ARMAS
REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE ENCERADOS
REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE LONA
REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE REDES
REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE SACOS
REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE TOLDOS
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE FERRARIA
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE FILMAGEM
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE FOTOGRAFIA
REPARAÇÃO DE BIJUTERIAS
REPARAÇÃO DE BRINQUEDOS
REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA
REPARAÇÃO DE JÓIAS
REPARAÇÃO DE PERUCAS
REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
REPARAÇÃO DE TAPETES
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERV. APAR. EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICOS
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E APAR.
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COLCHÕES
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS
REPARADOR DE ARTIGOS ESPORTIVOS AUTÔNOMO
REPARADOR DE BICICLETAS AUTÔNOMO
REPARADOR DE CALÇADOS AUTÔNOMO
REPARADOR DE ELETRODOMÉSTICOS AUTÔNOMO
REPARADOR DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS AUTÔNOMO
REPARADOR DE ESTOFADOS AUTÔNOMO
REPARADOR DE JÓIAS AUTÔNOMO
REPARADOR DE MÁQUINAS DE COSTURA AUTÔNOMO
REPARADOR DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO AUTÔNOMO
REPARADOR DE MÓVEIS AUTÔNOMO
REPARADOR DE RELÓGIOS AUTÔNOMO
REPARADORA DE BOX PARA BANHEIRO AUTÔNOMO
REPORTAGEM
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO
REPROGRAFIA
RESTAURAÇÃO GRÁFICA
SALÃO DE CABELEIREIRO AUTÔNOMO
SALÃO DE ESTETICISTA AUTÔNOMO
SALÃO DE MANICURO AUTÔNOMO
SANEAMENTO
SEMEADURAS
SERIGRAFIA
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTOJOS E DEMONSTRADORES DE JÓIAS
SERVIÇOS DE CONSERTOS DE SOMBRINHAS/GUARDA-CHUVAS/GUARDA-SOL
SERVIÇOS DE DATILOGRAFIA
SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

SERVIÇOS DE MANICURI
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE BIJUTERIAS
SOLDADOR
SOLDAS
TARÔ
TAXIDERMISTA AUTÔNOMO
TÉCNICO AGRÍCOLA AUTÔNOMO
TÉCNICO DE ESTRADA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO AUTÔNOMO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE AUTÔNOMO
TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉSTICA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM AUTÔNOMO
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM MECÂNICA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM PISCICULTURA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS AUTÔNOMO
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM QUÍMICA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA AUTÔNOMO
TÉCNICO EM REVELAÇÃO DE FILMES AUTÔNOMO
TÉCNICO EM SECRETARIADO AUTÔNOMO
TÉCNICO EM VETERINÁRIA AUTÔNOMO
TÉCNICO INDUSTRIAL AUTÔNOMO
TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO
TÉCNICOS NA ÁREA DE MINERAÇÃO
TÉCNICOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
TECNOLOGIA E CÁLCULO DE CONCRETAGEM
TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES AUTÔNOMO
TECNÓLOGO EM ELETRICIDADE AUTÔNOMO
TECNÓLOGO EM ELETRÔNICA AUTÔNOMO
TECNÓLOGO EM HOTELARIA AUTÔNOMO
TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS AUTÔNOMO
TECNÓLOGO EM SONDAGENS AUTÔNOMO
TELECOMUNICAÇÃO
TELEFONIA
TELEGRAFIA
TELEINFORMAÇÃO
TELEINFORMÁTICA
TEÓLOGO AUTÔNOMO
TERAPEUTA HOLÍSTICO AUTÔNOMO
TERAPIA
TERRAPLENAGEM
TOALHARIA
TOPOGRAFIA
TOPÓGRAFO AUTÔNOMO
TORNEARIA
TORNEIRO MECÂNICO AUTÔNOMO
TOSADOR DE ANIMAIS AUTÔNOMO
TRADUÇÃO
TRADUTOR PÚBLICO AUTÔNOMO
TRANSCODIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE CORES
TRANSPORTES DE ENCOMENDAS A DOMICÍLIO (DISK-BOY)
TRICOTEIRO AUTÔNOMO
URBANISMO
URBANISTA AUTÔNOMO
VACINAÇÃO
ZOOTECNISTA AUTÔNOMO

COMÉRCIO DE BAIRRO

AVIÁRIO
DISK PIZZA COM FORNO A LENHA/CARVÃO
DISK PIZZA SEM FORNO A LENHA/CARVÃO
OFICINA DE ELETRICIDADE EM VEÍCULOS
SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS
SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR EM VIDROS
SERVIÇOS DE ESTOFAMENTOS EM VEÍCULOS
SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO
TINTURARIA
VIDRAÇARIA

COMÉRCIO VAREJISTA DE:

ACESSÓRIOS MUSICAIS
ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS
ACESSÓRIOS PARA AQUECEDORES
ACESSÓRIOS PARA CDS
ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
ACESSÓRIOS PARA CORTINAS
ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMÉSTICOS
ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO
ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS
ACUMULADORES
ANIMAIS VIVOS
ANTENAS
APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS
APARELHOS PARA GINÁSTICAS
ARTEFATOS DE COLCHOARIA
ARTEFATOS DE GESSO
ARTIGOS DE BORRACHARIA
ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
ARTIGOS DE PELE
ARTIGOS DE PESCA
ARTIGOS ESPORTIVOS
ARTIGOS ÓTICOS
ARTIGOS PARA CAMPING
ARTIGOS PARA CAÇA
ARTIGOS PARA MARCENEIRO
ARTIGOS RECREATIVOS
AVES
BATERIAS
BENS MÓVEIS, NOVOS E USADOS E SOB MEDIDA
BOX PARA BANHEIRO
CALHAS, CONDUTORES E RUFOS
CARNES ASSADAS COM FORNO A LENHA/CARVÃO
CARNES ASSADAS SEM FORNO A LENHA/CARVÃO
CARVÃO
CEREAIS
COUROS, RASPAS E PELES
DISCOS
EMBALAGENS
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS
ESPELHOS
GÁS LIQÜEFEITO DO PETRÓLEO
GESSO
INSTRUMENTOS MUSICAIS
JUNTAS UNIVERSAIS
LENHA
MÁQUINA DE COSTURA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEM DEPÓSITO
MATERIAL CINEMATOGRÁFICO
MATERIAL ELÉTRICO
MATERIAL FOTOGRÁFICO
MATERIAL HIDRÁULICO
METAIS PRECIOSOS
METAIS SEMIPRECIOSOS
MOLDURAS
MÓVEIS
PAPEL
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
PEÇAS E APARELHOS A GÁS
PEÇAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

PEDRAS PRECIOSAS
PEDRAS SEMIPRECIOSAS
PERUCAS
PILHAS
PLACAS E MOLDURAS EM ACRÍLICO
PLACAS E MOLDURAS EM GESSO
PLACAS E MOLDURAS EM METAL
POSTOS DE COMBUSTÍVEL
PRODUTOS DE FISIOTERAPIA
PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
PRODUTOS VETERINÁRIOS
PURIFICADOR DE ÁGUA
QUADROS E MOLDURAS
RAÇÕES
SEMENTES
SOFTWARE
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
TELAS
TINTAS
UTILIDADES DOMÉSTICAS E ARTIGOS DE HABITAÇÃO
VARAIS
VASSOURAS
VIDROS E ACESSÓRIOS
VITRAL

SERVIÇO DE BAIRRO

ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS
ACADEMIA DE DANÇAS
ACADEMIA DE ESPORTES
ACADEMIA DE GINÁSTICA
ACADEMIA DE HALTEROFILISMO
ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO
ACADEMIA DE MUSICA
ACADEMIA DE NATAÇÃO
ACADEMIA DE RELAXAMENTO
ACADEMIA DE TÊNIS
ACADEMIA DE YOGA
AGÊNCIA BANCÁRIA/BANCO
AGÊNCIA DE PASSAGENS
AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
AGÊNCIA MATRIMONIAL
CARTONAGEM
CARTÓRIO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
CURSO DE ÁREA DE SAÚDE
CURSO DE ARTES MARCIAIS
CURSO DE ARTES PLÁSTICAS
CURSO DE ARTESANATO
CURSO DE CABELEREIRO
CURSO DE CULINÁRIA
CURSO DE DANÇA
CURSO DE DECORAÇÃO
CURSO DE ESTÉTICA FACIAL
CURSO DE EXPRESSÃO CORPORAL
CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE MERGULHADORES
CURSO DE FORMAÇÃO E MANUSEIO EM MATERIAIS EXPLOSIVOS
CURSO DE FOTOGRAFIA
CURSO DE GINÁSTICA
CURSO DE HALTEROFILISMO
CURSO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
CURSO DE MANEQUIM E MODELO
CURSO DE MUSCULAÇÃO
CURSO DE MÚSICA
CURSO DE NATAÇÃO
CURSO DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E/OU PROCESSAMENTO DE DADOS
CURSO DE RELAXAMENTO
CURSO DE TÊNIS
CURSO DE TIRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

CURSO DE YOGA
CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULAR
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
CURSO TÉCNICO POR CORRESPONDÊNCIA
DOURAÇÃO
ENSINO DE IDIOMAS
ESCOLA DE PATINAÇÃO
ESCOLA DE PESQUISAS SUBAQUÁTICAS
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE CURSOS LIVRES
ESTABELECIMENTO DE ENSINO NA ARTE DE JOALHERIA
FRANCHAISIN
IMPRESSÃO EM COURO
IMPRESSÃO EM MADEIRA
IMPRESSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO
IMPRESSÃO EM OFF-SET
IMPRESSÃO EM PAPEL
IMPRESSÃO EM TECIDOS
IMPRESSÃO LITOGRÁFICA (PEDRA OU METAL)
IMPRESSÃO PERSONALIZADA
LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E HOMEOPATIA
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO
LABORATÓRIO ÓTICO
LOCAÇÃO DE APARELHOS ELETRO-ELETRÔNICOS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTAS
LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
OFICINA DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE KART
OFICINA DE REPARAÇÃO E REFORMA DE MOTOCICLETAS
OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS
OPERADORA DE TURISMO
PAUTAÇÃO
POSTO BANCÁRIO
POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA EXAME DE LABORATÓRIO
PRODUÇÃO DE MATRIZES
REFORMA EM ESQUADRIAS
REPARAÇÃO E CONSERTO DE RADIADORES
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
REPARAÇÃO EM ESQUADRIAS
REPAROS DE ESCAPAMENTOS
REPRODUÇÃO GRÁFICA
SERVIÇOS DE ACABAMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS
SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARRANJO MUSICAIS
SERVIÇOS DE FRESA E PLAINA
SERVIÇOS DE LAQUEAMENTO
SERVIÇOS DE LAVAGEM MANUAL DE VEÍCULOS
SERVIÇOS DE MONTAGENS DE PEÇAS TEATRAIS
SERVIÇOS DE POLIMENTO
SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E EMBARQUE DE PASSAGEIROS
SERVIÇOS GRÁFICOS
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

COMÉRCIO SETORIAL

ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
ARRENDAMENTO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
BUFFET COM SALÃO DE FESTAS
CENTRO COMERCIAL
COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
CORRETAGEM E INTERMEDIAÇÃO DE IMÓVEIS
LOJAS DE DEPARTAMENTOS
LOTEAMENTO DE IMÓVEIS
POSTO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
SERV-CAR
SERVIÇOS DE LAVA-RÁPIDO
SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
SUPERMERCADO

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

COMÉRCIO VAREJISTA DE:

ABRASIVOS
ACESSÓRIOS PARA AUTOMOBILISMO
ACESSÓRIOS PARA MODELISMO
APARELHOS DE PRECISÃO
APARELHOS E EQUIP. MÉDICO-HOSPITALARES
APARELHOS E EQUIP. ODONTOLÓGICOS
AREIA
ARTEFATOS DE BORRACHA
ARTEFATOS DE CIMENTO
ARTEFATOS DE MADEIRA
ARTEFATOS DE METAL
ARTIGOS DE SERRALHERIA
ARTIGOS ERÓTICOS
ARTIGOS PARA ESTOFARIA
ARTIGOS SANITÁRIOS
ATAÚDES FUNERÁRIOS E URNAS
BICICLETAS
CAPAS PARA VEÍCULOS
CELULOSE
COLA
COMPENSADOS
CORREIAS
CRINA DE ANIMAIS
DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
DIVISÕES SANFONADAS
EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, DE SEGUR., PEÇAS E ACES.
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AUDIOVISUAIS
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS
EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO-MECÂNICO
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
ESCOVAS
ESPUMAS
ESQUADRIAS
ESTOFADOS PARA VEÍCULOS
ESTRUTURAS METÁLICAS
FERRAGENS
FERRAMENTAS
FIBRA DE VIDRO
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FORRAGENS
GRADES
GRANITOS
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
JAZIGOS
LAMINADOS
LUBRIFICANTES
MADEIRA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LANCHONETES
MÁRMORES
MASSAS PLÁSTICAS
MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIOS
MATERIAIS PARA ISOLAMENTO
MATERIAIS PARA SOLDA
MATERIAIS REFRATÁRIOS
MATERIAL PARA PROMOÇÃO
MODELISMO
MOTOCICLETAS
MOTORES
MOTOSSERRAS
PAPELÃO
PEÇAS E COMP. ELETRO-ELETRÔNICO-MECÂNICO
PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS
PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
PEÇAS PARA MÁQUINAS DE ESCRITÓRIOS

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

PEÇAS PARA MOTORES
PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR
PERSIANAS
PLÁSTICOS
PNEUS
PORTAS
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
PRODUTOS AUTOMOTIVOS
PRODUTOS METALÚRGICOS
PRODUTOS MINERAIS
PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
PRODUTOS QUÍMICOS
PRODUTOS TERMO-ACÚSTICOS
REDES DE PROTEÇÃO
RELÓGIOS DE PONTO
RESINAS
RETENTORES
REVESTIMENTOS
ROLAMENTOS
SACARIAS
SOLDAS
SOLVENTES
SORO
VACINAS
VEDANTES
VEÍCULOS
VEÍCULOS EM CONSIGNAÇÃO
VELOCÍMETROS
WALK MACHINE

ESCRITÓRIO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE:

ABRASIVOS
ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO
ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS
ACESSÓRIOS PARA MODELISMO
ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS
ACESSÓRIOS PARA PANIFICAÇÃO
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
ACUMULADORES ELETRÔNICOS
ADESIVOS
ÁGUA MINERAL
ALUMÍNIO
ANIMAIS ABATIDOS
ANIMAIS VIVOS
APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
AREIA
ARMAS
ARTEFATO DE FIBRA DE VIDRO
ARTEFATOS DE BORRACHA
ARTEFATOS DE CERÂMICA
ARTEFATOS DE CIMENTO
ARTEFATOS DE CONCRETO
ARTEFATOS DE COURO
ARTEFATOS DE MADEIRA
ARTEFATOS DE METAL
ARTEFATOS DE PAPELÃO
ARTEFATOS DE PARAFINA
ARTIGOS DE ARMARINHO
ARTIGOS DE ARTESANATO
ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
ARTIGOS DE COLCHOARIA
ARTIGOS DE DECORAÇÃO
ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
ARTIGOS DE JOALHERIA
ARTIGOS DE LIVRARIA
ARTIGOS DE ÓTICA
ARTIGOS DE PAPELARIA
ARTIGOS DE PERFUMARIA
ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

ARTIGOS DE RELOJOARIA
ARTIGOS DE TABACARIA
ARTIGOS DO VESTUÁRIO
ARTIGOS ESPORTIVOS
ARTIGOS PARA BRINDES
ARTIGOS PARA ESTOFARIA
ARTIGOS PARA SAPATARIA
ARTIGOS RECREATIVOS
ARTIGOS RELIGIOSOS
ARTIGOS TÊXTEIS
BEBIDAS FECHADAS
BICICLETAS
BIJUTERIAS
BOLSAS E SACOLAS
BOX PARA BANHEIRO
BRINQUEDOS
CAÇAMBAS
CALÇADOS
CALHAS, CONDUTORES E RUFOS
CARNES
CARVÃO
CEREAIS
COMBUSTÍVEIS
COMPENSADOS
COMPONENTES E ACESSÓRIOS MECÂNICOS
COMPONENTES E SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO INDUSTRIAL
COSMÉTICOS
CÚPULAS PARA ABAJUR
DISCOS
DOCES
EMBALAGENS
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA COMUNICAÇÃO
EQUIPAMENTOS E APAR. P/CONTROLE VISUAL E PEDAGÓGICO
EQUIPAMENTOS E MAT. P/PROTEÇÃO E SEGURANÇA
EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS
ESCOVAS
ESPANADORES
ESQUADRIAS
ESTANDES PARA TIRO AO ALVO
ESTRUTURA METÁLICA
FERRAGEM
FERRAMENTAS
FERRO E AÇO
FERRO-VELHO
FERTILIZANTES
FITAS CASSETES
FLORES
FOLHAGENS
FRANGOS
FRIOS
FRUTOS DO MAR
GASES INDUSTRIAIS
GASES MEDICINAIS
GELO
GUARDA-CHUVA
GUARDA-SOL
HORTIFRUTIGRANJEIROS
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
IMPRESSOS
INSTRUMENTOS MUSICAIS
INSUMOS
ISQUEIROS
JÓIA
JORNAIS

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

LAMINADOS
LAREIRA
LATICÍNIOS
LUBRIFICANTES
LUMINÁRIAS
MADEIRA
MÁQUINAS PARA AGROPECUÁRIA
MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA
MATERIAL CINEMATOGRÁFICO
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
MATERIAIS TERAPÊUTICOS
MATERIAL DE COMUNICAÇÃO
MATERIAL DIDÁTICO
MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO
MATERIAL FOTOGRÁFICO
METAIS PRECIOSOS
METAIS PRECIOSOS E/OU SEMIPRECIOSOS
METAIS SEMIPRECIOSOS
MODELISMO
MOTORES
MÓVEIS
MUDAS
MUNIÇÕES
OVOS
PAPEL
PAPELÃO
PAREDES DIVISÓRIAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS P/MÁQUINAS INDUSTRIAIS
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
PEDRAS
PEDRAS PARA REVESTIMENTOS
PEDRAS PRECIOSAS
PEDRAS SEMIPRECIOSAS
PELES
PERUCAS
PLANTAS
PLÁSTICOS
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
PRODUTOS AUTOMOBILÍSTICOS
PRODUTOS AUTOMOTIVOS
PRODUTOS DE HIGIENE
PRODUTOS DE LIMPEZA
PRODUTOS DESIDRATADOS
PRODUTOS E RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL
PRODUTOS E RESÍDUOS DE ORIGEM VEGETAL
PRODUTOS ELETROMECÂNICOS
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
PRODUTOS FITOTERÁPICOS
PRODUTOS FLORESTAIS
PRODUTOS HOMEOPÁTICOS
PRODUTOS METALÚRGICOS
PRODUTOS MINERAIS
PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
PRODUTOS QUÍMICOS
PRODUTOS SIDERÚRGICOS
PRODUTOS VETERINÁRIOS
RELÓGIOS
RESINAS
REVISTAS
SALGADOS
SEMIJÓIA
SOMBRINHAS
SORVETES
SUCATAS
SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
TAMBORES USADOS
TAPEÇARIA
TECIDOS
TINTAS

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TOLDOS
UTILIDADE DOMÉSTICAS E OUTROS ART. P/HABITAÇÃO
VASSOURAS
VEÍCULOS
VERNIZES
VIDROS, ESPELHOS E MOLDURAS

SERVIÇO SETORIAL

ACADEMIA DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS
ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS
ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE CONVÊNIO
AGÊNCIA DE EMPREGOS
AGÊNCIA DE MANEQUINS E MODELOS
AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
AGENCIAMENTO ARTÍSTICO E/OU SHOW
AGENCIAMENTO DE NAVIOS
AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
AGENCIAMENTO DE VALE CRECHE
AGENCIAMENTO DE VALES FARMÁCIA
AGENCIAMENTO DE VALES REFEIÇÕES
AGENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
AMBULÂNCIA
APLICAÇÃO DE RESINAS
AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS
ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
AUTO-ESCOLA
AUTOMATIZAÇÃO INDUSTRIAL
BANCO DE INVESTIMENTOS
BINGO (NOS TERMOS DA LEI 8.672/93 E DEC. 981/93)
BINGO PERMANENTE (NOS TERMOS DA LEI 8.672/93 E DEC. 981/93)
BOATE
BOLSA DE MERCADORIAS
CADASTRO
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO
CARGA E RECARGA DE EXTINTORES
CARTÃO DE CRÉDITO
CESSÃO DE DIREITOS A TERCEIROS
CLÍNICA CIRÚRGICA
CLÍNICA DE CITOPATOLOGIA
CLÍNICA DE ESTÉTICA
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA
CLÍNICA DE FRATURAS
CLÍNICA DE INALOTERAPIA
CLÍNICA DE MAMOGRAFIA
CLÍNICA DE MEDICINA PSICOSSOMÁTICA
CLÍNICA DE NUTRICIONISMO
CLÍNICA DE OLHOS
CLÍNICA DE ONCOLOGIA
CLÍNICA DE REABILITAÇÃO
CLÍNICA DE REPOUSO
CLÍNICA DE TERAPIA
CLÍNICA ESPIRITUAL
CLÍNICA MÉDICA
CLÍNICA PSICO-PEDAGÓGICA
CLÍNICA PSIQUIÁTRICA
CLÍNICA VETERINÁRIA
COBRANÇA DE PEDÁGIO
COMISSIONAMENTO EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS
COMITÊ DE PARTIDO POLÍTICO
CONSERTOS DE ARTEFATOS DE METAL
CONTAGEM DE FICHAS E CÉDULAS
COORDENAÇÃO DE CAMPANHAS
COPIAGEM E CORTE DE PELÍCULA CINEMATOGRÁFICA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

CORRETAGEM DE MERCADORIAS
CORRETAGEM DE SEGUROS
CORRETAGEM DE TÍTULOS
CORRETAGEM DE VEÍCULOS
CORRETORA DE VALORES
CRÉDITO
DANCETERIA
DISCOTECA
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
DUBLAGEM E SONORIZAÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRÁFICAS
EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS
EMISSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO
EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS
EMPRESA CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES
EMPRESA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ESCOLA DE PILOTAGEM
ESCOLTA DE VEÍCULOS
ESCRITÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGENS DE SEGUROS
ESCRITÓRIO DE COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES
ESCRITÓRIO DE COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS
ESCRITÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
ESTANDE DE TIRO
EXAME DE AMOSTRAS
EXAME TÉCNICO DE PNEUS
EXPLORAÇÃO DE PEDÁGIO
FINANCIAMENTO
FOMENTO COMERCIAL
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL
FUNDAÇÃO BENEFICIENTE
FUNDAÇÃO CIENTÍFICA
FUNDOS MÚTUOS DE INVESTIMENTOS
FUNERÁRIA
GALERIA DE ARTE
GRAVAÇÕES MUSICAIS
HEMODIÁLISE
INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS
INSPEÇÃO DE TRÂNSITO
INSPEÇÃO DE VEÍCULOS
INTERCÂMBIO COMERCIAL
INTERCÂMBIO CULTURAL
INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS
INTERMEDIAÇÃO EM ASSISTÊNCIA MÉDICA
INVESTIMENTOS
LABORATÓRIO DE ANÁLISE E ENSAIOS NA ÁREA GEOLÓGICA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
LABORATÓRIO DE ECOGRAFIA
LABORATÓRIO DE ELETROCARDIOGRAMA
LABORATÓRIO DE PESQUISAS
LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA
LABORATÓRIO DE SONS
LABORATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA
LEILÃO
LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DE AERONAVES
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FOSSAS
LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES
LOCAÇÃO DE APARELHOS TERAPÊUTICOS
LOCAÇÃO DE CONTAINERS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS
LOCAÇÃO DE JAZIGOS
LOCAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
LOCAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, SNOOKER E/OU PEBOLIM
LOCAÇÃO DE MÓVEIS
LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE PUBLICIDADE
LOCAÇÃO DE PISTA DE AUTOMOBILISMO
LOCAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS
LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TV
LOCAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

LOCAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES
MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SILOS AGRÍCOLAS E SECADORES
MERCHANDISING
MICROFILMAGEM
MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE PAINÉIS E CARTAZES PUBLICITÁRIOS
MONTAGEM E GRAVAÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRÁFICAS
MONTAGENS DE CASAS E GALPÕES PRÉ-FABRICADOS
MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS
MONTAGENS DE ESTRUTURAS DE MADEIRA
MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS
MONTAGENS EM PRÉ-MOLDADOS
MUSICA AO VIVO
MUSICA MECÂNICA
OFICINA DE LATARIA E PINTURA DE VEÍCULOS
OPERAÇÕES CAMBIAIS
OPERAÇÕES FINANCEIRAS
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
PERÍCIAS, REGULAÇÕES E INVESTIGAÇÕES DE SINISTROS
PESAGEM DE ANIMAIS
PESAGEM DE MERCADORIAS
PINTURA DE LETREIRO EM VEÍCULOS
PINTURA EM EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS
PINTURA EM FAIXAS, PAINÉIS, CARTAZES, PLACAS E LETREIROS
PINTURA EM VEÍCULOS
PISTA DE DANÇA
POSTO DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO
PRODUÇÃO DE CINEMA, RÁDIO, TV E VÍDEO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CURSOS
PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS
PROMOÇÕES E VENDAS
PROSPECÇÃO E SONDAGENS
PULVERIZAÇÃO
RADIODIFUSÃO
REABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REFEITÓRIO EXCLUSIVO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA
REFRATÁRIOS E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO
REMOÇÕES
REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHAS INDUSTRIAIS
REPARAÇÃO DE ESCOVAS INDUSTRIAIS
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINOSOS
REPARAÇÃO, MAN. E CONS. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS P/POSTOS
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES
REPRODUÇÃO DE DISCOS E FITAS MAGNÉTICAS
REVELAÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRÁFICAS
SEDE ADMINISTRATIVA
SEDE DE EMPRESAS
SEGURADORA
SEGURANÇA
SELEÇÃO, RECRUTAMENTOS DE PESSOAL E MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
SHOW ROOM
SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO
SINDICATO
SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO
SOCIEDADES DE CRÉDITO
STAND DE EXIBIÇÃO DE FILME EM CABINE INDIVIDUAL
STUDIO DE GRAVAÇÕES MUSICAIS
SUCURSAL DE SEGUROS
TÉCNICOS NO USO DE EXPLOSIVOS
TELE BINGO
TELEVISÃO
TRANSPORTE DE VALORES
TRATAMENTO TÉRMICO
TREINAMENTO DE PESSOAL
VIDEOCHEQUE
VIGILÂNCIA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

WISKERIA

COMÉRCIO GERAL

COMÉRCIO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAS
ESTUFAS
FORNITURA
LOCAÇÃO DE STANDS
SERVIÇO DE SURFASSAGEM
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÁQUINAS DE QUARTZO
COMÉRCIO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAS
ESTUFAS
FORNITURA
LOCAÇÃO DE STANDS
SERVIÇO DE SURFASSAGEM
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÁQUINAS DE QUARTZO

COMÉRCIO VAREJISTA DE:

ACESSÓRIOS PARA BARCOS
ACESSÓRIOS PARA REBOQUE
AERONAVES
ARTEFATOS DE LONA E TOLDOS
BARCOS
CARROCERIAS
CASAS PRÉ-FABRICADAS
ENCERADOS
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES
EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL
EQUIPAMENTOS NÁUTICOS
EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO
EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS
EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SERVIÇOS
EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO
FERRO E AÇO
GASES INDUSTRIAIS
GASES MEDICINAIS
HUMUS
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
IMPLEMENTOS FLORESTAIS
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
LAMINADOS
LÂMINAS METÁLICAS
LETREIROS E LUMINOSOS
LONAS
MÁQUINAS AGRÍCOLAS
MÁQUINAS INDUSTRIAIS
MÁQUINAS PARA AGROPECUÁRIA
MÁQUINAS PARA INDUSTRIA
MATÉRIA PRIMA PARA CERÂMICA
MATÉRIA PRIMA PARA FIBERGLASS
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO
MATERIAIS PARA LINHA FÉRREA
MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO
ORDENHADEIRAS
PAINÉIS E CARTAZES PUBLICITÁRIOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MÁQUINAS INDUSTRIAIS
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AERONAVES
PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE POSTOS DE GASOLINA
PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS
PEÇAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS
PEDRAS
PEDRAS PARA REVESTIMENTO
PRODUTOS AGRÍCOLAS
PRODUTOS DE RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL
PRODUTOS DE RESIDUOS DE ORIGEM VEGETAL
PRODUTOS DESIDRATADOS
PRODUTOS PETROQUÍMICOS
REBOQUE

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

RESÍDUOS INDUSTRIAIS
SALVADOS E SINISTRADOS
SUCATAS
TAMBORES
TERRA PARA ATERRO E JARDIM
TOLDOS
VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS

COMÉRCIO ATACADISTA DE:

ABRASIVOS
ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO
ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS
ACESSÓRIOS PARA MODELISMO
ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS
ACESSÓRIOS PARA PANIFICAÇÃO
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
ACUMULADORES ELETRÔNICOS
ADESIVOS
ÁGUA MINERAL
ALUMÍNIO
ANIMAIS ABATIDOS
ANIMAIS VIVOS
APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
AREIA
ARMAS
ARMAS E MUNIÇÕES
ARTEFATOS DE BORRACHA
ARTEFATOS DE CERÂMICA
ARTEFATOS DE CIMENTO
ARTEFATOS DE CONCRETO
ARTEFATOS DE COURO
ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO
ARTEFATOS DE LONA E TOLDOS
ARTEFATOS DE MADEIRA
ARTEFATOS DE METAL
ARTEFATOS DE PAPELÃO
ARTEFATOS DE PARAFINA
ARTIGOS DE ARMARINHO
ARTIGOS DE ARTESANATO
ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
ARTIGOS DE COLCHOARIA
ARTIGOS DE DECORAÇÃO
ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
ARTIGOS DE JOALHERIA
ARTIGOS DE LIVRARIA
ARTIGOS DE ÓTICA
ARTIGOS DE PAPELARIA
ARTIGOS DE PERFUMARIA
ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO
ARTIGOS DE RELOJOARIA
ARTIGOS DE TABACARIA
ARTIGOS DE VESTUÁRIO
ARTIGOS ESPORTIVOS
ARTIGOS PARA BRINDES
ARTIGOS PARA SAPATARIA
ARTIGOS RECREATIVOS
ARTIGOS RELIGIOSOS
ARTIGOS TÊXTEIS
BEBIDAS FECHADAS
BICICLETAS
BIJUTERIAS
BOLSAS E/OU SACOLAS
BOX PARA BANHEIRO
BRINQUEDOS
CAÇAMBAS
CALÇADOS
CALHA, CONDUTORES E RUFOS
CARNES
CARVÃO

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

CEREAIS
COMBUSTÍVEIS
COMPENSADOS
COMPONENTES E ACESSÓRIOS MECÂNICOS
COMPONENTES E SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO INDUSTRIAL
COSMÉTICOS
CÚPULAS PARA ABAJUR
DISCOS
DISCOS E/OU FITAS CASSETES
DOCES
EMBALAGENS
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EQUIPAMENTOS E APARELHOS P/CONTROLE VISUAL E PEDAGÓGICO
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS P/PROTEÇÃO E SEGURANÇA
EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
EQUIPAMENTOS P/COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS
ESCOVAS
ESPANADORES
ESQUADRIAS
ESTANDES PARA TIRO AO ALVO
ESTRUTURA METÁLICA
EXPLOSIVOS
FERRAGEM
FERRAMENTAS
FERTILIZANTES
FIOS E BARBANTES
FITAS CASSETES
FLORES
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOLHAGENS
FRANGOS
FRIOS
FRUTOS DO MAR
GELO
GUARDA-CHUVA
GUARDA-SOL
HORTIFRUTIGRANJEIROS
IMPRESSOS
INSTRUMENTOS MUSICAIS
INSUMOS
ISQUEIROS
JÓIA
JORNAIS
LAREIRA
LATICÍNIOS
LUBRIFICANTES
LUMINÁRIAS
MADEIRA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
MATERIAIS TERAPÊUTICOS
MATERIAL CINEMATOGRÁFICO
MATERIAL DE COMUNICAÇÃO
MATERIAL DIDÁTICO
MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO
MATERIAL FOTOGRÁFICO
METAIS PRECIOSOS
METAIS SEMIPRECIOSOS
MODELISMO
MOTORES
MÓVEIS
MUDAS
MUNIÇÕES
OVOS
PALHA DE AÇO
PAPEL
PAPELÃO

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

PAREDES DIVISÓRIAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS
PEÇAS E EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS
PEDRAS PRECIOSAS
PEDRAS SEMIPRECIOSAS
PELES
PERUCAS
PLANTAS
PLÁSTICOS
PRODUTOS AGROPECUÁRIO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS
PRODUTOS AUTOMOBILÍSTICOS
PRODUTOS AUTOMOTIVOS
PRODUTOS DE HIGIENE
PRODUTOS DE LIMPEZA
PRODUTOS DESIDRATADOS
PRODUTOS ELETROMECÂNICOS
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
PRODUTOS FITOTERÁPICOS
PRODUTOS FLORESTAIS
PRODUTOS HOMEOPÁTICOS
PRODUTOS METALÚRGICOS
PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
PRODUTOS QUÍMICOS
PRODUTOS SIDERÚRGICOS
PRODUTOS VETERINÁRIOS
RELÓGIOS
RESINAS
REVISTAS
SACARIAS
SALGADOS
SEMI-JÓIA
SOMBRINHAS
SORVETES
SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
TACÓGRAFOS
TAPEÇARIA
TECIDOS
TINTAS
UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS ART. P/ HABITAÇÃO
VASILHAME DE VIDRO
VASSOURAS
VEÍCULOS
VERNIZES
VIDROS, ESPELHOS E MOLDURAS

SERVIÇO GERAL

ACABAMENTO DE FIOS
ACABAMENTO DE TECIDOS
ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS
ADESTRAMENTO E TREINAMENTO DE ANIMAIS
AGÊNCIA DE ENCOMENDAS
AGENCIAMENTO DE CARGAS
ALMOXARIFADO
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
ANODIZAÇÃO
ARMAZÉNS GERAIS
ARQUIVOS
CANIL
CARGA E DESCARGA
COLOCAÇÃO DE FIBRA DE VIDRO EM VEÍCULOS
CONFECÇÃO DE MOLDES PARA FERRAMENTAS
CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO/SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO
CONSERTO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS
CONSERTOS DE MOTORES
CONSERTOS E ALONGAMENTO DE CHASSIS DE VEÍCULOS
CONSERTOS E RECONDICIONAMENTO DE BATERIA
CORTE, DOBRA E ENDIREITAMENTO DE METAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

CROMAGEM
DEPÓSITO
DEPÓSITO DE SINISTRADOS
DEPÓSITO E SALVADOS
DESMONTAGENS DE EMBARCAÇÕES
DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS
DESOSSA DE CARNES
DISTRIBUIÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS
DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS
DOBRAGEM, ENVELOPAGEM, ETIQUETAGEM, POSTAGEM E MANIP. DE CORRESP.
EMPACOTAMENTO E/OU EMBALAGENS
ENGARRAFAMENTO
ENVASAMENTO
ESTAMPARIA EM METAL
EXPEDIÇÃO DE MALOTES
FERRAMENTARIA
FRAGMENTAÇÃO DE PAPÉIS
GALVANOPLASTIA
GUINDASTE
HOSPITAL VETERINÁRIO
HOTEL PARA ANIMAIS
IMPERMEABILIZAÇÃO DE VEÍCULOS
JATEAMENTO
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SUCATAS
LOCAÇÃO DE ANIMAIS DE GUARDA
LOCAÇÃO DE COFRES PARA GUARDA DE DOCUMENTOS E/OU VALORES
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
METALIZAÇÃO
MONTAGEM DE CARRETAS
MONTAGEM DE CORREIAS INDUSTRIAIS E ELEVADORES
MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
MONTAGEM DE REBOQUE
NIQUELAGEM
OFICINA DE REMARCAÇÃO DE CHASSI
OFICINA DE REPARAÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS
PINTURA EM COURO
PINTURA EM METAL
PINTURA INDUSTRIAIS
PINTURAS ELETROSTÁTICA
PURIFICAÇÃO DE METAIS
RADIO TÁXI
REBOBINAMENTO DE MOTORES
REBOQUE
REBOQUE DE AERONAVES
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBINAS
RECUPERAÇÃO DE LANTERNAS DE VEÍCULOS
RECUPERAÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RECUPERAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS
REFORMA DE CARRETAS
REFORMA DE PEÇAS METÁLICAS
REFORMA DE REBOQUES
REFORMA E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES
REPARAÇÃO DE LOCOMOTIVAS
REPARAÇÃO DE PRODUTOS EM FIBRA DE VIDRO
REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E TURBINAS DE AVIAÇÃO
REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COURO E PRODUTOS SIMILARES
REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÃO
REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RESTAURAÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS
RETIFICA DE MOTORES E SEUS COMPONENTES
TESTES HIDROSTÁTICOS
TRANSPORTE DE RESÍDUOS
TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTES AÉREOS DE CARGAS
TRANSPORTES AÉREOS DE PASSAGEIROS

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DE CARGAS
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DE PASSAGEIROS
TRANSPORTES FERROVIÁRIOS
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA URBANA E INTERURBANA
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS
TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS
VEÍCULOS DE ALUGUEL

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

Lei Nº. 1337 de 21 de Setembro de 2011

LEI Nº. 1337 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0122.1052 - Construção de Centro de Educação Infantil
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências Fundeb (Outras Aplicações) R$ 80.000,00
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências Salário Educação R$ 30.000,00
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 449000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências Fundeb(Outras aplicações) R$ 80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,EM 21 DE SETEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 2264 de 21 de Setembro de 2011

DECRETO 2264 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1337 de 21 de Setembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0122.1052 - Construção de Centro de Educação Infantil
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências Fundeb (Outras Aplicações) R$ 80.000,00
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências Salário Educação R$ 30.000,00
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 449000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências Fundeb(Outras aplicações) R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,EM 21 DE SETEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2265 de 21 de Setembro de 2011

DECRETO Nº. 2265 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1338 de 21 de Setembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 44900000 - Aplicações Diretas
0506 - 32455 - Transferências Convênios do Estado- Outros R$ 100.000,00
0506 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2266 de 21 de Setembro de 2011

DECRETO Nº. 2266 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1339 de 21 de Setembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 33900000 - Aplicações Diretas
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0130.2060 - Incentivo à Cultura
0505 - 33900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 24.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.182.0061.2017 - Apoio ao Corpo de Bombeiros
0402 - 44500000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00
0402 - 44900000 - Aplicações Diretas
0402- 10000 - Recursos Ordinários R$ 6.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0130.2059 - Parceria em Projetos Culturais
0505 - 31900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
0505 - 44900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

0505.013.391.0230.1079 - Criação do Museu
0505 - 44900000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO
0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo
0507 - 31900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
0507 - 44900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

0507.013.695.0230.2081 - Implantação do Centro de Informação Turística
0507 - 31900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
0507 - 33900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00
0507 - 44900000 - Aplicações Diretas
0507 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2267 de 21 de Setembro de 2011

DECRETO Nº. 2267 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 44900000 - Aplicações Diretas
0506 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2268 de 21 de Setembro de 2011

DECRETO Nº. 2268 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 - 44900000 - Aplicações Diretas
0506 - 12455 - Transferências Convênio Estado- Outros R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 092/2011

DECRETO Nº 092/2.010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2011.

O Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 167, § 3º da Constituição (federal) c/c artigo 41, inciso III da lei (federal) 4.320/64 e,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 088, de 12 de setembro de 2011, declarou Situação de Emergência no Município em decorrência de enxurrada e transbordamento de córregos e rios, ocorrida nos dias 8 e 9 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, que os danos causados pela enxurrada e transbordamento de rios e córregos, especialmente no sistema viário, exigem ações imediatas da administração municipal para restabelecer a normalidade na vida econômica e social das pessoas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, na Lei Orçamentária Anual de 2011, no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme especificação abaixo:

09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
26	Transporte	700.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	700.000,00
26.782.0008	Recuperando as estradas do Município	700.000,00
26.782.0008.2030	Recuperação dos danos causados pela enchente	700.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes	700.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	700.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	700.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	550.000,00
0.1.00.0000.0201	Recursos Vinculados	150.000,00

13 – Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Trento		
CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
08	Assistência Social	10.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00
08.244.0011	Assistência Social Geral	10.000,00
08.244.0011.2.031	Aquisição de cestas básicas e de material de higiene para as Pessoas Atingidas pelas enchentes	10.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.0.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de setembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 14 de setembro de 2011.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Dispensa de Licitação N° 036/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2011

Origem: Processo Licitatório n° 101/2011 - Dispensa n° 083/2011 Homologação: 23/09/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA., com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma-SC, inscrita sob o CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Objeto: Locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras, Controle Financeiro, Contabilidade e Tesouraria para Fundo de Saúde, Compras, Contabilidade e Tesouraria para Fundo De Assistência Social, e Protocolo Web, Tributos Web, Compras, Controle Financeiro, Folha, Frotas, Legislação, Livro Eletrônico, Patrimônio, planejamento, Ponto, Protocolo, RH, Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Educação, para Prefeitura Municipal, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, em virtude da não conclusão do processo licitatório - Edital de Concorrência nº.12/2009, do município de São Pedro de Alcântara. O valor da presente Dispensa é de: Fundo de Assistencia Social - R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Sec. Municipal de Educação R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); Fundo de Saúde R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e Prefeitura Municipal R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) pelo período de 3 (três) meses, ou seja, 01/10/2011 à 31/12/2011.

Nova Trento/SC, 23 de setembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

RESUMO Contrato N° 147/2011
CONTRATO Nº 147/2011

Origem: Processo Licitatório nº 101/2011. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 036/2011. Homologação: 23/09/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma-SC. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras, Controle Financeiro, Contabilidade e Tesouraria para Fundo de Saúde, Compras, Contabilidade e Tesouraria para Fundo de Assistência Social, e Protocolo Web, Tributos Web, Compras, Controle Financeiro, Folha, Frotas, Legislação, Livro Eletrônico, Patrimônio, planejamento, Ponto, Protocolo, RH, Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Educação, para Prefeitura Municipal, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, em virtude da não conclusão do processo licitatório - Edital de Concorrência nº.12/2009, do município de São Pedro de Alcântara. O valor do presente Contrato é de: Fundo de Assistencia Social - R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Sec. Municipal de Educação R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); Fundo de Saúde R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e Prefeitura Municipal R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Contrato para prestação de serviço pelo período de 3 (três) meses, ou seja, 01/10/2011 à 31/12/2011.

Nova Trento, 23 de setembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 129/2011
DECRETO Nº.129 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Nº 765/2011;
CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica suplementado a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, no montante de R$ 30.911,04 (Trinta mil novecentos e onze reais e quatro centavos), no orçamento do Exercício de 2011, por conta de transposição de recursos orçamentários, conforme abaixo discriminado

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj/Atividade 2010: Manutenção do Ensino Regular
Modalidade: 3.1.9.00.0119(33) - Aplicações Diretas R$ 30.911,04

Total R$ 30.911,04

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres dos elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj/Atividade 1009 - Ampl. Constr. Reforma Rede Física Ensino Básico
Modalidade: 3.1.9.00.0119(159) - Aplicações Diretas R$ 23.100,03

Proj/Atividade 2010: Manutenção do Ensino Regular
Modalidade: 3.3.9.00.0119(38) - Aplicações Diretas R$ 1.731,11
Modalidade: 4.4.9.00.0119(42) - Aplicações Diretas R$ 6.080,00

Total R$ 30.911,04

Artigo 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 16 de setembro de 2011.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 16 de setembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 130/2011
DECRETO N.º 130 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Nº 766/2011;
CAPÍTULO I
Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação acumulado no exercício de 2011 até o mês de julho, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 04 Secretaria de Educação e Cultura
Atividade 2010: Manutenção do Ensino Regular
Modalidade: 3.1.9.00.0118(32) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Modalidade: 3.1.9.00.0119(33) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Parágrafo Único - O valor acumulado do excesso de arrecadação do exercício de 2011 tem por base a média mensal dos valores arrecadados no exercício até o mês de julho, na vinculação 118 e 119 - Recursos Fundeb.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 16 de setembro de 2011.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal e.e.

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 16 de setembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 078/2011
PORTARIA Nº 078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANIELA DE CASTRO SCHEFFER , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Daniela de Castro Scheffer, referente ao período aquisitivo de 22/07/2002 à 21/07/2007.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias e iniciará em 19/09/2011 e terminará em 17/12/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 19 de setembro de 2011.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de setembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 1.540, de 20 de Setembro de 2011.
LEI Nº 1.540, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal no valor de R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.364 Ensino Superior
0202.12.364.0010 Ensino Superior
0202.12.364.0010.2037 Apoio a Estudantes
33900000 Aplicações Diretas .R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria da Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento
33710000 Aplicações Diretas .R$ 2.300,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria da Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.123 Administração Financeira
0201.04.123.0000 Encargos Especiais
0201.04.123.0000.2008 Pagamento PASEP
33200000 Aplicações Diretas .R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.364 Ensino Superior
0202.12.364.0010 Ensino Superior
0202.12.364.0010.2036 Assistência Financeira a Entidades
33500000 Aplicações Diretas .R$ 5.880,00
Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Básica
33900000 Aplicações Diretas .R$ 26.420,00
Fonte de Recursos 01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE SETEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.448, de 20 de Setembro de 2011.
DECRETO Nº 3.448, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16 º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentária da Prefeitura Municipal no valor de R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação

0202.12 Educação
0202.12.364 Ensino Superior
0202.12.364.0010 Ensino Superior
0202.12.364.0010.2037 Apoio a Estudantes
33900000 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria da Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento
33710000 Aplicações Diretas R$ 2.300,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria da Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.123 Administração Financeira
0201.04.123.0000 Encargos Especiais
0201.04.123.0000.2008 Pagamento PASEP
33200000 Aplicações Diretas .R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.364 Ensino Superior
0202.12.364.0010 Ensino Superior
0202.12.364.0010.2036 Assistência Financeira a Entidades
33500000 Aplicações Diretas .R$ 5.880,00
Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2026 Manutenção da Educação Básica
33900000 Aplicações Diretas .R$ 26.420,00
Fonte de Recursos 01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE SETEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.450, de 20 de Setembro de 2011

DECRETO Nº 3.450, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
ALTERA DECRETO Nº 3.426, DE 29 DE JULHO DE 2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Servidora Maria Helena Mattana Mariani possui parente inscrito para o concurso público;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Vera Luci Zanella, ocupante do cargo efetivo de professora, para participar da comissão do concurso público, edital nº 001/2011, em substituição à servidora Maria Helena Mattana Mariani.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE SETEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 223, de 16 de Setembro de 2011.

PORTARIA N. 223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE CURSO SUPERIOR.

EUZEBIO CALISTO VIECELLI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo de Expediente nº 038/2011;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto n. 2.946, de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituída comissão de análise de pedido de concessão de adicional de curso superior, referente Processo Administrativo de Expediente nº 038/2011, designando para compô-la os seguintes servidores públicos municipais:

I - Simone Rabuske, ocupante do cargo de Contadora;

II - Fabiana Orçatto, ocupante do cargo de Analista de Licitações e Atos Administrativos;

III - Sandra Paravisi Bressan, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Parágrafo único. Fixa o prazo de 5 (cinco) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 16 de setembro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELLI
Prefeito Municipal

Portaria N. 225, de 19 de Setembro de 2011.

PORTARIA N. 225, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SEMOVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão proferida pelo Juízo na Comarca de Tangará nos autos da Ação n. 071.10.001133-1, que autoriza o Município a abater os animais caso não fossem retirados pelo proprietário, decisão esta já transitada em julgado;

Considerando o ofício nº 001/2011 expedido pelo Técnico da CIDASC deste Município, o qual dá conta de não haver impedimento de ordem sanitária para a venda dos semoventes;

Considerando de a necessidade de avaliação de tais semoventes, a fim de possibilitar a venda,

RESOLVE:
Art. 1.º Instituir Comissão para fins de avaliar os semoventes de propriedade de Marcos Guzzi, os quais se encontram na propriedade de Simão Lucas Testa, brincos de identificação n. 171106 e 122939, designando para compô-la os seguintes membros:

I - GILMAR PIOVESAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário;

II - ALDIR RECH, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura;

III - VALDEMAR BOGONI, ocupante do cargo de Secretário de Transportes e Obras.

Art. 2º Concluída a avaliação, fica determinado ao Secretário de Agricultura que tome providências, junto ao Departamento de Licitações, no sentido de promover a venda dos animais, cujo valor deverá ser depositado à ordem do Juízo da Comarca de Tangará.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 DE SETEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 226, de 19 de Setembro de 2011
PORTARIA Nº 226, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO Nº 008/2011- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de representantes da administração na fiscalização dos trabalhos referente teste seletivo para contratação de agente público - ASSISTENTE SOCIAL E PROFESSOR, em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores públicos Municipais para acompanhar a aplicação das provas referente teste seletivo nº 008/2011:

I - Fabiana Orçatto, Analista de Licitações e Atos Administrativos;

II - Luana Mengatto, Assistente de Gabinete do Executivo;

III- Karina Chiarani Faccin - Chefe de Divisão de Pré Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE SETEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 0250/2011
CONTRATO Nº 0250/2011

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Camaras e Protetores para Pneus
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 035/2011
EMPRESA CONTRATADA: Geraldo Bastos Pneus e Peças Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).
DATA DO CONTRATO: 05/09/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0257/2011
CONTRATO Nº 0257/2011

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-hospitalar
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 038/2011
EMPRESA CONTRATADA: Fufa-SC Distribuidora Hospitalar Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 6.590,00(seis mil, quinhentos e noventa reais).
DATA DO CONTRATO: 15/09/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 931/2011
DECRETO Nº 931/2011
"Determina regras aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica terminantemente proibido a todos servidores públicos municipais, em benefício de candidato, partido político ou coligação, os seguintes atos:
I - Ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município;
II - Usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, tais como computadores, impressoras, fax e telefone, entre outros.

Art. 2º Em caso de descumprimento de qualquer item deste Decreto, o servidor contratado ou exercendo função comissionada será sumariamente exonerado do seu cargo sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 3º No caso de descumprimento do presente Decreto por servidor efetivo, o mesmo será afastado de suas funções, devendo ser instaurado procedimento de apuração interna imediata através de sindicância, ficando o mesmo sujeito às conseqüências legais.

Art. 4º Os Secretários Municipais, bem como os titulares de cada Departamento, deverão zelar e fiscalizar a observância do presente Decreto no âmbito de suas Secretarias, sendo que os mesmos responderam solidariamente nos casos de omissão na aplicação do mesmo.

Art. 5º As denúncias poderão ser feitas por qualquer munícipe junto ao Secretário de Administração Sr. Aoilto Motta Porto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Termo de Homologação e ADJUDICAÇÃO Tomada de Preço 007/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO / SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO 007/2011

O Prefeito Municipal, ALBERT STADLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, RESOLVE:
01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 6/2011
b) Licitação nº: 007/2011 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data da Homologação: 21/09/2011
e) Data da Adjudicação: 21/09/2011
f) Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DO RECEPTIVO TERMINAL TURISTICO DE PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE PORTO BELO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA R$ 267.271,97

02 - Autorizar a Emissão das Notas de Empenho Correspondentes

Dotações: 1.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (27) 1.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (31) 1.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (32)

Porto Belo SC, 21 de Setembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito Municipal de Porto Belo

Extrato do Contrato Nº 017/2011 - TURISMO
Extrato de Contrato Nº 017/2011 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 007/2011

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECEPTIVO TERMINAL TURISTICO DE PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE PORTO BELO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Contratado: CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA
Prazo de vigência: O prazo para execução dos serviços objeto deste Edital será de 03 (TRÊS) MESES, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço especifica, prorrogável na forma do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 267.271,97 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).
Data e assinatura do contrato: 21 de setembro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0600/2011
PORTARIA Nº. 0600/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 16/09/2011 o(a) servidor(a) municipal SERGIO NASCIMENTO, admitido(o) em cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0602/2011
PORTARIA Nº. 0602/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 19/09/2011 o(a) servidor(a) municipal JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO, admitido(o) em cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0603/2011
PORTARIA Nº 0603/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido do servidor, conforme Protocolo nº 128622/2011, a partir de 21/09/2011, a licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 137 da Lei Complementar n.º 207 de 28 de Setembro de 2010, concedida através da Portaria n.º 0568/RH de 10/08/2011, ao servidor municipal MARCIO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível "E".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Contrato 293/2011 FMS

CONTRATO Nº 293/2011
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Carta Convite nº 09/2011 - FMS, para a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços para conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para Secretária Municipal da Saúde.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2011, por este Termo Aditivo ao contrato de serviços de informática, com origem no Edital de Convite n° 09/2011 - FMS, com data de homologação 24/05/2011, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e Inovadora Sistemas de Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.867.301/0002-06, doravante denominada de CONTRATADO, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Acréscimo de 20% sobre o valor da mensalidade, totalizando R$ 580,00 mensais, referente ao desenvolvimento e locação de módulo para controle de gestantes no município, conforme projeto "Mamãe Coruja".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 25 de julho de 2011.

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal
de Saúde de Rio do Sul

INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Contrato 294/2011 FMS

TERMO ADITIVO 294/2011 FMS

Pelo presente termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e Pregão Presencial 20/2009 FMS, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, sediado na Rua Tuiuti, 154, Centro, neste ato representado pela sua gestora, Srª Sueli Terezinha de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41, situada na Rodovia BR 101, KM 17, Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE, daqui em diante denominada de CONTRATADA, entre si celebram o presente contrato, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de oxigenotarapia domiciliar para atender necessidades dos pacientes atendidos pelo departamento de enfermagem do Fundo Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial 20/2009, de 27/04/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Prorroga-se a vigência do contrato até o dia 28 de abril de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e do edital tipo Pregão Presencial 20/2009 não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 28 de julho de 2011.

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ENIO LUCIO MONTEIRO
White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A

Testemunhas:

Nome: _____Nome:
CPF:_____ CPF: _____

Termo Aditivo ao Coonvênio 007/2007 FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 007/2007, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FUSAVI – CNES 2568713

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio do Sul, pela sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.469.199/0001-55, situada na rua Tuiuti – 154, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Sueli Terezinha de Oliveira, brasileira, portador da carteira de identidade Nº. RG 1.899.522, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF Nº. 619.127.609-59, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e de outro, a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, CNPJ nº. 73.433.427/0001-57, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Vilson Schulle, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. RG 629.624-6, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF Nº. 247.369.029-49, doravante denominado CONVENIADA, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico que atua na CONVENIADA, representados, neste ato, por

seu diretor clínico, Dr. Marcelo Vier Gambetta, CRM/SC nº 11065, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS nºs, 1.721/2005, SAS/MS 635/2005, GM/MS 3.123/06 e GM/MS 3.277/06, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO, que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, amparada pela Constituição Federal de 1988 e legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reajustar os Recursos Financeiros do Convênio que a este deu causa com base na CLÁUSULA NONA, em razão da alteração de referência do município de Apiúna para atendimento em Rio do Sul em assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com a realocacão dos recursos financeiros, conforme Deliberação 72/CIB/11, item "6" da Comissão Intergestores Bipartite. E incorporação dos valores estabelecidos através das Portarias: GM 3.429/10, GM 4.032/10, GM 4.035/10, GM 168/11 e GM 1.274/11; com valor anual estimado em R$ 23.934.656,16 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos), os quais serão transferidos em parcelas mensais (1/12) e recebem a seguinte descrição:

Resumo da programação Orçamentária	Mensal	Anual
Pós-fixado (alta complexidade)	560.872,14	6.730.465,68
Pós-fixado (FAEC-estratégico)	37.073,27	444.879,24
Pré-fixado	1.396.609,27	16.759.311,24
TOTAL	1.994.554,68	23.934.656,16

Detalhamento PÓS-FIXADO - Alta Complexidade HOSPITALAR	Mensal	Anual
Neurologia/Neurocirurgia	15.815,21	189.782,52
Cirurgia Cardíaca - Adulto	372.131,01	4.465.572,12
Cardiologia Intervencionista	110.225,44	1.322.705,28
Cardiologia – Implante Marca Passo	46.943,34	563.320,08
Cirurgia Vascular	15.757,14	189.085,68
TOTAL	560.872,14	6.730.465,68

Detalhamento PÓS-FIXADO / FAEC-estratégico	Mensal	Anual
FAEC-estratégico – hospitalar / cirurgias eletivas	15.242,69	182.912,28
FAEC-Ações Relacionadas à Doação de Órgãos - (transplante) - hospitalar	3.830,58	45.966,96
FAEC-estratégico – ambulatorial / mamografia rastreamento	18.000,00	216.000,00
TOTAL	37.073,27	444.879,24

Detalhamento do PRÉ-FIXADO	Mensal	Anual
Média complexidade - hospitalar	970.540,06	11.646.480,72
Média complexidade - ambulatorial	155.050,03	1.860.600,36
Alta complexidade - ambulatorial	32.980,13	395.761,56
Termos de Compromisso Alta Complexidade - Ambulatorial	20.933,45	251.201,40
INTEGRASUS-Incentivo a Integração ao SUS/MS	57.453,67	689.444,04
Incentivo a Contratualização-IAC/MS	79.632,26	955.587,12
Incentivo à Contratualização-IAC/SES	78.699,67	944.396,04
IAPI-Incentivo ao Atendimento à População Indígena/MS	1.320,00	15.840,00
TOTAL	1.396.609,27	16.759.311,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Plano Operativo, Anexo I, sendo editados seus quantitativos e respectivos valores em conformidade com a nova descrição da Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente Termo Aditivo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência JUNHO de 2011.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio que a este deu causa.

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

(*republicado por ter saído com incorreções no DOM/SC edição nº. 789, de 26/07/2011, páginas 151 e 152)

Rio do Sul, 25 de agosto de 2011.

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Rio do Sul/SC

VILSON SCHULLE
Presidente da FUSAVI

Testemunhas:
TÂNIA REGINA CIPRIANI
CPF nº. 542.636.119-34

JOACIR PANDINI
CPF nº. 481.281.129-53

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 1.961, de 23 de Setembro de 2011.

LEI Nº 1.961, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a desafetação, supressão e incorporação de trechos das Ruas Francisco José Fergutz e Luiz Meneghetti Filho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou

e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e retirados da categoria de bens de uso comum do povo, os seguintes bens imóveis:
I - rua Francisco José Fergutz: trecho compreendido entre parte do lote rural nº 02-A e rua Lauro Muller, tendo como área total 515,345m² (quinhentos e quinze vírgula trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), conforme confrontações constantes do memorial descritivo do Anexo I desta Lei.
II - rua Luiz Meneghetti Filho: trecho compreendido entre parte do lote rural nº 02-A e Rua Lauro Muller com área total de 533,989m² (quinhentos e trinta e três vírgula novecentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme confrontações constantes do memorial descritivo do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput, são incorporados na categoria dos bens dominiais, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º A desafetação de que trata o art. 1º desta Lei tem como finalidade incorporar as áreas das ruas em imóveis lindeiros, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste para a construção de uma Escola Básica Municipal.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir e incorporar os trechos desafetados, descritos no art. 1º desta Lei, aos imóveis:
I - trecho da rua Francisco José Fergutz: aos lotes nºs 10 e 11 matriculados no Cartório de Registro de Imóveis local, sob os nºs14.813 e 14.814, respectivamente, conforme certidões de matrículas constantes do Anexo II desta Lei.
II - trecho da rua Luiz Meneghetti Filho: ao Lote nº 01, matriculado no C.R.I. local, sob o nº 14.815, conforme certidão de matrícula constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de setembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 06 ICSLO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sessão de licitação dia 05/10/2011, às 10:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 006/2011 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº03 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA E EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DO 39º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2011. Informações através dos telefones 49 3344 8514.

ALEX CLEIDIR TARDETTI
Gerente Executivo do Instituto Cultural

RETIFICAÇÃO do Extrato de PUBLICAÇÃO do Contrato Nº 148/2011 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 148/2011, de 29 de junho de 2011, publicado no DOM/SC - Edição Nº 778, pág. 237, datada de 11/07/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 11 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo a seguinte alteração: onde lê-se ( ) R$ 621,32 (seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), ( ), leia-se ( ) R$ 1.863,96 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), ( ).

RETIFICAÇÃO do Extrato de PUBLICAÇÃO do Contrato Nº 149/2011 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2011, de 29 de junho de 2011, publicado no DOM/SC - Edição Nº 778, pág. 237, datada de 11/07/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 11 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo a seguinte alteração: onde lê-se SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2010., leia-se TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2010.

RETIFICAÇÃO do Extrato de PUBLICAÇÃO do Contrato Nº 151/2011 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2011, de 29 de junho de 2011, publicado no DOM/SC - Edição Nº 778, pág. 238, datada de 11/07/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 11 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo a seguinte alteração: onde lê-se SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2010., leia-se TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2010.

RETIFICAÇÃO do Extrato de PUBLICAÇÃO do Contrato Nº 152/2011 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2011, de 29 de junho de 2011, publicado no DOM/SC - Edição Nº 778, pág. 238, datada de 11/07/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 11 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo as seguintes alterações: onde lê-se ( ) R$ 1.566,64 (um mil, quinhentos sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)), ( ), leia-se ( ) R$ 1.328,85 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) ( ); onde lê-se SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2011, leia-se PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2011.

RETIFICAÇÃO do Extrato de PUBLICAÇÃO do Contrato Nº 153/2011 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2011, de 29 de junho de 2011, publicado no DOM/SC - Edição Nº 778, pág. 238, datada de 11/07/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 11 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo as seguintes alterações: onde lê-se ( )R$ 621,32 (seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), ( ) , leia-se ( ) R$ 499,28 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) ( ); onde lê-se SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2011, leia-se PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2011.

RETIFICAÇÃO do Extrato de PUBLICAÇÃO do Contrato Nº 154/2011 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2011, de 29 de junho de 2011, publicado no DOM/SC - Edição Nº 778, pág. 238-239, datada de 11/07/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 11 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo as seguintes alterações: onde lê-se ( )R$ 621,32 (seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), ( ) , leia-se ( ) R$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) ( ); onde lê-se SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2011, leia-se PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2011.

RETIFICAÇÃO do Extrato de PUBLICAÇÃO do Contrato Nº 155/2011 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2011, de 29 de junho de 2011, publicado no DOM/SC - Edição Nº 778, pág. 239, datada de 11/07/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 11 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo as seguintes alterações: onde lê-se ( )R$ 621,32 (seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), ( ) , leia-se ( ) R$ 227,82 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) ( ); onde lê-se ( ) R$ 13.168,54 (treze mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)( ), leia-se ( ) 26.337,08 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oito centavos)(); onde lê-se SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2011, leia-se PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2011.

Retificação do Extrato de Publicação do Contrato Nº 156/2011 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2011, de 29 de junho de 2011, publicado no DOM/SC - Edição Nº 778, pág. 239, datada de 11/07/2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 11 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios, tendo as seguintes alterações: onde lê-se ( ) R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) ( ), leia-se ( ) R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) ( ) ; o n d e lê-se SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2011, leia-se PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2011.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Contrato Nº 121/2011

CONTRATO Nº 121/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. PAULO LEANDRO ESPINDOLA, com sede a Rua Antônio Schoroeder, nº 1720 - Bela Vista II - São José/SC, inscrito no CPF sob nº. 003.774.099-79, RG: 3.788.673, Pis/Pasep:12.551.969-25,doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de manutenção elétrica da iluminação interna dos ginásios de esportes do Bairro de Santa Teresa e Boa Parada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será no período de 22/09/2011 a 26/09/2011.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de setembro de 2011
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

PAULO LEANDRO ESPINDOLA
Contratado

Balanço Orçamentário

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.525.676,00**	**9.525.676,00**	**1.576.519,74**	**16,55**	**6.421.808,93**	**67,42**	**3.103.867,07**
RECEITAS CORRENTES	**8.530.676,00**	**8.530.676,00**	**1.572.592,18**	**18,43**	**6.417.881,37**	**75,23**	**2.112.794,63**
RECEITA TRIBUTARIA	698.707,00	698.707,00	89.112,77	12,75	561.508,50	80,36	137.198,50
IMPOSTOS	663.626,00	663.626,00	83.137,88	12,53	524.242,36	79,00	139.383,64
TAXAS	35.081,00	35.081,00	5.974,89	17,03	37.266,14	106,23	-2.185,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	332.897,00	332.897,00	78.646,09	23,62	318.768,43	95,76	14.128,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	182.897,00	182.897,00	41.040,43	22,44	156.509,59	85,57	26.387,41
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	150.000,00	150.000,00	37.605,66	25,07	162.258,84	108,17	-12.258,84
RECEITA PATRIMONIAL	253.068,00	253.068,00	137.086,44	54,17	384.466,93	151,92	-131.398,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	253.068,00	253.068,00	137.086,44	54,17	384.466,93	151,92	-131.398,93
RECEITA DE SERVIÇOS	4.237,00	4.237,00	1.110,00	26,20	4.110,00	97,00	127,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.603.366,49	6.603.366,49	1.247.955,83	18,90	5.052.117,56	76,51	1.551.248,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.484.410,49	6.484.410,49	1.215.666,03	18,75	4.965.697,00	76,58	1.518.713,49
Transf. de Conv.	118.956,00	118.956,00	32.289,80	27,14	86.420,56	72,65	32.535,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	638.400,51	638.400,51	18.681,05	2,93	96.909,95	15,18	541.490,56
Multas e Juros de Mora	294.621,23	294.621,23	1.125,84	0,38	5.420,33	1,84	289.200,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	901,76	0,00	2.386,31	0,00	-2.386,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	296.956,28	296.956,28	6.651,54	2,24	39.473,61	13,29	257.482,67
RECEITAS DIVERSAS	46.823,00	46.823,00	10.001,91	21,36	49.629,70	105,99	-2.806,70
RECEITAS DE CAPITAL	**995.000,00**	**995.000,00**	**3.927,56**	**0,39**	**3.927,56**	**0,39**	**991.072,44**
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	955.000,00	955.000,00	3.927,56	0,41	3.927,56	0,41	951.072,44
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	955.000,00	955.000,00	3.927,56	0,41	3.927,56	0,41	951.072,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**280.956,00**	**280.956,00**	**61.266,96**	**21,81**	**235.251,08**	**83,73**	**45.704,92**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**280.956,00**	**280.956,00**	**61.266,96**	**21,81**	**235.251,08**	**83,73**	**45.704,92**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	280.956,00	280.956,00	61.266,96	21,81	235.251,08	83,73	45.704,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	280.956,00	280.956,00	61.266,96	21,81	235.251,08	83,73	45.704,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.806.632,00**	**9.806.632,00**	**1.637.786,70**	**16,70**	**6.657.060,01**	**67,88**	**3.149.571,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.806.632,00**	**9.806.632,00**	**1.637.786,70**	**16,70**	**6.657.060,01**	**67,88**	**3.149.571,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.806.632,00	9.806.632,00	1.637.786,70	16,70	6.657.060,01	67,88	3.149.571,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	480.921,17	—	—	318.319,06	—	—
Superávit Financeiro	—	480.921,17	—	—	318.319,06	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.442.032,00**	**463.629,27**	**9.905.661,27**	**1.197.473,84**	**5.314.245,69**	**1.251.063,05**	**4.803.650,46**	**48,49**	**5.102.010,81**
DESPESAS CORRENTES	**6.566.613,75**	**441.793,58**	**7.008.407,33**	**1.132.215,01**	**4.673.715,14**	**1.217.259,19**	**4.227.544,29**	**60,32**	**2.780.863,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.352.963,85	147.357,55	3.500.321,40	640.495,70	2.408.069,19	640.033,19	2.395.691,12	68,44	1.104.630,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.213.649,90	294.436,03	3.508.085,93	491.719,31	2.265.645,95	577.226,00	1.831.853,17	52,22	1.676.232,76
DESPESAS DE CAPITAL	**2.776.350,25**	**54.335,69**	**2.830.685,94**	**65.258,83**	**640.530,55**	**33.803,86**	**576.106,17**	**20,35**	**2.254.579,77**
INVESTIMENTOS	2.739.350,25	54.335,69	2.793.685,94	57.632,91	610.964,44	26.177,94	546.540,06	19,56	2.247.145,88
AMORTIZACAO DA DIVIDA	37.000,00	0,00	37.000,00	7.625,92	29.566,11	7.625,92	29.566,11	79,91	7.433,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**92.798,00**	**-32.500,00**	**60.298,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.298,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**6.270,00**	**0,00**	**6.270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.270,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**364.600,00**	**41.386,00**	**405.986,00**	**60.139,04**	**232.570,41**	**59.568,29**	**231.999,66**	**57,14**	**173.986,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.600,00	41.386,00	405.986,00	60.139,04	232.570,41	59.568,29	231.999,66	57,14	173.986,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.806.632,00**	**505.015,27**	**10.311.647,27**	**1.257.612,88**	**5.546.816,10**	**1.310.631,34**	**5.035.650,12**	**48,83**	**5.275.997,15**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.806.632,00**	**505.015,27**	**10.311.647,27**	**1.257.612,88**	**5.546.816,10**	**1.310.631,34**	**5.035.650,12**	**48,83**	**5.275.997,15**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.621.409,89	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.806.632,00	505.015,27	10.311.647,27	1.257.612,88	5.546.816,10	1.310.631,34	6.657.060,01	48,83	5.275.997,15

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 536.101,42

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.442.032,00	9.905.661,27	1.197.473,84	5.314.245,69	1.251.063,05	4.803.650,46	95,39	48,49	5.102.010,81
Legislativa	320.000,00	320.000,00	50.174,96	208.571,61	50.375,56	207.472,21	4,12	64,84	112.527,79
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	50.174,96	208.571,61	50.375,56	207.472,21	4,12	64,84	112.527,79
Administração	1.369.167,45	1.369.167,45	157.708,85	685.950,73	162.242,49	626.460,47	12,44	45,75	742.706,98
Administração Geral	1.369.167,45	1.369.167,45	157.708,85	685.950,73	162.242,49	626.460,47	12,44	45,75	742.706,98
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	467,14	4.360,38	529,74	4.150,88	0,08	20,75	15.849,12
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	467,14	4.360,38	529,74	4.150,88	0,08	20,75	15.849,12
Assistência Social	189.271,00	218.241,00	16.265,09	69.449,34	16.524,29	65.559,24	1,30	30,04	152.681,76
Assistência ao Idoso	18.500,00	18.500,00	2.105,62	10.141,52	2.655,91	9.795,42	0,19	52,95	8.704,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.771,00	129.741,00	14.159,47	59.307,82	13.868,38	55.763,82	1,11	42,98	73.977,18
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Previdência Social	620.651,00	620.651,00	29.916,80	94.431,51	29.694,98	93.419,69	1,86	15,05	527.231,31
Previdência do Regime Estatutário	620.651,00	620.651,00	29.916,80	94.431,51	29.694,98	93.419,69	1,86	15,05	527.231,31
Saúde	1.607.406,00	1.682.171,33	254.871,08	1.151.411,66	253.760,44	1.044.537,47	20,74	62,09	637.633,86
Atenção Básica	1.607.406,00	1.682.171,33	254.871,08	1.151.411,66	253.760,44	1.044.537,47	20,74	62,09	637.633,86
Educação	1.913.090,55	1.960.569,89	404.170,65	1.451.748,61	381.395,06	1.338.669,34	26,58	68,28	621.900,55
Alimentação e Nutrição	76.420,00	81.973,38	11.462,73	43.376,21	12.398,67	37.931,47	0,75	46,27	44.041,91
Ensino Fundamental	1.211.878,60	1.227.647,01	218.160,39	906.451,83	242.321,70	861.424,13	17,11	70,17	366.222,88
Educação Infantil	604.791,95	630.949,50	174.255,03	493.198,07	123.622,19	432.811,24	8,59	68,60	198.138,26
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	292,50	8.722,50	3.052,50	6.502,50	0,13	32,51	13.497,50
Cultura	380.000,00	419.540,60	16.755,42	151.739,82	36.172,83	132.168,47	2,62	31,50	287.372,13
Difusão Cultural	380.000,00	419.540,60	16.755,42	151.739,82	36.172,83	132.168,47	2,62	31,50	287.372,13
Urbanismo	482.000,00	492.000,00	71.281,17	335.789,05	85.084,64	304.274,93	6,04	61,84	187.725,07
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	452.000,00	462.000,00	71.281,17	335.789,05	85.084,64	304.274,93	6,04	65,86	157.725,07
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	366.000,00	380.000,00	4.893,23	87.607,00	20.035,09	60.949,59	1,21	16,04	319.050,41
Preservação e Conservação Ambiental	366.000,00	380.000,00	4.893,23	87.607,00	20.035,09	60.949,59	1,21	16,04	319.050,41
Agricultura	520.000,00	520.000,00	26.296,61	131.105,24	42.526,28	119.263,27	2,37	22,94	400.736,73
Extensão Rural	520.000,00	520.000,00	26.296,61	131.105,24	42.526,28	119.263,27	2,37	22,94	400.736,73

Continua 1/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.442.032,00	9.905.661,27	1.197.473,84	5.314.245,69	1.251.063,05	4.803.650,46	95,39	48,49	5.102.010,81
Comércio e Serviços	76.000,00	76.000,00	10.824,14	36.417,57	10.226,36	27.342,02	0,54	35,98	48.657,98
Turismo	76.000,00	76.000,00	10.824,14	36.417,57	10.226,36	27.342,02	0,54	35,98	48.657,98
Transporte	1.175.378,00	1.430.752,00	87.111,60	685.728,30	95.486,76	576.815,65	11,45	40,32	853.936,35
Transporte Rodoviário	1.175.378,00	1.430.752,00	87.111,60	685.728,30	95.486,76	576.815,65	11,45	40,32	853.936,35
Desporto e Lazer	162.000,00	188.000,00	41.104,57	123.082,85	41.376,00	105.715,21	2,10	56,23	82.284,79
Desporto Comunitário	162.000,00	188.000,00	41.104,57	123.082,85	41.376,00	105.715,21	2,10	56,23	82.284,79
Encargos Especiais	132.000,00	132.000,00	25.632,53	96.852,02	25.632,53	96.852,02	1,92	73,37	35.147,98
Serviço da Dívida Interna	37.000,00	37.000,00	7.625,92	29.566,11	7.625,92	29.566,11	0,59	79,91	7.433,89
Transferências	95.000,00	95.000,00	18.006,61	67.285,91	18.006,61	67.285,91	1,34	70,83	27.714,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.798,00	60.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.298,00
RESERVA DO RPPS	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.270,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.600,00	405.986,00	60.139,04	232.570,41	59.568,29	231.999,66	4,61	57,14	173.986,34
Administração	40.000,00	40.000,00	6.946,07	26.636,36	6.468,15	26.158,44	0,52	65,40	13.841,56
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	6.946,07	26.636,36	6.468,15	26.158,44	0,52	65,40	13.841,56
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	958,14	3.644,71	958,14	3.644,71	0,07	60,75	2.355,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	958,14	3.644,71	958,14	3.644,71	0,07	60,75	2.355,29
Saúde	165.000,00	165.000,00	17.818,27	73.127,77	17.818,27	73.127,77	1,45	44,32	91.872,23
Atenção Básica	165.000,00	165.000,00	17.818,27	73.127,77	17.818,27	73.127,77	1,45	44,32	91.872,23
Educação	97.600,00	138.986,00	26.288,51	96.475,03	26.195,68	96.382,20	1,91	69,35	42.603,80
Ensino Fundamental	51.600,00	82.275,00	15.620,29	55.770,22	15.620,29	55.770,22	1,11	67,79	26.504,78
Educação Infantil	46.000,00	56.711,00	10.668,22	40.704,81	10.575,39	40.611,98	0,81	71,61	16.099,02
Cultura	5.000,00	5.000,00	357,10	1.529,21	357,10	1.529,21	0,03	30,58	3.470,79
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	357,10	1.529,21	357,10	1.529,21	0,03	30,58	3.470,79
Urbanismo	19.000,00	19.000,00	3.219,92	12.916,84	3.219,92	12.916,84	0,26	67,98	6.083,16
Serviços Urbanos	19.000,00	19.000,00	3.219,92	12.916,84	3.219,92	12.916,84	0,26	67,98	6.083,16
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	628,02	2.579,18	628,02	2.579,18	0,05	51,58	2.420,82
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	628,02	2.579,18	628,02	2.579,18	0,05	51,58	2.420,82
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.832,16	6.631,34	1.832,16	6.631,34	0,13	66,31	3.368,66
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.832,16	6.631,34	1.832,16	6.631,34	0,13	66,31	3.368,66

Continua 2/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.600,00	405.986,00	60.139,04	232.570,41	59.568,29	231.999,66	4,61	57,14	173.986,34
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	16.000,00	16.000,00	2.090,85	9.029,97	2.090,85	9.029,97	0,18	56,44	6.970,03
Transporte Rodoviário	16.000,00	16.000,00	2.090,85	9.029,97	2.090,85	9.029,97	0,18	56,44	6.970,03
TOTAL (III) = (I + II)	9.806.632,00	10.311.647,27	1.257.612,88	5.546.816,10	1.310.631,34	5.035.650,12	100,00	48,83	5.275.997,15

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Schroeder

Prefeitura

Lei Complementar Nº104/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº104/2011
ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n. 090/2010, que trata da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Schroeder, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir da data base de 1º de setembro de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 12 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	R$ 400,00
FG-2	R$ 650,00
FG-3	R$ 900,00
FG-4	R$ 1.300,00

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$ 650,00
2	R$ 900,00
3	R$ 1.100,00
4	R$ 1.365,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Assessor Jurídico	01	4	FG-4
Controlador	01	4	FG-4
Diretor Geral	01	3	FG-3
Chefe de Gabinete	01	2	FG-2
Assessor Parlamentar	01	2	FG-1

Lei Nº 1.854/2011

LEI Nº 1.854/2011
REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Art. 1º O serviço funerário no Município de Schroeder, de caráter público e essencial, exercível sob o regime de concessão onerosa, por meio de licitação, consiste na prestação de serviços relativos à realização e organização de funerais, mediante cobrança de preço público.

Parágrafo único. A concessionária deverá possuir sede ou filial no Município de Schroeder.

Art. 2º As atividades integrantes do serviço funerário classificam-se em:

I - de caráter obrigatório:

a) preparação de cadáveres, exceto tanatopraxia;

b) venda de ataúdes;

c) transporte de cadáveres e restos humanos;

d) prestação de serviços públicos gratuitos, conforme art. 6º, inciso VI, desta Lei.

II - de caráter facultativo:

a) aluguel de altares e mesas;

b) locação de capela mortuária, banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;

c) preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia;

d) confecção de coroas de flores;

e) ornamentação de flores sobre o cadáver;

f) transporte de cadáveres exumados;

g) obtenção de documentação necessária ao sepultamento;

h) divulgação do falecimento nos meios de comunicação;

i) fornecimento de ônibus para transporte que acompanharem o féretro;

j) outros itens não constantes neste parágrafo, com valores ajustados entre as partes.

Art. 3º A prestação do serviço funerário obedecerá ao disposto nesta Lei e nos regulamentos expedidos pelos órgãos municipais competentes, ficando igualmente sujeita à sua fiscalização, devendo ser realizada de forma adequada para o pleno atendimento dos usuários.

Parágrafo único. Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e

modicidade nos preços públicos.

CAPÍTULO II

DO REGIME DAS CONCESSÕES

Art. 4º A concessão do serviço funerário no Município será outorgada para uma única concessionária, não admitido o consórcio.

§1º A outorga da concessão obedecerá às normas da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§2º Será pressuposto da concessão da outorga, dentre outros previstos no edital de licitação específico, a construção e implantação, pela concessionária, de imóvel para funcionamento da capela mortuária municipal, em terreno de propriedade do município de Schroeder, cujo uso será concedido a tal concessionária, pelo período da concessão, revertendo-se tais benfeitorias, ao final do prazo, à municipalidade, sem a incidência de nenhuma espécie de ônus ou direito de retenção sobre tal imóvel, ou suas benfeitorias.

Art. 5º A concessão do serviço funerário será outorgada pelo Poder Executivo, mediante contrato, pelo prazo de 15 (quinze anos) anos, improrrogáveis.

Parágrafo único. O Poder Público deverá promover nova licitação para a concessão do serviço disposto nesta Lei nos seis últimos meses do prazo de concessão.

SEÇÃO I

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 6º Constituem obrigações da empresa concessionária, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital e em regulamentos:

I - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e à fiscalização dos serviços prestados;

II - assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às suas dependências;

III - manter os documentos contábeis e as despesas operacionais à disposição do Município;

IV - manter instalações adequadas à prestação dos serviços;

V - cumprir as ordens de serviços expedidas pelo Poder Executivo Municipal;

VI - prestar atendimento complementar ao usuário que for beneficiado pelo Auxílio Funeral, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.696/2008, ou qualquer outra legislação aplicável à espécie;

VII - prestar atendimento gratuito quando se tratar de falecimento de indigente;

VIII - oferecer o serviço de tanatopraxia para o preparo do corpo, exercido por profissional legalmente habilitado;

IX - manter estoques com os tipos de ataúdes previstos em regulamento;

X - fornecer a mão-de-obra necessária para a plena execução dos serviços, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

XI - assumir o ônus das despesas com serviços e obras de limpeza, segurança, fechamento de túmulos, energia elétrica, água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e comunicação nos cemitérios e capela mortuária administrada pelo poder concedente;

XII - arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, conforme determina o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95;

XIII - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato, nos termos do art. 21 desta Lei;

XIV - responder por todos os prejuízos causados, em decorrência de suas atividades, ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos municipais competentes exclua ou atenue essa responsabilidade;

XV - atender à solicitação da autoridade competente para o recolhimento de cadáveres em vias públicas, clínicas, hospitais, e o respectivo transporte e remoção de quaisquer desses locais até o Instituto Médico Legal, e deste até o velório ou cemitério, sempre dentro dos limites territoriais do Município;

XVI - manter permanentemente exposta ao público a tabela de preços dos serviços objeto da concessão;

XVII - instalar-se em local apropriado, previamente vistoriado pelo Município, distante, no mínimo, 500 (quinhentos) metros de hospitais e casas de saúde;
XVIII - ter sala apropriada para a preparação, ornamentação e tanatopraxia de cadáveres;

XIX - manter escala de plantão diuturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

XX - possuir veículos para remoção de cadáveres, transporte de corpos para sepultamento e outros serviços auxiliares, com as características e quantidades a serem estabelecidas no edital de licitação;

XXI - obter alvarás de localização e sanitário para seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento dos tributos respectivos;

XXII - comunicar previamente ao poder concedente qualquer alteração contratual, mudança de endereço e modificações no seu quadro de pessoal;

XVIII - manter rigoroso controle sobre o comportamento cívico, moral, social e funcional de seus empregados, que deverão agir com respeitabilidade, decência, honestidade e proteção à intimidade dos requerentes, aplicando-lhes as penalidades estabelecidas na legislação trabalhista em caso de não atendimento;

XIV - observar, na prestação dos serviços, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato, nos termos do artigo 26, desta Lei;

XXV - seguir o CEARF - Código de Ética e Auto-Regulamentação do Setor Funerário, editado pela ABRADIF - Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários;

XXVI - Manter os veículos funerários que não estiverem em serviço, estacionados nas funerárias ou sede da concessionária, utilizando-o para o exclusivo fim a que se destina;

XXVII - manter cadastro atualizado, onde conste o nome dos empregados, áreas de atuação, número de serviços mensalmente realizados e nomes dos usuários, com a causa mortis, endereço e estabelecimento de saúde em que se deu o óbito ou médico que o atestou;

XXVIII - atender em tempo hábil os pedidos de informações e as instruções emanadas do poder concedente, apresentando os documentos que forem solicitados, realizando as ações determinadas e facilitando o exercício da fiscalização, permitindo aos encarregados desta livre acesso, em qualquer época, às suas instalações, dependências e pertences, bem como a seus registros contábeis.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE

Art. 7º É da competência do poder concedente:

I - regulamentar, fiscalizar, expedir instruções operacionais e controlar permanentemente a prestação do serviço delegado, tendo no exercício de seu poder de polícia acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária;
II - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos requerentes, cientificando-os das providências tomadas;

III- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, aplicando as penalidades legais e contratuais;

IV - intervir na prestação do serviço e extinguir a concessão, nos casos previstos legal e contratualmente;

V - autorizar inumações (enterros), traslados e exumações, bem como aprovar projetos e licenciar a construção de jazigos, mausoléus e congêneres, mediante o pagamento das respectivas taxas;

VI - cadastrar e triar os enterros gratuitos e encaminhá-los em sistema de rodízio para as funerárias, distribuindo-os eqüitativamente;

VII - efetuar pesquisas, levantamentos, estudos e avaliações e implementar melhorias com vistas a ampliar a qualidade na prestação do serviço funerário;

VII - homologar, fixando em decreto as tarifas a serem praticadas pelas concessionárias pelos serviços prestados, bem como seus reajustes, mediante análise de planilhas de custos, revisando os valores em consonância com o equilíbrio econômico-financeiro da empresa e considerando o caráter público e essencial do serviço;

IX - intermediar conflitos entre requerentes e concessionárias;

X - disciplinar o uso de salas velatórias (capelas mortuárias) e tanatórios e dos demais serviços funerários.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 8º Para efeitos desta Lei, usuário do serviço público é o parente da pessoa falecida ou seu preposto regularmente indicado.

Art. 9º São direitos dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;

III - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;

IV - garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais.

Art. 10. São obrigações dos usuários:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;
II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;

III - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos;

IV - levar ao conhecimento do Poder Executivo e da empresa concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 10. A empresa concessionária será remunerada por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão rigorosamente à tabela editada pelo Município, para cada diferente serviço ou bem à venda.

Art. 11. As tarifas do serviço funerário municipal serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo e atualizadas anualmente.

Parágrafo único. O Poder Concedente poderá proceder à revisão dos valores das tarifas, alterando-os para mais ou para menos, a cada cinco (05) anos de vigência do respectivo contrato de concessão, de modo a garantir a modicidade das tarifas.

Art. 12. As atividades integrantes do serviço funerário, dentro do Município, serão prestadas exclusivamente pela empresa concessionária, ficando expressamente proibido que empresas funerárias, com base em outros municípios, exerçam atividades concorrentes, exceto quando o óbito tenha ocorrido em Schroeder (SC) e a família optar pelo sepultamento em outro município.

§1º O transporte de corpos dentro do município será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do IML - Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades;

§2º nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as determinações do DAC - Departamento de Aviação Civil do Governo Federal.

§3º Na exceção prevista no caput, as funerárias deverão estar comprovadamente regularizadas nos municípios de origem, bem como previamente cadastradas no órgão municipal competente, além de ter que efetuar o recolhimento de tarifa à municipalidade, a ser regulamentada.

§4º As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda a documentação necessária para sua perfeita identificação e de verificação da regularidade de sua situação, bem como de seus empregados e contratados, a critério do órgão municipal competente.

SEÇÃO V

DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Art. 13. A prestação de serviços a usuários carentes é fracionada, e constitui obrigação da concessionária complementar, quando for o caso, o auxílio funeral concedido pela Prefeitura Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1696/2008, ou qualquer outra legislação assistencial que venha a tratar da temática.

§1º Por usuário carente entende-se aquele abrangido pelo auxílio funeral.

§2º O padrão de atendimento ao usuário carente será simplificado, utilizando-se de serviços de modo estritamente indispensável para a garantia da dignidade da pessoa humana.

Art. 14. O corpo do indigente, assim considerado o cadáver não reclamado por familiares após o decurso de prazo legal, será inumado mediante solicitação do IML (Instituto de Medicina Legal) dirigida ao poder concedente, para as devidas providências, seguindo-se o disposto neste Capítulo.

Art. 15. O sepultamento de natimortos e recém nascidos seguirá, conforme o caso, a prescrição constante neste Capítulo, ressalvada a vontade em contrário da família.

Art. 16. O serviço de inumação de fetos e restos mortais, decorrentes de atendimento médico-cirúrgico, solicitado por estabelecimentos hospitalares públicos ou filantrópicos será gratuito, seguindo-se as disposições estatuídas neste Capítulo.

Art. 17. A execução dos serviços especificados neste Capítulo implica na automática dispensa de taxas devidas aos cemitérios e tributos inerentes à prestação de serviços, sendo a nota fiscal emitida sem valor comercial.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 18. O descumprimento pela empresa concessionária de qualquer exigência contida nesta Lei ou em regulamento sujeitar-lhe-á à aplicação, separada ou cumulativa, pelo Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, das seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, atualizada anualmente pelo INPC;

III - suspensão da atividade até correção da irregularidade;

IV - revogação da concessão e rescisão do contrato de concessão.

Art. 19. Constatado pelo órgão municipal competente o descumprimento das normas legais e regulamentares, sofrerá a concessionária a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação escrita, que especificará o dispositivo desatendido, fixando prazo para a regularização.

Art. 20. Na continuidade do desatendimento das normas legais e regulamentares será aplicada ao infrator à multa estabelecida no art. 18, II, dessa Lei, e, no caso de reincidência, o dobro do respectivo valor.

§1º A multa deverá ser paga pela empresa concessionária no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da notificação ou do indeferimento do recurso.

Art. 21. Independentemente das penalidades pecuniárias, impostas à empresa concessionária, a concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, sem quaisquer indenizações, além das hipóteses previstas nesta Lei, no caso de a concessionária incorrer nas seguintes situações:

I - perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II - paralisação dos serviços objeto da concessão;

III - subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão;

IV - descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de concessão.

Art. 22. A empresa concessionária poderá apresentar defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da notificação das penalidades aplicadas, com efeito suspensivo em relação ao pagamento da multa aplicada.

Parágrafo único. Na hipótese de seu indeferimento, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da decisão, recurso esse também com efeito suspensivo em relação ao pagamento da respectiva multa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A encampação, falência, extinção, desistência, fusão e incorporação de concessionária obriga a novo processo licitatório, caducando automaticamente a concessão anteriormente dada, rescindindo-se, em conseqüência, o termo contratual e cancelando-se o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento.

§1º Considerar-se-á como desistência a constatação da cessação da operação da empresa, mesmo que documentalmente ativa.

§2º Entende-se como encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, na forma prevista legalmente.

§3º A inexecução total ou parcial do contrato de adesão poderá acarretar, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 24. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário, no prazo de (90) dias, contados de sua publicação.

Art. 25. Aplicam-se às concessões disciplinadas pela presente Lei, as regras gerais previstas pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas respectivas alterações, no que não contrariem suas disposições.

Art. 26. As atuais autorizações, a título precário, para funcionamento de empresas funerárias cessam de pleno direito tão logo a vencedora do processo licitatório inicie a prestação do serviço.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 21 de setembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002315/11 de 21 de Setembro de 2011

DECRETO Nº 002315/11 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001819/10 de 9 de Novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
03.01.04.123.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
03.01.04.123.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 21 de Setembro de 2011
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 2.313/2011, de 20 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 2.313/2011, de 20 de setembro de 2011.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação de que a Professora Cleonice Delmaschio solicitou sua demissão na data de 16 de setembro de 2011, e que a Professora Catia Cristina Stinghen requereu sua demissão nesta data, 20 de setembro de 2011, tendo em vista que ambas assumirão atividades de docência no município de Jaraguá do Sul;

Considerando a informação de que Professora Rosilma de Fátima Bueno Gracioli terá seu contrato encerrado na data de 22 de setembro de 2011, sendo já este contrato oriundo de prorrogação de contrato anterior, e que a mesma também assumirá atividades de docência no município de Jaraguá do Sul;

Considerando a carga horária de 40 horas desempenhadas por cada uma das professoras afastadas;

Considerando que não há candidatos do Concurso Público n.º 001/2010 a serem chamados e todos os candidatos já foram convocados para as vagas em aberto, porém a maioria desistiu das vagas, e que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informa que está providenciando a abertura de novo processo seletivo para atender à necessidade de contratação de profissionais;

Considerando que a Diretoria de Recursos Humanos ratificou as informações da SECEL;

Considerando que as informações acima foram prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por meio do Pedido para Contratação Emergencial de Profissionais n.º 012/2011 - Ofício n.º 091/2011 - SECEL, de 19 de setembro de 2011, ratificadas pelo Memorando n.º 069/2011-RH, de 19 de setembro de 2011, e que refletem a necessidade imediata de resolução da situação emergencial;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a educação e a saúde como direitos sociais pétreos e inalienáveis, e que as demandas auxiliares à atividade de saúde são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

DECRETA:
Art. 1º Autoriza-se a contratação, em caráter emergencial, pelo Poder Executivo Municipal de profissionais para suprir a vacância nos cargos relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica determinado que, no prazo consignado para a contratação, a respectiva Secretaria realize Concurso Público ou Processo Seletivo destinados a suprir as vagas referidas, nos termos da Lei Municipal nº 1.690/2008;

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de setembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

QTDE.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	PERÍODO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO*	UNIDADE DE ENSINO
01	Professor A ou B (Ensino Fundamental)	20h/s	100 dias	EM Professor Santos Tomaselli
01	Professor A ou B (Ensino Fundamental)	20h/s	100 dias	JI Cantinho Alegre
01	Professor A ou B (Educação Infantil)	40h/s	100 dias	CEIM Girassol
01	Professor A ou B (Ensino Fundamental)	20h/s	100 dias	EM Kismara L. Walkinir Moreira

* A contagem do período máximo de contratação inicia-se a p

Decreto Nº 2.314/2011, de 16 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 2.314/2011, de 16 de setembro de 2011.
AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER POR MEIO ELETRÔNICO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011, da Presidência da República, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a previsão constitucionalmente inserta no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que pugna pela eficiência na Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Autoriza-se a movimentação financeira dos recursos dos Fundos Municipais do Município de Schroeder, especialmente aqueles dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Infância e Adolescência, próprios e oriundos de transferências obrigatórias e voluntárias, por meio de sistemas eletrônicos de informação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Parágrafo único. Diante de circunstâncias específicas que impeçam o crédito na forma estabelecida no caput, poderá o Município promover a movimentação de recursos por meio de cheques ou outros instrumentos equivalentes.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 20 de setembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.169/2011, de 14 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº. 4.169/2011, de 14 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Paula Cristina Góis da Luz Ferreira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de setembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº4.168/2011, de 14 de Setembro de 2011

PORTARIA Nº4.168/2011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
DESIGNA COMISSÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONSELHO DE CLASSE (2º AO 9º ANO), COMISSÃO ORGANIZADORA DA PROPOSTA DE TRBALHO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS), COMISSÃO ORGANIZADORA DA PROPOSTA DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (TURMAS DE JARDIM), COMISSÃO ORGANIZADORA DA PROPOSTA DE TRABALHO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO).

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar as Comissões de: Comissão Organizadora dos Conselhos de Classe (2º ao 9º ano), Comissão Organizadora da Proposta de Trabalho dos Centros de Educação Infantil (0 a 3 anos), Comissão Organizadora da Proposta de Trabalho da Educação Infantil (Turmas de Jardim), Comissão Organizadora da Proposta de Trabalho do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), a saber:

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONSELHOS DE CLASSE (2º AO 9º ANO):
- Armelinda Walz Schmitt
- Andréia Jaqueline Renta

- Djuli Cristiane Konell
- Elisa Andréia da Silva de Assis
- Irleia Doege Gaedtke
- Leonidia Bauer Weidauer
- Madalena Laube Borgert
- Melani Zeldeld
- Márcia Aparecida Oberthur
- Mirim Kreutzfeldt Vogel

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PROPOSTA DE TRABALHO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS):
- Armelinda Walz Schmitt
- Daniele Luciano
- Gracielli Schwingel
- Josiane Fischer
- Karolina Harth Silveira
- Leonidia Bauer Weidauer
- Lourdes Zelfeld Zoz
- Maria Alvacir Schmoller Konell
- Melani Zeldeld
- Rosimeri Sara Boshammer Stein
- Zilda Vieira Veigas Bolduann

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PROPOSTA DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (TURMAS DE JARDIM):
- Adelaide Weidauer Mayer
- Alexandra Luchini
- Armelinda Walz Schmitt
- Irleia Doege Gaedtke
- Joscemara Pasqualli Gesser
- Madalena Laube Borgert
- Melani Zeldeld
- Ronan Luis Siewert
- Sueli Rohweder Eurich
-

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PROPOSTA DE TRABALHO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO):

Organização Geral:
- Armelinda Walz Schmitt
- Melani Zeldeld

Português:
- Cristiane Fernandes Sabino
- Alvinice Hablich Fritzen
- Miriam Kreutzfeldt Vogel
- Madalena Laube Borgert
- Márcia Ferreira da Silva
- Elisa de Assis

Matemática:
- Solange Silveira de Oliveira
- Márcia Vogel Steilein
- Márcia Oberthur
- Zenaide Franzener
- Pedro Bortoloti Junior
- Ronir Voigt
- Miriam Kreutzfeldt Vogel

História:
- Daniella Volani
- Merlin Cesconetto
- Claudiane Maria Ehlke Vieira
- Madalena Laube Borgert
- Ivone Fátima Taffarel
- Jair Mendonça

Geografia:
- Leonilda Jarschel
- Maitê Zanella
- Claudia Hang
- Andréia Renta
- Edmundo Splitter Neto

Educação Física:
- Marciana Jacobi Lourenzetti
- Kleberson Wendt
- Nilda de Souza Batista
- Velocino Amâncio da Cruz Filho

Ciências:
- Djuli Cristiane Konell
- Irleia Gaedtke
- Ivone Fátima Taffarel
- Edaise Sasse
- Ilva Tomaselli Baade

Alemão, Artes Ética e Cidadania Inglês Ensino Religioso:
- Participação dos Professores das Disciplinas Especificas e equipe técnica da Secretaria.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 152/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 152/2011-PMS
Processo de licitação nº 117/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 51/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: G. MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.091.974/0001-18, estabelecida na BR 280, KM 58, nº 13.3354, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO aquisição de peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e

Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
08	Parafuso com porca de aço para dente de retro com rosca 12 X 70 mm	100	Unidade	1,50	150,00
14	12575121 - Porca de aço - escavadeira E215B	60	Unidade	1,00	60,00
15	8282270N - Parafuso de aço p/ lâmina 20 X 50 - esteira D130	50	Unidade	2,80	140,00
17	Lâmina 13 furos para moto niveladora 3/4, curva com dureza mínima de 400 a 50 HB	70	Unidade	366,00	25.620,00
26	Pino trava para unha PC 200	50	Unidade	12,00	600,00
TOTAL R$					26.570,00

Valor do contrato: R$ 26.570,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 22/09/2011 - Vigência: 22/09/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 153/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 153/2011-PMS
Processo de licitação nº 117/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 51/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JULIO SILVESTRI ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.085.447/0001-24, estabelecida na Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 1380, Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88704-375.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO aquisição de peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
03	(Suporte 6692) - gengiva PC 200	05	Unidade	100,00	500,00
13	A304031 - Faca lateral de aço - escavadeira E2155B	06	Unidade	163,00	978,00
18	Dente para concha de carregadeira michigam 75 HD com dureza mínima de 400 a 500 H B	18	Unidade	100,00	1.800,00
20	Dente para retro - caçamba dianteira, com dureza mínima de 400 a 500 HB	50	Unidade	31,00	1.550,00
21	72205063 - dente de aço para caçamba escavadeira E215B	120	Unidade	74,50	8.940,00
22	Z304030 - faca lateral de aço - escavadeira E215B	06	Unidade	163,00	978,00
25	7528979 - faca lâmina de aço esteira D130	06	Unidade	342,50	2.055,00
TOTAL R$	16.801,00				

Valor do contrato: R$ 16.801,00 (dezesseis mil oitocentos e um reais).
Data da Assinatura: 22/09/2011 - Vigência: 22/09/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 154/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 154/2011-PMS
Processo de licitação nº 117/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 51/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA inscrita no CNPJ sob o no 79.905.071/0001-93, estabelecida

na Rua Nossa Senhora do Guadalupi, nº. 122, BR 101, km 201, Bairro Barreiros, Cidade de São Jose, Estado de Santa Catarina, CEP: 88113-130.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO aquisição de peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Unhas para PC 200 com dureza mínima de 400 a 500 HB - amarela - p/ rocha.	80	Unidade	50,00	4.000,00
02	Faca de concha PC 150	01	Unidade	1.200,00	1.200,00
04	Parafuso para cortador 7/8 X 3,5" com porca de aço, PC 150	30	Unidade	7,84	235,20
05	Canto de lâmina com chanfro para trator esteira komat\'su D30, com dureza mínima de 400 a 500 HB	06	Unidade	91,00	546,00
06	Parafuso 5/8 X 2,5", com porca de aço 20 mm de altura (moto niveladora)	200	Unidade	1,94	388,00
07	Parafuso com porca 3/4 X 3,5 para dente de carregadeira	50	Unidade	3,48	174,00
09	Cortador (canto) para PC 150 com dureza mínima de 400 a 500 HB	06	Unidade	153,00	918,00
10	Parafuso com porca de aço 5/8 X 2", para retro, dente caçamba dianteiro	150	Unidade	1,75	262,50
11	Dente de escarificador para moto niveladora huber warco	20	Unidade	15,00	300,00
12	72204481 - Pino - trava de aço - escavadeira E 215B	120	Unidade	25,00	3.000,00
16	Faca lâmina 7 furos para trator esteira komat\'su, com dureza mínima de 400 a 500 HB	04	Unidade	240,00	960,00
19	Ponta de dente com número gravado 6329 gravado, concha traseira de retro	60	Unidade	15,79	947,40
23	75282987 - faca canto lâmina esteira D130	06	Unidade	131,00	786,00
24	75282988 - faca canto lâmina esteira D130	06	Unidade	131,00	786,00
TOTAL R$	14.503,10				

Valor do contrato: R$ 14.503,10 (Quatorze mil quinhentos e três reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 22/09/2011 - Vigência: 22/09/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Notificação referente Contrato Nº 15/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: compras@schroeder.sc.gov.br-site: http://www.schroeder.sc.gov.br
N O T I F I C A Ç Ã O

A
Sr. Dalci Filipetto
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 92.536.010/0001-64
(54) 3523-2500

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo não cumprimento da LEI FEDERAL n.º 8.666/93, art. 87, bem como o Contrato nº. 15/2011 - FMS - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, tendo em vista que existem medicamentos de extrema necessidade da farmácia da Saúde, e os mesmos se encontram pendente de entrega.

Pela inexecução dos termos contratuais, a multa lançada será a prevista na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro do Contrato n.º 15/2011 - FMS:

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

A penalidade lançada será a aplicação de multa contratualmente estabelecida, e declaração de inidoneidade da empresa prevista na cláusula sétima, parágrafo sexto do contrato n.º 15/2011 - FMS:

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. Será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Não obstante, o contrato, após tais procedimentos, será rescindido, conforme previsto no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Diante disso, concede-se prazo de 05 dias úteis para defesa prévia da Contratada, a contar do dia imediatamente posterior à efetiva entrega desta notificação, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Atenciosamente,
Schroeder, 21 de setembro de 2011.
MARILENE BUSCH
Setor de Compras

Notificação referente Contrato Nº 75/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: compras@schroeder.sc.gov.br-site: http://www.schroeder.sc.gov.br
N O T I F I C A Ç Ã O

A
Sr. Dalci Filipetto
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 92.536.010/0001-64
(54) 3523-2500

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo não cumprimento da LEI FEDERAL n.º 8.666/93, art. 87, bem como o Contrato nº. 75/2010 - FMS - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL, tendo em vista que existem medicamentos de extrema necessidade da farmácia da Saúde, e os mesmos se encontram pendente de entrega.

Pela inexecução dos termos contratuais, a multa lançada será a prevista na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro do Contrato n.º 75/2010 - FMS:

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

A penalidade lançada será a aplicação de multa contratualmente estabelecida, e declaração de inidoneidade da empresa prevista na cláusula sétima, parágrafo sexto do contrato n.º 75/2010 - FMS:

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. Será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Não obstante, o contrato, após tais procedimentos, será rescindido, conforme previsto no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Diante disso, concede-se prazo de 05 dias úteis para defesa prévia da Contratada, a contar do dia imediatamente posterior à efetiva entrega desta notificação, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Atenciosamente,
Schroeder, 21 de setembro de 2011.
MARILENE BUSCH
Setor de Compras

Termo Aditivo Nº. A47/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A47/2011 - PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 185/2010 - PMS, celebrado em 26 de agosto de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 126/2010 - PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 08/2010 - PMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica das Ruas São Paulo, perfazendo a área total de 1.450,74m² e Amazonas, perfazendo a área total de 5.551,48m², localizadas no Centro, do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Contrato de Repasse nº. 324.994-64/2010, com o Ministério das Cidades, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "a" c.c 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do aditivo no valor de R$ 3.963,07 (três mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), devido a serviços adicionais, conforme parecer em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Clausula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato) no item 4.1 o valor do contrato para R$ 262.820,25 (Duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 185/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de setembro de 2011.
Contratada:
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª
Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A49/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A49/2011 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2011 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: SANTA HELENA INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.800.536/0001-54, estabelecida na Rua Servidão S 245, Loteamento Carlos Oeschler, nº. 95, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89258-820, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Alisson Deglmann, inscrito no CPF sob o nº. 018.539.039-06, portador da carteira de identidade nº. 2.970.715-3-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 30/2011-PMS, celebrado em 02 de março de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 14/2011-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2011-PMS, para o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto e galerias para suprir as necessidades das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, I, "b", c/c artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC do aditivo no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), devido ao grande número de obras de colocação de tubos de concreto em andamento.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 09, a quantidade de 62 unidades, totalizando o valor de R$ 22.940,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta reais) e na Cláusula Quarta (do valor do contrato), item 4.1, alterando o valor do contrato para R$ 71.140,00 (setenta e um mil e cento e quarenta reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R$ LICITADO	UNID	QTDE. ADITIVADA	VALOR R$ ADITIVADO
09	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,50 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	50	370,00	Unidade	12	4.440,00
VALOR TOTAL R$			18.500,00			22.940,00

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 30/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 22 de setembro de 2011.
CONTRATADA:
Santa Helena Industria Ltda
ALISSON DEGLMANN
CPF nº. 018.539.039-06

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal De Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª
NOME: MARILENE BUSCH
CPF nº. 037.813.699-27

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS - Cleiton de Moura

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CLEITON DE MOURA, inscrito no CPF sob n°. 008.021.859-83, aprovado em 15° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE EXPEDIENTE, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia

21 de outubro de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 21 de setembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Ata de Registro de Preço Pregão Nº 51/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2011

Número do Registro de Preços: 33/2011 **Data do Registro: 22/09/2011** **Válido até: 22/09/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefei

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Unhas para PC 200 com dureza mínima de 400 a 500 HB - amarela - p/ rocha.	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	50,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	55,6200	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	59,0000	3
2	Faca de concha PC 150;	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	1.200,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1.370,0000	2
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	1.600,0000	3
3	Suporte 6692) - gengiva PC 200	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	100,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	110,0000	2
4	Parafuso para cortador 7/8 X 3,5" com porca de aço, PC 150..	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	7,8400	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	7,8500	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	8,6000	3
5	Canto de lâmina com chanfro para trator esteira komat'su D30, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	91,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	123,0000	2
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	148,2000	3
6	Parafuso 5/8 X 2,5", com porca de aço 20 mm de altura (moto niveladora)	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	1,9400	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	1,9500	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	2,0000	3
7	Parafuso com porca 3/4 X 3,5 para dente de carregadeira	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	3,4800	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	3,4900	2
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	4,0000	3
8	Parafuso com porca de aço para dente de retro com rosca 12 X 70 mm	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1,5000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	1,8000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	3,0000	3
9	Cortador (canto) para PC 150 com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	153,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	154,0000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	157,0000	3
10	Parafuso com porca de aço 5/8 X 2", para retro, dente caçamba dianteiro	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	1,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2011

Número do Registro de Preços: 33/2011 **Data do Registro: 22/09/2011** **Válido até: 22/09/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefei

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	1,7600	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1,8100	3
11	Dente de escarificador para moto niveladora huber warco	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	15,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	17,7400	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	18,0000	3
12	72204481 - Pino - trava de aço - escavadeira E 215B	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	25,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	29,9000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	30,0000	3
13	A304031 - Faca lateral de aço - escavadeira E2155B	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	163,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	231,0000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	250,0000	3
14	12575121 - Porca de aço - escavadeira E215B	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	1,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	2,0000	2
15	8282270N - Parafuso de aço p/ lâmina 20 X 50 - esteira D130	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	2,8000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	4,2000	2
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	4,5500	3
16	Faca lâmina 7 furos para trator esteira komat'su, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	240,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	321,1000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	340,0000	3
17	Lâmina 13 furos para moto niveladora 3/4, curva com dureza mínima de 400 a 50 HB	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	366,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	367,0000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	381,0000	3
18	Dente para concha de carregadeira michigam 75 HD com dureza mínima de 400 a 500 H B	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	100,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	105,0000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	110,0000	3
19	Ponta de dente com número gravado 6329 gravado, concha traseira de retro	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	15,7900	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	15,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2011

Número do Registro de Preços: 33/2011 **Data do Registro: 22/09/2011** **Válido até: 22/09/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefei

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	24,0000	3
20	Dente para retro - caçamba dianteira, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	31,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	31,9000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	37,0000	3
21	72205063 - dente de aço para caçamba escavadeira E215B	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	74,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	74,8000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	90,0000	3
22	Z304030 - faca lateral de aço - escavadeira E215B	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	163,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	231,0000	2
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	248,0000	3
23	75282987 - faca canto lâmina esteira D130	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	131,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	141,6900	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	154,0000	3
24	75282988 - faca canto lâmina esteira D130	UN	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	131,0000	1
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	141,6900	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	154,0000	3
25	7528979 - faca lâmina de aço esteira D130	UN	JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	342,5000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	343,0000	2
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	425,0000	3
26	Pino trava para unha PC 200	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	12,0000	1
			TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7937)		0	16,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2011

Número do Registro de Preços: 33/2011 **Data do Registro: 22/09/2011** **Válido até: 22/09/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição peças de reposição para as máquinas lotadas na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefei

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI ME (10567)		0	16,7700	3

SCHROEDER, 22 de Setembro de 2011.

Timbó

Câmara Municipal

Portaria Nº 15/2011

Portaria Nº 15/2011
Declara escolas impedidas de participar do Programa Câmara Mirim da Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, em conformidade com o art. 16, da Lei Orgânica, art. 50, do Regimento Interno e art. 3º, Parágrafo Único da Resolução MD 08/2011, RESOLVE:
Art. 1º Declarar impedidas de participar do Programa Câmara Mirim 2012 da Câmara Municipal de Timbó a Escola de Educação Básica Professor Júlio Scheidemantel, a Escola de Ensino Fundamental Emir Ropelato e a Escola Municipal Pe. Martinho Stein, por não terem manifestado interesse no programa no prazo estabelecido no art. 3º da Resolução MD 08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 21 de Setembro de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

Prefeitura

Aviso Concorrência n.º 107 - 2011 Construção Sistema Binário com Ponte

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 0000107/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Timbó torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "", do tipo Menor Preço, para CONSTRUÇÃO DO BINARIO DE ACESSO A CIDADE, LIGANDO A RUA SETE DE SETEMBRO COM A RUA BLUMENAU POR INTERMÉDIO DE PONTE, TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, PLANTAS E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, e também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 27 de outubro de 2011 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 22/09/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó;

Tunápolis

Prefeitura

Edital de Convocação para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVOCA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS do 2º Quadrimestre de 2011, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2011 às 14 horas, tendo como local o Auditório Público Municipal, localizado na Rua João Castilho, centro, na sede do município de Tunápolis - SC.

Tunápolis - SC, 23 de setembro de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Câmara Municipal

Portaria no 15/11, de 21 de setembro de 2011.

Portaria no 15/11, de 21 de setembro de 2011.
AGREGA VANTAGEM FINANCEIRA A VENCIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 69, § 3º, da Lei no 1.154/95, de 11.12.95, devidamente atualizada pela Lei no 1.209/96, de 02.12.96,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica agregado aos vencimentos do Servidor Ivanor Luiz Carlessi, matrícula nº. 930, ocupante do cargo de Secretário Geral, vantagem financeira decorrente do exercício de cargo de provimento em função gratificada, FG-04 e FG-05, na ordem de 20% (vinte por cento) a cada ano de efetivo exercício, conforme Requerimento e nos termos da legislação vigente, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 21 de setembro de 2011.
Vereador IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data supra.

Vereador ADAIR CONSTANTE
Primeiro Secretário

Prefeitura

Decreto 78/2011

DECRETO Nº 078/11, de 19 de setembro de 2011.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo - SC, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SF E ACS

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(15) - Aplicações diretas
R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo - SC, no valor de R$ 12.405,60 (doze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), assim classificados:
08.01 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.244.0047.2.027 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0049.0(78) - Transf. Instit.Privadas sem fins lucr R$ 12.405,60

Art. 4º. A execução do disposto no art. 3º correrá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 19 de setembro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 79/2011
DECRETO Nº 079/11, de 19 de setembro de 2011.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I e II da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), assim classificados:
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0028.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0003.0(118) - Aplicações diretas
R$ 100.000,00
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0053.2.029 - MANUT.E FUNC.SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0003.0(119) - Aplicações diretas
R$ 60.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do Superávit Financeiro ocorridos no exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 19 de setembro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: POLETTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 070/2010 para mais um período de 60 (sessenta) dias.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 070/2010.

Vargeão SC, 15 de setembro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2.619/11
LEI N.º 2.619/11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.
Homologa o Convênio de Cooperação que entre si celebram a Universidade do Contestado - UNC, Campus de Concórdia e a Prefeitura Municipal de Videira, com a finalidade de concessão de vagas de estágio supervisionado obrigatório.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio de Cooperação que entre si celebram a Universidade do Contestado - UNC, Campus de Concórdia e a Prefeitura Municipal de Videira, com a finalidade de concessão de vagas de estágio supervisionado obrigatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0718/11
PORTARIA nº 0718/11
Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e,

à vista do contido no Processo Administrativo nº 12.699/11,

RESOLVE
Designar ALTIVIR DENARDI, MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO e ADRIANO ZUFFO, para comporem Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, a fim de avaliarem, no prazo de 20 (vinte) dias, os bens constantes da relação do Processo Administrativo nº 12.699/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0719/11

PORTARIA nº 0719/11
Revoga a Portaria nº 0716/11

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Parecer Jurídico nº 113/11(anexo), expedido pela Assessoria Jurídica em 21 de setembro do corrente ano;

RESOLVE
Revogar, a Portaria nº 0716/11, que concedeu Progressão por Merecimento a EUGÊNIA ORZECHOWSKI, Professora, nível CE04.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2011.

Videira, 21 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Tomada de Preços Nº 26/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, E COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO CAIC, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, O QUAL É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 17 de Outubro de 2011. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.
Videira, 21 de Setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Tomada de Preços Nº 27/2011-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO COM ALAMBRADO DE TELA E PALANQUES DE CONCRETO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 18 de Outubro de 2011. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 21 de Setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 090/11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADOS	CARGO
1 - Santina Olga Schneider	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Cristiane Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;
Videira, 21 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anexo IV Gastos com Saúde

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE AGOSTO DE 2011

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	2.660.166,72
1.2 - ITBI	815.440,46
1.3 - ISS	3.639.834,63
1.4 - IRRF	754.982,64
1.5 - FPM	10.730.921,48
1.6 - ITR	1.348,10
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	130.803,76
1.8 - ICMS	22.440.679,18
1.9 - IPVA	3.208.969,11
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	437.259,23
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	276.617,96
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	228.826,03
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**45.325.849,30**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	6.798.877,40
2.2 - RECURSOS PAB	561.850,50
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	18.625,49
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	243.381,36
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	1.615.966,49
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	2.102.214,48
TOTAL	**11.340.915,72**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	6.798.877,40	6.146.061,22	-652.816,18
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.	4.542.038,32	1.797.086,37	-2.744.951,95
TOTAL	11.340.915,72	7.943.147,59	-3.397.768,13

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 22 de Setembro de 2.011.

Juliane M.C.Wartha	Sandro Antonio Caregnato	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Retificação de Edital Nº 4/2011 FMS

Processo de Licitação 04/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de Equipamentos Odontológicos, Eletrônicos e Kits para Gestantes, para a Secretaria Municipal de Saúde. NO ITEM 10 AUTOCLAVE, a quantidade fica alterada de 02 para 03 unidades, que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação em nova data, até às 14:00 horas, do dia 07 de outubro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 22 de setembro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.09.22 18:21:21 -03'00'